



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 101/2021 - PP Nº 040/2021

EXTRATO DA ARP Nº 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR DÉFICIT EM VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -

COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.537.126/0001-84**, com sede na rua Luíza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

VALOR: R\$ 75.047,50 (Setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0015.2026 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1111 e 1140.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B74F9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1/2 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRICULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião no Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	18/08/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 18 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6A161570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.606,51 (Cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2021 a 31/12/2021.

Assinaturas em 17/08/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF sob o nº. 392.600.894-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:570A2601

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: C. FELIX PEREIRA, CNPJ 13.331.7777/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 31/12/2021.

Assinaturas em 18/08/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Charlie Félix Pereira, CPF nº 414.167.914-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:69DE4189

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **09/09/2021 as 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com, bem como no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:758F08F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes

complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 15/2021, realizada em 23/07/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 54, 55, 66, 98, 102, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 8.734,60 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

J DE MOURA VALE- CNPJ: 11.205.406/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 105, 106, 108, 109, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 403.207,68 (quatrocentos e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 10, 33, 79, 80, 85, 86, 90, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 19.265,10 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 31, 32, 41, 42, 46, 50, 53, 73, 74, 87, 88, 93, 103, 104, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 47.153,75 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 23 de agosto de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2F8E3C09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 15/2021** cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 54, 55, 66, 98, 102, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 8.734,60 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

J DE MOURA VALE- CNPJ: 11.205.406/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 105, 106, 108, 109, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 403.207,68 (quatrocentos e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 10, 33, 79, 80, 85, 86, 90, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 19.265,10 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**.

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 31, 32, 41, 42, 46, 50, 53, 73, 74, 87, 88, 93, 103, 104, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 47.153,75 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E71D3232

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 015/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, **J DE MOURA VALE**, inscrita no CNPJ Nº **11.205.406/0001-27**, **JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79**, **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **27.390.249/0001-07**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 24 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8F82BDD0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25050001/2021

Altera a CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS – Parágrafo Único, bem como, a CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO - § 2º.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS QUE COMPREENDEM, ISS, IPTU, TLF, ITBI E/OU ITIV, COMO TAMBÉM, REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS-IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, com sede a Praça – 09 de junho, nº 37, Centro – CEP: 59.510-000, Inscrito no CNPJ Nº 08.294.668/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, já devidamente qualificado nos autos processuais em epígrafe.

CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 23.494.212/0001-78, por seu representante legitimado a Sua Senhoria o senhor

Francisco Alberto de Sousa, já devidamente qualificados nos autos processuais em epígrafe.

CLÁUSULA 3ª – Será pagável o valor mensal correspondente a quantia de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, a ser efetuado todo dia 26 de cada mês, seguindo todo os trâmites legais, por hora já cumpridas. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de agosto de 2021.

Município de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº 08.294.668/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional/Município de Afonso Bezerra/RN

Pela/ Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA

CNPJ Nº 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

CPF Nº 480.994.734-34

Pela/ Contratada

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D40A8B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO

PARTES:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.

CONTRATADO:IANDRA MARIA ALVES DE FREITAS - Cirurgião-Dentista.

OBJETO:O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita à requerimento do contratado, nos termos da Lei Municipal Nº 226/2019.

Água Nova/RN, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:D8DFF0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo

de Referência. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 9 – 10 – 12 – 17 – 19 – 27 – 32 – 33 – 34 – 41 – 55 – 65 – 75 – 89 – 93 – 99 – 100 – 109 – 119 – 121 – 144 – 145 – 153 – 171 – 174 – 179 – 194 – 199 – 202 – 210 – 225 – 241 – 255 – 258 – 259 – 262 – 270 – 284 – 290 – 293 E 310. Valor: R\$ 426.967,70(quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); DIMORVAN DAVI MENEGUSSO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.065.479/0001-93, com sede a Rua Orvalina Oliveira de Mello, 1237 – Divino – CEP 85.555-000 – Palmas/PR. Item(s): 206. Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – CEP 59.012-380 – Natal/RN. Item(s): 96 – 142 – 185 – 227 – 239 – 278 e 281. Valor: R\$ 3.401,20(três mil quatrocentos e um reais e vinte centavos); FRANCISCO W. OLIVEIRA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.352.783/0001-47, com sede a Rua Desembargador Ferreira chaves, 145 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 18 – 52 – 83 – 84 – 105 – 117 – 122 – 215 – 216 – 228 – 272 e 275. Valor: R\$ 4.835,69(quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 6 – 7 – 8 – 13 – 14 – 15 – 22 – 23 – 24 – 29 – 37 – 38 – 39 – 40 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 53 – 54 – 58 – 59 – 62 – 63 – 69 – 70 – 73 – 76 – 78 – 79 – 81 – 82 – 85 – 86 – 90 – 92 – 94 – 98 – 103 – 104 – 107 – 110 – 112 – 113 – 114 – 1116 – 120 – 123 – 1226 – 128 – 130 – 131 – 132 – 136 – 137 – 138 – 143 – 146 – 147 – 150 – 154 – 155 – 156 – 159 – 161 – 164 – 165 – 167 – 168 – 169 – 170 – 173 – 177 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 187 – 191 – 192 – 193 – 195 – 197 – 201 – 203 – 205 – 208 – 211 – 213 – 214 – 218 – 223 – 224 – 229 – 232 – 234 – 240 – 242 – 243 – 244 – 250 – 251 – 254 – 256 – 261 – 264 – 269 – 273 – 277 – 280 – 282 – 285 – 288 – 289 – 291 – 294 – 295 – 296 – 299 – 302 – 307 e 309. Valor: R\$ 666.440,50(seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 75 – 95 – 108 – 125 – 238 e 263. Valor: R\$ 136.738,00(cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais); R NOME BD DA EMPRESARIAL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.859.224/0001-87, com sede a Avenida Cunha da Mota, 79 – Centro – CEP 59600-160 – Mossoró/RN. Item(s): 4 – 21 – 190 – 207 – 212 – 236 – 274 – 297 e 301. Valor: R\$ 24.591,01(vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e um centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.843.035/0001-74, com sede a Rua Fritz Spornau, 1000 – Galpão 01 - Fortaleza – CEP 99.055-200 – Blumenau/SC. Item(s): 10. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 5 – 11 – 16 – 20 – 25 – 26 – 28 – 30 – 31 – 35 – 36 – 42 – 43 – 44 – 45 – 51 – 56 – 57 – 60 – 61 – 64 – 66 – 67 – 68 – 72 – 74 – 77 – 80 – 87 – 88 – 91 – 97 – 101 – 102 – 106 – 111 – 115 – 118 – 124 – 127 – 129 – 133 – 134 – 135 – 139 – 140 – 141 – 148 – 149 – 151 – 152 – 157 – 158 – 166 – 172 – 175 – 176 – 178 – 186 – 188 – 189 – 196 – 198 – 200 – 204 – 209 – 217 – 219 – 220 – 221 – 222 – 226 – 231 – 235 – 237 – 245 – 246 – 248 – 249 – 252 – 253 – 257 – 260 – 265 – 266 – 267 – 268 – 271 – 276 – 279 – 283 – 286 – 287 – 292 – 298 – 300 – 303 – 304 – 305 – 306 – 308 e 311. Valor: R\$ 433.858,50(quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB7AEF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0028/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 9 – 10 – 12 – 17 – 19 – 27 – 32 – 33 – 34 – 41 – 55 – 65 – 75 – 89 – 93 – 99 – 100 – 109 – 119 – 121 – 144 – 145 – 153 – 171 – 174 – 179 – 194 – 199 – 202 – 210 – 225 – 241 – 255 – 258 – 259 – 262 – 270 – 284 – 290 – 293 E 310. Valor: R\$ 426.967,70(quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); DIMORVAN DAVI MENEGUSSO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.065.479/0001-93, com sede a Rua Orvalina Oliveira de Mello, 1237 – Divino – CEP 85.555-000 – Palmas/PR. Item(s): 206. Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – CEP 59.012-380 – Natal/RN. Item(s): 96 – 142 – 185 – 227 – 239 – 278 e 281. Valor: R\$ 3.401,20(três mil quatrocentos e um reais e vinte centavos); FRANCISCO W. OLIVEIRA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.352.783/0001-47, com sede a Rua Desembargador Ferreira chaves, 145 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 18 – 52 – 83 – 84 – 105 – 117 – 122 – 215 – 216 – 228 – 272 e 275. Valor: R\$ 4.835,69(quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 6 – 7 – 8 – 13 – 14 – 15 – 22 – 23 – 24 – 29 – 37 – 38 – 39 – 40 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 53 – 54 – 58 – 59 – 62 – 63 – 69 – 70 – 73 – 76 – 78 – 79 – 81 – 82 – 85 – 86 – 90 – 92 – 94 – 98 – 103 – 104 – 107 – 110 – 112 – 113 – 114 – 1116 – 120 – 123 – 1226 – 128 – 130 – 131 – 132 – 136 – 137 – 138 – 143 – 146 – 147 – 150 – 154 – 155 – 156 – 159 – 161 – 164 – 165 – 167 – 168 – 169 – 170 – 173 – 177 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 187 – 191 – 192 – 193 – 195 – 197 – 201 – 203 – 205 – 208 – 211 – 213 – 214 – 218 – 223 – 224 – 229 – 232 – 234 – 240 – 242 – 243 – 244 – 250 – 251 – 254 – 256 – 261 – 264 – 269 – 273 – 277 – 280 – 282 – 285 – 288 – 289 – 291 – 294 – 295 – 296 – 299 – 302 – 307 e 309. Valor: R\$ 666.440,50(seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 75 – 95 – 108 – 125 – 238 e 263. Valor: R\$ 136.738,00(cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais); R NOME BD DA EMPRESARIAL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.859.224/0001-87, com sede a Avenida Cunha da Mota, 79 – Centro – CEP 59600-160 – Mossoró/RN. Item(s): 4 – 21 – 190 – 207 – 212 – 236 – 274 – 297 e 301. Valor: R\$ 24.591,01(vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e um centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.843.035/0001-74,

com sede a Rua Fritz Spornau, 1000 – Galpão 01 - Fortaleza – CEP 99.055-200 – Blumenau/SC. Item(s): 10. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 – 5 – 11 – 16 – 20 – 25 – 26 – 28 – 30 – 31 – 35 – 36 – 42 – 43 – 44 – 45 – 51 – 56 – 57 – 60 – 61 – 64 – 66 – 67 – 68 – 72 – 74 – 77 – 80 – 87 – 88 – 91 – 97 – 101 – 102 – 106 – 111 – 115 – 118 – 124 – 127 – 129 – 133 – 134 – 135 – 139 – 140 – 141 – 148 – 149 – 151 – 152 – 157 – 158 – 166 – 172 – 175 – 176 – 178 – 186 – 188 – 189 – 196 – 198 – 200 – 204 – 209 – 217 – 219 – 220 – 221 – 222 – 226 – 231 – 235 – 237 – 245 – 246 – 248 – 249 – 252 – 253 – 257 – 260 – 265 – 266 – 267 – 268 – 271 – 276 – 279 – 283 – 286 – 287 – 292 – 298 – 300 – 303 – 304 – 305 – 306 – 308 e 311. Valor: R\$ 433.858,50(quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2F83C40E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 588, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 588, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2020 a 05 de junho de 2021, a serem gozadas no período de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F69537AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 589, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 589, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula n.º 18, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02/08/2021 a 30/09/2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D425BB26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 590, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 590, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.053-8, referente à diária no período do dia 23 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:935D77E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 591, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 591, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo

de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 23 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 1D2E12EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 064, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca Rita da Silva, admitida no serviço público municipal em 08/12/1968, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, inscrita na matrícula nº 68-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA RITA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.588.606 SSP/RN e do CPF/MF nº 785.712.004-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.023-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 24 de agosto de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador: 44546CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0088/2021-GC, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Antônio Martins/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021, a partir das 08:00 horas, na Câmara de Vereadores Palácio Pedro Neto, praça Boa Esperança, Centro - Antônio Martins/RN.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo único. A organização fica a cargo da comissão responsável da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 3º As despesas com 9ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 24 de agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 0093AA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0582/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s)

dia(s), 26 de agosto de 2021, para Participar de reunião na CODESVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e SAPE – Secretaria da Agricultura da Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC777A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0583/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 26 de agosto de 2021, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reunião na CODESVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e SAPE – Secretaria da Agricultura da Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF24E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 025/2021, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos para os agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.190.903/0001-69**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 07, com o valor global de R\$ 4.554,00; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento**

11.886.312/0001-60, vencedora do item: 05, com o valor global de R\$ 1.404,00; **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.263.831/0001-66**, vencedor do item 06, com o valor global de R\$ 279,00. Valor global da licitação R\$ 6.237,00.

Apodi/RN, 24 de Maio de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Municipal - Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:705892E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 13 de setembro de 2021, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2021 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersa as Comunidades Rurais atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Oficial - Portaria Nº 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E4BE8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021

O Prefeito do Município de Ares/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal. RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores Maria de Fátima da Silva, matrícula 100086-1; Asnobia Pires Correia Silva, matrícula 100083-7; Joarlen da Costa Silva, matrícula nº 100093-4, da função de gestores de contratos.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C4F874A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar na Função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ares/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Amanda de Freitas Pereira**, portadora do RG nº 3.199.098 para a função de “Gestor de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Os Gestores de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se,

Arez/RN, 24 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6CD774F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **JURACI EUFRAUSINO DE SANTANA** portadora do RG nº 1.656.626 – SSP/RN, para o cargo de Ch. De Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2021.

Arez/RN, 24 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DE145197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **ARTUR FERNANDES DUARTE** portador do RG nº 226309 – SSP/RN, do cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9890F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 003/2021, firmado em 30/04/2021, com a empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; Objeto: alterar o preço registrado dos itens: 105 – **Carne Bovina de 1ª qualidade** de R\$ 25,40 para 30,00; 106 – **Carne Bovina Tipo Costela** de R\$ 17,70 para R\$ 19,90; 107 – **Carne Moída de 1ª qualidade** de R\$ 14,99 para 17,95; 111 – **Coxa e Sobrecoxa de Frango** de R\$ 7,20 para 8,90; 112 – **Filé de Peito de Frango** de R\$ 10,29 para R\$ 14,90 e 118 – **Peito de Frango** de R\$ 8,08 para R\$ 12,40, conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 551/2020 de 24 de dezembro de 2020; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.

Arez/RN, 20 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B461B956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 131765/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais e grupo formal:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, portadora do CNPJ: 36.055.810/0001-92, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 124.049,10** (cento e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e dez centavos);

ELENILSON LUIZ DA SILVA, portador do CPF: 702.719.684-00, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO, portadora do CPF: 050.548.784-59, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 19.990,40** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR, portador do CPF: 088.975.674-01, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 19.910,00** (dezenove mil, novecentos e dez reais).

LUIZ VIANA RIBEIRO, portador do CPF: 791.842.784 04, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 14; totalizando o valor de **R\$ 19.994,70** (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN**, conforme resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam as fornecedoras individuais e grupo formal acima mencionados convocados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Arez/RN, 24 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AAAF68D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 007/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome ALBERTO JOSE LINO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de agosto de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9C29C78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - DISPENSA Nº
105/2021

Extrato do Contrato nº 070/2021

Dispensa nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474 - CNPJ: 40.233.331/0001-96

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de borracharia junto aos veículos da frota oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 16.700,00, (dezesesseis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: De: 13/07/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 13 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

MESSIAS DUARTE DA SILVA

P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:89892010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 007/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ALBERTO JOSE LINO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de Agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:8B279BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 007/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: ministrar palestra com tema de "Inteligência Emocional" destinada aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e servidores das Escolas Municipais, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....: ALBERTO JOSE LINO.

VALOR.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de Agosto de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:22A8C6D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Extrato do Contrato nº 078/2021

Pregão Eletrônico nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 70558885497 - CNPJ: 38.296.830/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de divulgação, através de carro equipado com som bem como locução, das ações dos diversos setores, programas e secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 118.000,00, (cento e dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: De: 13/08/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:69734D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Extrato do Contrato nº 081/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490 - CNPJ: 33.476.553/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana), para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 73.000,00, (setenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: De: 23/08/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

LARISSA DE MORAES TAVARES

P/Contratada

Empresária

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:25B0DF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Extrato do Contrato nº 080/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476 - CNPJ: 40.207.289/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana), para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 66.974,00, (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: De: 23/08/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:ECD34798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - DISPENSA Nº
097/2021**

Extrato do Contrato nº 067/2021

Dispensa nº 097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FELIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA 13197506480 - CNPJ: 39.933.261/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 16.900,00, (dezesesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: De: 10/06/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 10 de junho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

FELIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:EA18F3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - DISPENSA Nº
087/2021**

Extrato do Contrato nº 049/2021

Dispensa nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DANIEL VICTOR DOS SANTOS SENA - CNPJ: 36.716.788/0001-84

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção em equipamentos médicos hospitalares pertencentes ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 14.720,00, (quatorze mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: De: 05/05/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 05 de maio de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

DANIEL VICTOR DOS SANTOS SENA

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5409FEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021/SME, DE 20 DE AGOSTO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAVI SILVA DO NASCIMENTO** matrícula nº **146-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia **23/08/2021**, para transportar a **Secretária de Educação, Valquíria Lemos, para participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO Educação: direitos de todos, dever do estado**, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNIDIME, no Hotel Senac Barreira Roxa, Via Costeira Sen. Dinarte de Medeiros Mariz, nº 4020 – Mãe Luíza – Natal/RN – 59090-002. E no dia **25/08/2021** para ir buscar a Secretária ao término do evento.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:51533112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 022/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 261.071,50 (Duzentos e sessenta e um mil, e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:73F1A74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 022/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 197.064,80 (Cento e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9E294069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 022/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMERCIA DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 133.918,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e dezoito reais).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BC73FF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 022/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade

Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 67.073,00 (Sessenta e sete mil e setenta e três reais).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6A368862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 027/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos alunos regularmente matriculado na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:44EB6036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 027/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos alunos regularmente matriculado na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.210,71 (Quarenta e quatro mil duzentos e dez reais e setenta um centavos).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F0532F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: L P MENDONCA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.913.657/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D0284FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VAREJÃO L. B. LTDA - CNPJ: 04.987.374/0001-01.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 460.439,59** (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5B2F23E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 030/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de Pessoas Jurídica visando locação de CAMINHÃO tipo MUNK para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451- CNPJ: 34.314.590/0001-49

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 178.800,00** (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de agosto de 2021 e encerramento em 06 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2D9A31E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021/SIFRA, DE 24 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CARLOS CLAY DA SILVA** matrícula nº **556**, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 25/08/2021, com objetivo de comparecer a uma reunião junto a equipe técnica da SUVISA para suprir dúvidas referentes a pendências do projeto básico de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3CE1554D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021/SIFRA, DE 24 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ITALO DE CASTRO QUEIROZ** matrícula nº **20575-1**, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 25/08/2021, com objetivo de comparecer a uma reunião junto a equipe técnica da SUVISA para

suprir dúvidas referentes à pendências do projeto básico de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:70BDC446

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021- SMASC PROCESSO Nº.
05080001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima descrito anteriormente marcado para o dia 31 de agosto de 2021, às 10:00, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de AGUA MINERAL E GAS GLP, para atender a demanda do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, fica SUSPENSO até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:84268BA2

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021- SMGARH PROCESSO Nº.
22070001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão anteriormente marcado para o dia 31 de agosto de 2021, às 09:01, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a demanda de diversas Secretárias do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, fica SUSPENSO, até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:0280ED5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 - GP**

Portaria nº 138/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra. **ELIANE MARIA DE SOUZA**, ocupante da função de Professor, inscrita no CPF: 020.779.554-14- matrícula e vínculo de nº 1300440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 09/07/2021 à 09/01/2022**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E80596F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes de Informática (Computadores, Impressoras e Estabilizadores), para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ: 35.974.730/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, com o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

b) MARCO A B DE MELO– CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 02, com o valor total de R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D3CE7D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes de Informática (Computadores, Impressoras e Estabilizadores), para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ: 35.974.730/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, com o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

b) **MARCO A B DE MELO– CNPJ: 03.911.717/0001-83**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 02, com o valor total de R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:68458020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 26 e 27 de agosto, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010				
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
15	042/2021		LUANA PINHEIRO BEZERRA	CADASTRO RESERVA DE
16	063/2021		CARLA ANDREIA LIMA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
17	069/2021		MARILIA SILVA XAVIER	CADASTRO RESERVA DE
18	094/2021		LITEZOMEYRE SOARES OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:729BB455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 40.000KM DO VEICULO ONIX JOY DE COR BRANCO. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A50BBD11

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 40.000KM DO VEICULO ONIX JOY DE COR BRANCO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.597,03 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos). ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F1ACBA09

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 40.000KM DO VEICULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA** (09.114.091/0001-60), com valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CD121E9E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 40.000KM DO VEICULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA** (09.114.091/0001-60), com valor total de R\$ 1.597,03 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:58B3C5A1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** POLOBUS COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.254.657/0001-85. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DO ÔNIBUS DE PLACA QGD 9D75. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E7796F2B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DO ÔNIBUS DE PLACA QGD 9D75** com a empresa **POLOBUS COMÉRCIO LTDA** (00.254.657/0001-85) com valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6C351638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

Processo nº 2.184/2021 – Dispensa de Licitação nº 066/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Material e Equipamentos de Fisioterapia, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/08/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$10.321,19 (Dez mil, trezentos e vinte um reais e dezenove centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6BB3383A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SRP) Nº 0017/2021**

Processo nº 1.953/2021

Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021 com início em 28 de julho de 2021, realizado em 28 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.953/2021 - CPL.

Itens: 01, 02, 05 e 08:

MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);

Item 003:

JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46, com um valor total de R\$15.560,00 (quinze mil, quinhentos e seiscentos reais);

Item 004:

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

Item 06:

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Item 007:

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, com um valor total de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:65D39536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 205/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA**

PORTARIA N. 205/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 700.579.434-60, para o cargo em comissão de Coordenação de Inspeção Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 24 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:987E5B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**

PORTARIA Nº 206/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a
servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**, portador do CPF nº 215.654.464-72, vinculado a matrícula nº 048, ocupante do cargo de **Mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **25/08/2021** com término em **22/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 24 Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:75037494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.322.491/0001-40– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 30/12/2021– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 30 de JUNHO de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1149D136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210174-TP002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-RN/PREFEITURA MUNICIPAL- **CNPJ 08.161.614/0001-67**
CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - **CNPJ 36.182.708/0001-58**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA RUA FRANCISCO ALVES VIEGAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.
VALOR: R\$ 1108.299,40.
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2022

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D736A1CC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 027/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 027/2021, que indicou como vencedoras as empresas AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:268436FB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 028/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 028/2021, que indicou como vencedora a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0003-53, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:16FC27F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 017/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta remarcando a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 017/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. **MOTIVO DO REAPRAZAMENTO:** A empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME inscrita no CNPJ:18.658.386/0001-99 apresentou pedido de impugnação do edital de forma tempestiva, alegando que a descrição dos itens 30,31,32 do edital continham uma gramatura que não condiziam com o material em sua realidade, após análise foi acatado o pedido da mesma, sendo remarcado o referido certame para: às 10:00 horas do dia 08/09/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -SN-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações e solicitação do edital contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de agosto de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A8086737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Anderson Bruno Teixeira Damasceno, portador do Documento de Identidade Nº 2427921, inscrito no CPF sob o Nº 057.075.274 - 43, da função de pregoeiro do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicara do Rio do Vento, 24 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:74AD19ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021
PROC. ADMINIST. SMC/RN Nº 2021.04.13.0021-
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 40.396.298/0001-15; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FC8EE549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC. ADM: 2021.05.27.0143

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – União do Sobrado

OBJETO: Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei

Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 040 e 136/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer a promoção cultural local, valorizando a produção cinematográfica, além de fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, e ainda proporcionar lazer e diversão de forma inclusiva para a população da cidade de Caicó e de outras regiões do país.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26 para executar o Projeto “CURTA METRAGEM CORPO SECO”, que será filmado na zona rural do município de Caicó no período de setembro/outubro 2021, e exibido pelo Youtube – Canal Arte e Vida Produção Cultural, também sendo inscrito para participar de Festivais de Cinema, valorizando a região e os contadores de histórias, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** apresente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através das Dotações Orçamentárias: **2.8000.8008.13.391.13.2.261**; Despesa: **1514**; Elemento Despesa: **3.3.50.41.00**; Fontes de Recurso: **1001 – Recursos Ordinário**; valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 09 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:D9844916

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	1.3649/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO NA RECEITA FEDERAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	24 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BEF6A85F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1.3492			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.034.254-06	RG: 16333003 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaroq QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOVERNADORIA, COM A PRESENÇA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO, FÁTIMA BEZERRA.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	17 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E5C3E45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. CAICÓ Avenida Dr. Carlindo de Souza Dantas, 503 - Centro, Caicó - RN, 59300-000

Fica essa empresa **NOTIFICADA** para apresentar justificativa, caso assim o queira, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da informação de que essa instituição financeira estaria descumprindo, por permitir consignações em até 120 (cento e vinte) parcelas, o art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 4.868, de 20 de maio de 2016, que prevê que “As consignações não poderão exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas;”.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D2DAD8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021**

O presente Edital estabelece a abertura de processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição do município de Caicó-RN.

O presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Caicó-RN, no uso de suas atribuições regimentais convoca as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuam na defesa, proteção

e promoção dos direitos do idoso com atuação no município de Caicó-RN, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e ONGs legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 03 de Setembro de 2021, às 9h, no formato digital a ser definido posteriormente, conforme edital do CMDI Caicó-RN, nº 001/2021

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 23 de Agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente Interino

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B31BA31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** e declarar a empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO** (CNPJ: 42.732.793/0001-83), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:835E3D7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E ANÁLISE DETALHADA DOS RELATÓRIOS VOLTADOS AOS INDICADORES DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.230.289/0001-02, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 51.009,60 (CINQUENTA E UM MIL NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CA594CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 133/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000158/2021, PROCESSO Nº. 720.042/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa SOUZA & MARIZ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.153.421/0001-40, cujo objeto consiste na aquisição de lençóis hospitalar e tecido para fabricação de campo cirúrgico para suprir as necessidades do Hospital Municipal Severina Tibúrcio, no valor total de R\$ 13.925,00 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:396F1916

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000008/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 048/2021**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 048/2021 do Município de Santa Cruz/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. Contratada: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.034.090/0001-20. DETENDOR DO REGISTRO: Município de Santa Cruz /RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12/04/2021 à 11/04/2022.

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CB2E24D2

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.034.090/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 484.430,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE AGOSTO DE 2021 à 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA

GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FCFD532F

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.113.752/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO. VIGÊNCIA: 23 DE AGOSTO

DE 2021 à 22 DE AGOSTO DE 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL). DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ANTÔNIO BENTO BEZERRA - Sócio Administrador

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CFE181B1

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, para declarar a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60), inabilitada para participar do presente certame, e por conseguinte, declara o certame fracassado, tendo em vista que a única empresa interessada no certame, foi declarada inabilitada.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4E7E2246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 96/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCREIA DA SILVA CUNHA	000340-1	Licenciatura II-H	Especialista III-H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

(*). Republicado por incorreção, tendo em vista erro no tipo de progressão funcional (Publicação anterior: DOMRN nº 2567, 15/07/2021, páginas 24-25).

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DA34EE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 562/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINALDO MOURA DA SILVA	000355-1	Licenciatura II-D	Especialista III-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro no tipo de progressão funcional (Publicação anterior: DOMRN nº 2567, 15/07/2021, página 24).

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:71BC754F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 636/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOBSON DE FARIAS LIMA	004529-2	Licenciatura II-A	Especialista III-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro no tipo de progressão funcional (Publicação anterior: DOMRN nº 2567, 15/07/2021, página 24).

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:51FBEEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2021(*)

LEI Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2021(*)

Dispõe sobre a proibição a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”, no Município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no Município de Canguaretama/RN.

Parágrafo Único: A referida vedação se dá a partir da condenação, até o comprovante cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 30 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS.**

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:7764C43B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 793, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras em todos os eventos públicos oficiais no Município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 24 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

***PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS.**

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:CED89B9C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

LEI Nº 794, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Institui os Jogos Escolares (JECS) no Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município de Canguaretama/RN, denominado de JECS, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa Cidade, bem como despertar-lhes o interesse pela prática esportiva.

Art. 2º - Os Jogos Escolares do Município de Canguaretama/RN, serão disputados anualmente, entre os meses de agosto a outubro, com um calendário para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Tem direito à inscrição e participação nesses jogos estudantes de todas as escolas, bem como, Escolas Públicas, Estaduais, Privadas e o Instituto federal do Rio Grande do Norte (IFRN) de ensino, sediados no Município de Canguaretama/RN, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Os Jogos Escolares do Município de Canguaretama/RN, serão realizados em 05 (Cinco) categorias, será permitido ao atleta a participação em até 03 (Três) modalidades, sendo de inteira responsabilidade da entidade que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data, horário) para ambos os sexos, vejamos:

- a) Fraldinha — Módulo I — 7 a 9 anos;
- b) Infantil — Módulo II — 10 a 12 anos;
- c) Infante-Juvenil — Módulo III — 13 a 14 anos;
- d) Juvenil — Módulo IV — 15 a 17 anos;
- e) Principal — Módulo V — 18 a 23 anos.

Parágrafo Único - O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente por uma única entidade (Escola), a duplicidade de participação caracterizada por súmula dos jogos, acarretará na desqualificação do atleta, do Técnico (Professor de Educação Física) e da entidade da competição. A idade do atleta será aferida tomando-se por base o ano do nascimento.

Art. 5º - Poderão participar dos Jogos Escolares Fraldinha, Infantil, Infante-Juvenil, Juvenil e Principal nas Modalidades Individuais — Atletismo, Ciclismo Natação, Judô, Dama, Tênis de Mesa e Xadrez e nas Modalidades Coletivas — Handebol, Queimada, Jiu-jitsu, Futebol de Salão, Futebol de Campo, Voleibol (Quadra) Voleibol de Praia, Futevôlei e demais modalidades que vierem a surgir, conforme determinação das Secretarias competentes, poderão participar os estabelecimentos de ensino de qualquer grau, oficiais e particulares, uma vez satisfeitas as exigências desta Lei, do seu regulamento e dos demais regulamentos da competição e seus boletins oficiais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação poderão instituir novas modalidades de

competição, nunca, entretanto, em substituição àquelas determinadas no art. 5º desta Lei. Determinarão para cada Distrito os locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares.

Art. 7º - Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral. É de inteira responsabilidade das entidades a que pertençam os atletas, as exigências dos exames médicos, bem como do atendimento durante o evento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 24 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

***PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO.**

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:56BFE727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021.**

Portaria nº 219/2021.

Exonerar Terapeuta Ocupacional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 555.***.***-34, do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3B35647E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021.(*)**

Portaria nº 211/2021.(*)

Nomeia Coordenadora de Transporte, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora Josirene Jandira da Silva, portadora do CPF Nº 050.XXX.XXX-19, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Art. 2º - NOMEAR a mesma para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE TRANSPORTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:833831E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº 041, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Programa de Recuperação Fiscal em Decorrencia dos Efeitos da Pandemia da COVID-19 (REFIS/COVID19), criado pela Lei nº 790, de 28 de julho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Programa de Recuperação Fiscal em Decorrencia dos Efeitos da Pandemia da COVID-19 (REFIS/COVID19), nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 790, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

MYRELLA MACEDO

Secretária de Tributação e Planejamento

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7A339166

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO 27070001/21**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.365.017/0001-54., representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA -RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS, visando o credenciamento de médicos plantonistas para as UBS - unidades básicas de saúde no Município de Canguaretama/RN, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA -RN, na sala da Comissão Permanente de

Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura. Data de abertura e análise de propostas: *dia 08 de setembro de 2021 às 09h.*

Canguaretama, 24 de agosto de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:26F52F13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão à ata de registro de preços n.º 010/2021, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em que foram registrados os preços da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.279.658/0001-35, totalizando o valor global do 1 LOTE de R\$ 153.597,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e no 2 LOTE no valor total de R\$ 208.492,82 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

Cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

CANGUARETAMA /RN, 20 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:F8590E27

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão à ata de registro de preços n.º 003/2021, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Bodó /RN, objetivando a celebração de contrato para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **A. A. DE S. WANDERLEY - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.279.658/0001-35, totalizando o valor global do 1 LOTE de R\$ 153.597,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e no 2 LOTE no valor total de R\$ 208.492,82 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

CANGUARETAMA /RN, 20 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:A93CEC08

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 121/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 014/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: A. A. DE S. WANDERLEY – ME

OBJETO.....: Adesão a ata de registro de preço referente ao fornecimento de material odontológico e laboratorial.

VALOR TOTAL.....: R\$ 362.090,42 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:0B715437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 419015/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, -Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, conforme motivos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde, a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Processo Administrativo nº 419015/2021 destinado à aquisição de veículo de passeio com capacidade para 7 lugares, 0km, destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 30 de julho de 2021, edição nº 2.578.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1104 – Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 25200000 – Outras transferências de convênio ou contratos de repasses dos estados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Processo Administrativo nº 419015/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 28 de julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0BD9F29F

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708003/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ/MF nº 33.853.883/0001-31**, com sede na R Joaquim Teixeira de Moura, 375, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2766937 SSP RN e inscrito no CPF nº 079.636.944-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **confeção de lixeiras plásticas do tipo bombona para armazenamento de resíduos sólidos proveniente da coleta de lixo na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONFEÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA tipo: Bombona reforçada em polietileno de alta densidade com alças metálicas laterais. Dimensões mínimas: Altura 0,88cm / Largura: 0,58cm Capacidade mínima: 200 Litros	UND	2.000	RS 140,00	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Edital;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2021.

prefeitura municipal de caraúbas/RN	J D T barbosa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF nº 046.841.124-03

Portaria SEG Nº 230/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:735E7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 24 (vinte) dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 504024/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

As licitantes citadas abaixo fizeram o **protocolo dos envelopes:**

- 1) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;
- 2) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01;
- 3) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63.
- 4) LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34;
- 5) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33;
- 6) ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80
- 7) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
- 8) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
- 9) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
- 10) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, nenhum representante legal fez-se presente.

Não houvera nenhuma questionamento a ser constado, haja vista que não houvera a participação de nenhum licitante na sessão pública. O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão

lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4F4D7117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, **edital de leilão 001/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **10 de setembro de 2021** com início às **11:30** horas, presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas e simultaneamente online através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 24 de agosto de 2021

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C0416E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
504025/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
504025/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO
DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA
PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA
UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO
BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 24 (vinte) dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada

de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 14h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

As licitantes citadas abaixo fizeram o **protocolo dos envelopes:**

- 1) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;**
- 2) **PAULO VITOR D DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87;**
- 3) **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;**
- 4) **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ nº 21.592.515/0001-06;**
- 5) **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01;**
- 6) **LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34;**
- 7) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33;**
- 8) **ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80;**
- 9) **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;**
- 10) **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;**
- 11) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;**
- 12) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, nenhum representante legal fez-se presente.

Não houvera nenhum questionamento a ser constatado, haja vista que não houvera a participação de nenhum licitante na sessão pública. O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0871F21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 005/2021 - CARAÚBAS FEST E CULTURA -
ETAPA 2: LIVE MUSICAL LUAU DE AGOSTO**

1. Em conformidade com o disposto no item 4.10 do Edital nº 004/2021, as inscrições a seguir foram diferidas por estarem de acordo com as previsões editalícias:

ITEM	DENOMINAÇÃO ARTISTA/GRUPO	NOME REPRESENTANTE DO	CATEGORIA
01	Tácio Junior e Banda	Francisco Tácio de Oliveira Junior	GRUPO / VOCAL
02	Iury Moraes e Banda	Iury Raielly Honorato de Moraes	GRUPO / VOCAL
03	Laysa Júlia	Laysa Júlia Marques Rodrigues	GRUPO / VOCAL
04	Banda Passo de Menina	João Carlos Maia de Araújo	GRUPO / VOCAL
05	Banda C3	Josué Tássio de Melo e Silva	GRUPO / VOCAL
06	Grupo Marra Paz	Heryson Raisthen Viana Alves	GRUPO / VOCAL
07	Diego Marcílio	Marcílio Diego Dantas	GRUPO / VOCAL
08	Tássio Farias Acústico	Tássio Otoni Farias de Oliveira	GRUPO / VOCAL
09	José Yargo	José Yargo Praxedes	GRUPO INSTRUMENTISTA

2. Os horários e a sequência de apresentação dos artistas ou grupos musicais se dará conforme abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO ARTISTA/GRUPO	HORÁRIO*
1º	José Yargo	19:00h
2º	Banda Passo de Menina	19:15h
3º	Diego Marcílio	19:30h
4º	Grupo Marra Paz	19:45h
5º	Laysa Júlia	20:00
6º	Iury Moraes e Banda	20:15h
7º	Banda C3	20:30h
8º	Tássio Farias Acústico	20:45h
9º	Tácio Junior	21:00h

*O artista ou membros de grupos musicais deverão comparecer ao acesso do local de realização da geração da transmissão com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para início de suas apresentações. Na ocorrência de atraso será suspensa a apresentação do artista ou grupo musical.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A4540E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3292/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

TERMODEJUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos para atender às necessidades das famílias e indivíduos inscritos no Cadastro Único.

Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e art. 3º-A da Lei nº 14.039 de 17.08.2020.

Empresa: Jessica Medeiros Dantas Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ/CPF: 42.662.849/0001-70.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 29/2021; deu impulso ao processo administrativo supra citado com vistas à contratação escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos para atender às necessidades das famílias e indivíduos inscritos no Cadastro Único.

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato do crescimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante à prestação de assistência jurídica a indivíduos e famílias hipossuficientes, nos termos da LOAS.

Além do mais, consta que a profissional que apresentou a proposta de preços tem capacitação e ampla experiência no nicho em específico, pois há muitos anos presta serviços especializados, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões judiciais como atuação em Direito de Família, Sucessões e afins.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho na área de atuação, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses dos usuários do SUAS.

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal, chamado licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Administração, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços técnicos de advocacia, a licitação poderá não ser exigida.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, II):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Cumpra esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório.

Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de

observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p. 366).

A contratação direta de advogado tem fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização).

Para tanto, como dissemos anteriormente, impõe-se a necessidade de alcançar o exato significado das expressões: **inviabilidade de competição (25 caput); profissionais com notória especialização e singularidade do serviço pretendido (art. 25, II).**

A inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir um profissional em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

No caso da contratação de advogado, por inviabilidade de competição, a hipótese está prevista no inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93, quando o profissional for notoriamente especializado e o serviço pretendido pela Administração for de natureza singular.

Outro elemento a fortalecer a tese de inviabilidade de competição da contratação de serviços jurídicos e que não pode ser desconsiderado diz respeito ao requisito confiança, que é premissa atrelada a escolha do prestador de serviço para se buscar o que é melhor para o poder público.

O Supremo Tribunal Federal também considera a confiança um elemento impactante para caracterização da inviabilidade. Vejamos:

EMENTA: I. Habeas corpus: prescrição: ocorrência, no caso, tão somente quanto ao primeiro dos aditamentos à denúncia (L. 8.666/93, art. 92), ocorrido em 28.9.93. II. Alegação de nulidade da decisão que recebeu a denúncia no Tribunal de Justiça do Paraná: questão que não cabe ser analisada originariamente no Supremo Tribunal Federal e em relação à qual, de resto, a instrução do pedido é deficiente. III. Habeas corpus: crimes previstos nos artigos 89 e 92 da L. 8.666/93: falta de justa causa para a ação penal, dada a inexigibilidade, no caso, de licitação para a contratação de serviços de advocacia. 1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações éticas e legais que da profissão (L. 8.906/94, art. 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º).

A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrutava de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

Com efeito, nesse cenário normativo, veio à tona, após um digladiado processo legislativo, a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que inseriu no Estatuto da OAB (Lei 8.906/94), o seguinte dispositivo:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A mudança proposta pelo legislador é pertinente ao aspecto objetivo da contratação, a estabelecer, na cabeça do artigo 3-A da Lei 8.906/94, que “os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei”.

Pelo teor do dispositivo, os serviços de advocacia (consultiva ou contenciosa), quando executados por profissionais notórios e especializados (a lei alude apenas a estes profissionais), são presumidamente singulares, porque assim se passa com as produções intelectuais “sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida”.

Resta evidente, portanto, que a contratação de advogado notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

A escolha deverá recair sobre a empresa JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº. 42.662.849/0001-70, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica, histórica e especialização da advogada titular do escritório;
- O preço mensal de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, mensais, coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.
- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para ratificação.

Carnaúba dos Dantas, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D533D33E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 191/2021- GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 191/2021- GP, de 20 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em AGOSTO DE 2021 A NOVEMBRO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de AGOSTO de 2021 a NOVEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 191/2021-GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
139	MARIA CÉLIA DE MEDEIROS CÂMARA	30/08/2021	27/11/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D5551B48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 192/2021- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 192/2021- GP, de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe exoneração de Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAGNA SIBELE DANTAS, brasileira, portadora do CPF 042.778.064-06, do Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:782E7C35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 194/2021- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 194/2021- GP, de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA GUIA DANTAS, brasileira, portadora do CPF 272.223.198-08, para o Cargo de **DIRETORA DO**

SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A6EBD653

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 195/2021- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 195/2021- GP, de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Compras, GF-1, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAGNA SIBELE DANTAS, brasileira, portadora do CPF 042.778.064-06, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS-GF-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AA9D1D15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 193/2021- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 193/2021- GP, de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Diretora do Setor de Compras, GF-1, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DA GUIA DANTAS, brasileira, portadora do CPF 272.223.198-08, do Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS-GF-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DCE8419D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos para atender às necessidades das famílias e indivíduos inscritos no Cadastro Único.
Contratada	Jessica Medeiros Dantas Sociedade Individual de Advocacia.
Prazo de Execução	12 meses
Valor Global	R\$54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei nº 14.039 de 17.08.2020.
Justificativa	Anexo autos do processo de Inexigibilidade nº.018/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 018/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Carnaúba dos Dantas, 06 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1C3D01B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 43 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 43 de 23 de agosto de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Escada/PE, onde o mesmo irá acompanhar decisão judicial proferida, nos dias 24 e 25 de agosto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária da SEMAS

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:A4C4EC40

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 42 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 42 de 23 de agosto de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Secretário Municipal de Assistência Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Escada/PE, onde o mesmo irá acompanhar decisão judicial proferida, nos dias 24 e 25 de agosto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária da SEMAS

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:D2D27480

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 45 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 45 de 23 de agosto de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daliana Ramalho Martiniano** (Coordenadora Geral do CREAS), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Escada/PE, onde a mesma irá acompanhar decisão judicial proferida, nos dias 24 e 25 de agosto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária da SEMAS

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:2F46BF4F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 46 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 46 de 23 de agosto de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Jaciane Capristano da Cruz Ferreira** (Assistente Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Escada/PE, onde a mesma irá acompanhar decisão judicial proferida, nos dias 24 e 25 de agosto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária da SEMAS

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:052DB147

**SAAE
PORTARIA Nº 011/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria Nº 011/2021 de 24 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a renovação do funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Obra de Ampliação de abastecimento da área urbana da sede do Município de Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE/Ceará Mirim/RN, autarquia pública municipal, em face suas atribuições e legais e especialmente com fundamento no inciso XXVIII do Art. 7º da Lei Municipal 1.986/2020 e na Portaria Nº 055/2020 de 22 de Janeiro de 2020 emitida pelo SAAE – Ceará Mirim-RN, resolve o seguinte:

Art. 1º - Renovar o funcionamento do Comitê temporário de Acompanhamento de Obra de continuidade de ampliação do sistema de abastecimento d'água da área urbana da sede do Município, em face de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras e a empresa M2 Engenharia Eirelli, com CNPJ/MF sob o nº 19.119.769/0001 – 51.

Art. 2º - O Comitê seguirá será composto pelos mesmos membros, sendo os seguintes servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE:

I - Dannylo Wane Souza da Rocha, matrícula 2.025.612;

II – Paulo Sergio de Souza, matrícula 10.185;

III – João Maria Assis Ferreira, matrícula 10.161;

IV – João Maria da Silva, matrícula 10.141;

V – José Wilson Pinheiro de Lima, matrícula 20.167.

Art. 3º - O Comitê poderá atuar em conjunto, em comissão ou individual, com elaboração de relatório diário, com conhecimento para o Diretor operacional e coordenador de tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas.

Art. 4º - A Diretoria operacional fornecerá todos os meios para funcionamento do Comitê disposto no caput do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento funcionará desde a vigência da presente Portaria até a entrega definitiva da obra.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Ceará Mirim em, 24 de agosto de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:849A6022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇO 03/2021
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar **provimento parcial** ao Recurso impetrado pela licitante **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 02.823.335/0001-35), reformando assim a decisão guerreada para inabilitar **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 33.681.071/0001-56), **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 00.969.148/0001-39) e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** (CNPJ nº 14.022.963/0001-09), por descumprimento parcial da exigência contida no item 7.7.3, licitantes estes da Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Cerro Corá/RN e seu transporte até a destinação final**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada pelo e-mail no portal cplccerrcorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

*Substitui matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2021. Edição 2595. Código Identificador: 0B6C1011.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1EB9DDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031401/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM CARDIACA SIMPLES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ:08.428.765/0001-39, AV. MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP 59.062-000.

VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FBA70189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO-
ADMINISTRATIVO Nº 31031401/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 110/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM CARDIACA SIMPLES**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ:08.428.765/0001-39, AV. MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP 59.062-000.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 24 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:22E46E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 037/2021, realizado em 03/08/2021, a saber:

Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas.

Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9D4F734A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2021 – SRP.**

Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas.

Homologado pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2021 SRP com início 21 de julho de 2021, realizada em 03 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7DD52197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021.**

Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 03007 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2061 – Programa Saúde Bucal - Previ Brasil. Função: 10 – Saúde.

Sub-Função: 301 – Atenção Básica. Programa: 013 – Assistência Social em Geral. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência. Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: de 24 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2022.

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2BB315E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 046/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição de peças e prestação de serviços veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 09/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:64DC86BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 515/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de agosto de 2021, conduzindo a paciente **Maria das Graças de Lima** encaminhada para o Cegan Hospital da Liga Contra o Câncer para (realização consultas, exames) - Avenida Miguel Castro, 1385, Nossa Senhora de Nazaré, Natal- RN, CEP: 59060-195

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8EA22C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP. SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 047/2021 - SRP, cujo objeto é serviço futuro e eventual de lavagem e higienização interna e externa de veículos de grande porte, máquinas pesadas e tratores da frota de veículos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 09/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. site: www.portaldecompraspublicas.com.br**

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED20440B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
043/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JUCILENE AVELINO DA SILVA**
Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **ASD**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de

Educação, para substituição da Servidora **RITA DE CASSIA ALVES**, que está afastada por atestado médico (15 dias de atestado)
Valor Mensal: **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 15 (quinze) dias, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **FME**
Pelo Contratado: **JUCILENE AVELINO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F8A5BDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 042/2020**, para 31 de dezembro de 2021, com base na cláusula 2 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:867A9B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº1822021**

Portaria nº. 182 /2021 Cel. João Pessoa/RN, em 24/08/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 20/08/2021 a 20.08.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Mossoró -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 24/08/2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:08ACB297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar Secretária de Saúde para ir a Superintendência do Ministério da Saúde, para receber oxímetro portátil para a atenção básica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D15C874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de ir buscar Oxímetro de Pulso na Superintendência do Ministério da Saúde no RN, doado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cruzeta.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A29E9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – **PROCESSO** Nº 2.830/2021

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 06/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 13 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação, tendo como modalidade a Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, percebe-se que:

A empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 10.465.480/0001-10 apresentou a Declaração de Enquadramento ME/EPP sem a assinatura do Contador responsável.

A empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 08.487.196/0001-00, apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN com a data de expedição maior que 30 (trinta) dias da data do Certame.

A empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001/80, apresentou a Certidão Negativa Municipal com a data expirada conforme diligência em anexo ao processo.

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do Edital, as seguintes empresas:

- RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 28.452.637/0001-38;
- CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53.

A Comissão julgou também como **HABILITADAS**, apenas perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 pelos pontos apresentados acima, as seguintes empresas:

- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS;
- EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME tem um prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a Certidão Negativa Municipal válida.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8546C507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – **PROCESSO** Nº 2.832/2021

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 03 RUAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 07/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 13 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação, tendo como modalidade a Tomada de Preços nº 07/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, percebe-se que:

A empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 10.465.480/0001-10 apresentou a Declaração de Enquadramento ME/EPP sem a assinatura do Contador responsável.

A empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 08.487.196/0001-00, apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN com a data de expedição maior que 30 (trinta) dias da data do Certame.

A empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26, apresentou a Declaração de Enquadramento ME/EPP, mas de acordo

com a Certidão Simplificada a empresa não se enquadra enquanto ME/EPP.

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do Edital, as seguintes empresas:

- RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 28.452.637/0001-38;
- CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53.

A Comissão julgou também como **HABILITADAS**, apenas perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 pelos pontos apresentados acima, as seguintes empresas:

- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS;
- JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
- EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FD915708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, realizado em 09 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e quantidade de 1.200;

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:27784923

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº
010/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONVENIENTE-EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN CNPJ Nº 24.365.710/0001-83
CONVENIENTE-INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC CNPJ Nº 08.469.280/0001-93

OBJETO: Realização de projeto de CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE CURRAIS NOVOS E MAPEAMENTO DE SUA ESPACIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PAISAGEM DA CIDADE

VALOR MENSAL: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a contar da data de publicação
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com as leis nº 8.958/94 e nº 10973/2004 e também nos Decretos nº 7423/2010 e 9283/2018 e ainda na Resolução nº 061/2016-CONSAD-UFRN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0C78D4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-001.

CONTRATO:2021.0163.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26.

CONTRATADA (O):ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME,INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº04.191.382/0001-39, COM SEDE NA RUAPRINCESA ISABEL, 41, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN- CEP: 59910-000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, COM ENTREGAS IMEDIATAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREÇOS REGISTRADOS:

Ord.	Descrição	Percentual desconto (%)	Estimativa valor por lote (R\$)
03	AQUISIÇÃO DE ÉTICOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO –ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA	10	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA:DE 20 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:20 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B701B396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50.
Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:60AAC31E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C12C6E9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP02/2021, Nº 2CP02/2021, Nº
3CP02/2021, Nº 4CP02/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP02/2021 - 20.08.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50; CT Nº 2CP02/2021 - 20.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; CT Nº 3CP02/2021 - 20.08.21 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; CT Nº 4CP02/2021 - 20.08.21 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E3C50A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV77/2021

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa

de Licitação nº DV00077/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Assistência Social 02080.08.244.0007.2080– Manutenção de Benefícios Eventuais 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001. 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312. 02080.08.244.0007.2097 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV77/2021 - 23.08.21 - FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8C373342

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00077/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:692D15FF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00077/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5CBD50EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00077/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00077/2021. OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/08/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4B720225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Declara Situação de Emergência no âmbito do município de Equador - Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo - SECA, conforme IN/MDR Nº 36/2020, COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Equador - Rio Grande do Norte, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população equadorenses, em razão da seca severa;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA no Município de Equador/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado POR SECA PROLONGADA, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Equador/RN poderá contratar, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga, no que for contrário, o Decreto Municipal de n.º 26/2021, de 14 de maio de 2021.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 24 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A8FFF0E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP25/2021, Nº 2PP25/2021, Nº
3PP25/2021

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador/00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP25/2021 - 13.08.21 - Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; CT Nº 2PP25/2021 - 13.08.21 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; CT Nº 3PP25/2021 - 23.08.21 - Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 40.860,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EDA2CCBD

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00025/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2948001C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Chamada pública nº 01/2021 para cadastro de agentes e espaços culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC do Município de Fernando Pedroza-RN, conforme previsto na Lei Municipal nº 346/2020 e no Decreto nº 106, de 27 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMECTur) considerando o Decreto Municipal nº 106, de 27 de julho de 2021, com vistas ao alcance dos objetivos do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, torna público o presente Edital para inscrições dos agentes e espaços culturais no SMIIC.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a inscrição de agentes e espaços culturais no Sistema Municipal de Informações e indicadores culturais – SMIIC.

Compreende-se **agentes culturais** as pessoas físicas ou jurídicas que promovem a cultura em âmbito municipal e **espaços culturais** são espaços onde são desenvolvidas as atividades artísticas e culturais.

Os agentes culturais são os profissionais, instituições ou empresas dedicadas a cultura, nas categorias audiovisual, música, artes cênicas, artes visuais, educação. A exemplo do assistente de animação, locutor, cantor/solista, professor de teatro, operador de som, orquestra, regente, técnico de som, web designer, empresas de fotografia, de

design, de moda, de artes cênicas, de audiovisual, da música, da cultura digital entre outras.

São exemplos de espaços culturais: circos, escolas de música, centros culturais, museus comunitários, biblioteca comunitária, centros artísticos e culturais afro-brasileiro, festas populares, inclusive o carnaval e o São João e outras de caráter regional, teatro de rua, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdio de fotografia, ateliês de pintura, moda, design e artesanato, feiras de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaço de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços religiosos, entre outros. Na dúvida procurar a Coordenação Municipal de Cultura, localizada na sede da SMECTur.

2. OBJETIVO

2.1 Coletar informações para formação de banco de dados sistematizados que sirva de referência no desenvolvimento da cultura local.

2.1.1 utilizar o banco de dados para criação e avaliação de indicadores, formação e reformulação de políticas públicas culturais;

2.1.2 identificar os agentes culturais que atuam no município;

2.1.3 identificar os espaços culturais existente no município;

2.1.4 identificar os potenciais segmentos da cultura local.

3. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição nesta chamada pública é gratuita.

3.2 Os prazos para inscrições são ininterruptos, podendo os interessados realizarem suas inscrições a qualquer momento, em dias úteis, e no horário das 8h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada a Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, próxima a Praça Santa Luzia.

4. DAS CONDIÇÕES DE CADASTROS

4.1 Todos os agentes e espaços culturais podem ter seus cadastros homologados, desde que estejam acompanhados das documentações requeridas.

4.2 Podem ter cadastros no Sistema Municipal de Informações e Indicadores culturais:

4.2.1 equipamentos culturais: a) espaços para exibição de filmes; b) bibliotecas; c) teatros; d) circos; e) centros culturais; f) arquivos; g) museus;

4.2.2 demais equipamentos culturais: a) galeria de arte; b) livreria; c) sebo; d) lan-house; e) ateliê; f) centro de artesanato; g) casa de espetáculos; h) danceteria; i) estúdio; j) banca de jornal; k) espaço para eventos; l) ponto de leitura afro; m) centro comunitário; n) ponto de cultura; o) praça dos esportes e da cultura; p) espaço mais cultural; q) sala de dança; r) gafieira; s) trio elétrico; t) clube social; u) centro de tradições; v) rádio comunitária;

4.2.3 centro de documentações;

4.2.4 espaços religiosos: a) templos; b) terreiros; c) mesquita; d) sinagoga; e) igreja; e) centro espírita;

4.2.5 espaços de formação cultural: a) instituições de ensino regular; b) instituições exclusivamente voltada para formação artística e cultural; c) escolas livres;

4.2.6 patrimônios culturais: a) bens culturais de natureza material (bem imóvel, arqueológico, paisagístico, móvel ou integrado, sítio histórico, documentação); b) bens culturais de natureza imaterial (saber, celebração, forma de expressão, lugar, língua, edificação);

4.2.7 instituições gestoras, deliberativas ou consultivas de cultura: instituições públicas ou privadas (conselho, comissão, empresa, frente, órgão gestor);

4.2.8 empresa do setor cultural (CNAE);

4.2.9 todos os profissionais que atuam no setor cultural;

4.2.10 grupos de cultura (associações, coletivos ou cooperativas): a) grupos de artes visuais; b) grupos de fotografia; c) grupos de design; d) grupos de moda; e) grupos de arquitetura; f) grupos de teatro; g) grupos de circo; h) grupos de dança; i) grupos de audiovisual; j) grupos de livro e leitura; k) grupos de música (coral, orquestra, banda, conjunto musical); l) grupos relacionados ao patrimônio cultural (grupo relacionado ao patrimônio cultural, parafolclórico, capoeira, carnavalesco); m) grupos de arte digital; n) agremiações de carnaval (escola de samba, bloco de carnaval); o) associações de amigos;

4.2.11 eventos permanentes: a) eventos permanentes difusão cultural (festival, exposição, exibição, feira, mostra, intercâmbio cultural, festa popular, festa religiosa); b) eventos permanentes de capacitação e reflexão (seminário, congresso, palestra, simpósio, fórum, curso, oficina, jornada); c) conferências públicas permanentes (municipal, setorial); d) paradas e desfiles permanentes (parada e desfile cívico, festivo, político, militar).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O cadastro no SMIIC não garante inscrição prévia nem habilitação em editais ou chamadas públicas na SMECTur, nem em nenhum outro cadastro específico, bem como não garante o direito a participar de Feiras de Artesanato.

5.2 Nenhum agente ou espaço cultural será contemplado com as políticas públicas municipais para o setor cultural sem está inscrito no SMIIC.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação Cultural e Turismo

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Coordenador Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:COFE8230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a realização do 2º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 2º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º São membros da Comissão Organizadora:

I – Edvânia Cardoso Macêdo – Mat. 7055

II – Lília Karina dos Santos Marques – Mat. 4221

III – Francimeires Paulino Dantas de Lima – Mat. 3371

Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro Edvânia Cardoso Macêdo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

RINÁCIO BRAGA S DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:860D9F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080081/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080081/2021

Objeto: Serviço de confecção de camisetas para campanha de vacinação do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF50A12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080082/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080082/2021

Objeto: Serviços de Manutenção e troca de óleo dos transportes pertencentes à secretaria municipal de obras.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.046,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F68D96F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 046/2021-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **DERICK JULIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	202/2021
CONTRATADO:	BRUNO SILVA DE SOUZA
CPF ou CNPJ:	097.279.584-78
VIGÊNCIA:	DISPENSA
OBJETO CONTRATADO:	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICROONIBUS, CONTENDO ESTOFADOS COM MATERIAL COURO SINTÉTICO, REFORMA EM ENCOSTO E ESPUMA PARA ASSENTO E PINTUTA.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021.

Goianinha/RN, 23 de Agosto de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:4E9875D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 092/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438 - CNPJ sob nº 36.456.780/0001-26

Processo Administrativo nº 361/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DEPÓSITOS, NOVAS E ORIGINAIS, PARA OS EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIA QUE COMPÕEM ESTA PREFEITURA

VALOR GLOBAL: R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLECENTE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30- Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 12/03/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438

CNPJ Sob N.º 36.456.780/0001-26

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:909E0F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
1/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
1/2021**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 113/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE GUIAS DE CONTENÇÃO EM RUAS DIVERSAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, teve como vencedora a empresa (s): A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.842.734/0001-71, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 167.993,25 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos).

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:782648B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE JULHO DE 2021

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.590.040,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 30%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.590.040,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa Mil e Quarenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.590.040,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa Mil e Quarenta Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8E0B50C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173**

PORTARIA Nº 173/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião na II URSAP em Mossoró/RN, às 10:00 hs no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 24 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:298C7048

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174**

PORTARIA Nº 174/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ERISSON MITRE AZEVEDO** CPF: 050.008.594-30, Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), referente à diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um treinamento de capacitação da Campanha Antirrábica às 10 horas no auditório da II URSAP em Mossoró/RN, no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 24 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:08002708**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152****PORTARIA Nº 152/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica vinculado à Secretaria de Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA** a pessoa de **ERISSON MITRE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 050.008.594-30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 05 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:75FA3612**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.375/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2021 DECISÃO DE RECURSO**

RECORRENTE: 10.452.280/0001-22 - Razão Social/Nome: CETEG - CENTRO DE TREINAMENTO GUAMARE EIRELI (Item 08).
I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrolado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa 10.452.280/0001-22 - Razão Social/Nome: CETEG - CENTRO DE TREINAMENTO GUAMARE EIRELI (Item 08), no Pregão Eletrônico 029/2021.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual,

DECLARO O ITEM 8 FRACASSADO, oportunidade em que HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 17 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C82D121E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 056/2021 - Processo Administrativo nº 3.727/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente e Outros Materiais de Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 24 de Agosto de 2021.**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9B3AFA2A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.332/2021**

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira LEONÁRIA MACIEL FÉLIX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 23/08/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5367E1A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.333/2021**

Dispõe sobre a alteração de membros no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guimarães/RN.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE NUNES para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental – ASPAM, em alteração de titularidade da Conselheira NEUMA SILVEIRA DE LIMA;

Art. 2º - Designar IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental – ASPAM, em substituição a Conselheira NEUMA SILVEIRA DE LIMA;

Art. 3º - Designar ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em substituição a Conselheira GABRIELA BESERRA SOLANO;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 23/08/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:51143107

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 063/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que

demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 19 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9EA5C71D

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 064/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 19 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:838E7ED5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 066/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 19 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D52D1A83

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 067/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:18ED6EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.541/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS.

CPF: 059.894.954-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Penha, nº 137, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da Vice Prefeitura.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de setembro de 2021, com termo final em 02 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Janielson Conrado de Moraes, CPF Nº 059.894.954-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B71C63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312633-2	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO

Guamaré/RN 24 de Agosto de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:E9C4430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312633-2	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO

Guamaré/RN 24 de Agosto de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:6EB4F69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 014/2021

Processo nº. 170/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação no fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

GAMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.213.517/0001-45
(Item 01)

Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:A5FC15D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS
DE PREÇOS, ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO, JULGAMENTO E
DECISÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(Processo Administrativo nº 609/2021)

Às nove horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e a Senhora Maria Alessandra Gonçalves de Medeiros Souza – matrícula: 1081, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, abertura dos envelopes de Habilitação e proposta, julgamento e decisão apresentados na Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de reparos e implantação das instalações elétricas e iluminação do Estádio Joacy Fonseca no município de Ipanguaçu/RN. Aberta a sessão a Senhora Presidente recebeu o credenciamento, envelope de habilitação e proposta devidamente rubricados do licitante da Empresa B. K. L. CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado pelo Sr. Adelson Marelly Dinis Ponciano, RG: 002.695.381. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, abriu o envelope de habilitação e passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa, estando toda documentação de habilitação de acordo com o estabelecido no referido edital, tornando a mesma HABILITADA para a próxima fase. Continuamente o licitante participante deixou registrado em Ata a não intenção de recorrer ao presente resultado. Dando continuidade, foi procedida a análise e julgamento do envelope de proposta apresentado pela licitante habilitado, classificando a referida proposta, no valor de R\$ 118.709,88 (cento e dezoito mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) como vencedora do presente certame. Considerando ser a empresa vencedora a única licitante participante deste certame, e tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA
Membro

B. K. L. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.372.105/0001-60

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0F89224D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(Processo Administrativo nº 609/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 609/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, a empresa B. K. L. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60, vencedora da licitação no valor global de R\$ 118.709,88 (cento e dezoito mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de reparos e implantação das instalações elétricas e iluminação do Estádio Joacy Fonseca no município de Ipanguaçu/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D8A04B72

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 14/09/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 20/08/2021

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:68F63034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2118/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 08 de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 24 de agosto de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:92BA904C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1789/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de expediente, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, no valor total de R\$ 285.766,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 06 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B6A86F3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1630/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de limpeza, copa, cozinha e gás, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: M B DE SOUTO - ME, CNPJ: 22.009.859/0001-02, no valor total de R\$ 337.217,60 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e M B DE SOUTO - ME – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6202AEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1699/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2021**

Assunto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que comporão os kits complementares da cesta básica que serão entregues aos alunos durante a pandemia Covid-19, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, que pelos itens cotados importa o valor total de R\$ \$ 20.100,08 (vinte mil, cem reais oito centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS - Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2B24A229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006701**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com

sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na MARGADINA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por ANA BEATRIZ MAIA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 10.607.201/0001-05

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A45FDEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006702**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na MARGADINA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por ANA BEATRIZ MAIA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 18.480,00(dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 19 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 10.607.201/0001-05

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AAF74596

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA Nº 003/2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública e as Súmulas do Supremo Tribunal Federal nº 346 e 473, bem como o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §2º da Lei nº 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI/DF nº 3772 que julgou os limites acerca da carreira de magistério para fins de aposentadoria especial;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2021, instaurado pela Portaria nº 144/2021 – Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN;

CONSIDERANDO o tempo no qual a servidora não exerceu as atividades de magistério, assim como as inconsistências do Processo Administrativo nº 101.101.003-3 – RPPS/ITAÚ/RN que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 388 de 04 de janeiro de 2012, à segurada MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL, matrícula 174, com vencimentos integrais conforme o art. 6º da EC nº 41/03;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 116, e seus incisos, e violação à proibição contida no artigo 117, e incisos da Lei do Regime Jurídico dos Servidores nº 202/1992, e que podem acarretar a cominação da penalidade contida no artigo 127, bem como a responsabilização civil do servidor, nos termos do artigo 121 a 126, todos do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Itaú/RN, Lei Municipal nº 202, de 17 de novembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades no Processo Administrativo Previdenciário nº 101.101.003-3 – RPPS/ITAÚ/RN que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, matrícula nº 174, ocupante do cargo público efetivo de **Professora**.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

- I – Eduardo Alves de Lima, Professor – Matrícula n.º 492;
 II – Kataiamy Ranielly Silva Batista, Agente Comunitária de Saúde – Matrícula n.º 639;
 III – Stênio Marcos Maia de Lima, Professor – Matrícula n.º 461;

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 145, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 202/1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

24 de agosto de 2021.

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN
 Portaria n.º 012/2021

Publicado por:
 Rillen Rosy Rocha Reges
Código Identificador:0CA4CC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
 Nº 070/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/08/2021 a 25/08/2021, com objetivo de reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 24 de Agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:88014155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
 Nº 071/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 25/08/2021 a 26/08/2021, com objetivo de consulta com Cardiologista na Clínica INCOR, com a paciente Olívia Yasmim Donato dos Santos, portadora do CPF: 016.981.234-00, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 24 de Agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3F3547D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2021** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de agosto de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9F8F960A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021**, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 82.515,73 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2E4DA333

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 82.515,73 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6C8953C8

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE Nº 000053/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000053/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CLICK ART'S COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.107.557/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VALOR GLOBAL DO **CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/08/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA
Art's Comunicação e Entretenimento

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E68A0F16

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144**

PORTARIA Nº 144

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES, Secretária Saúde Municipal, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 01 a 03 de Setembro de 2021, para participar de audiência no Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2171750E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143**

PORTARIA Nº 143

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 01 a 03 de Setembro de 2021, para participar de audiência no Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Agosto de 2020.

REGINALDO VITURINO DA SILVA
Chefe de Gabinete Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2C286EF5

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 468/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 468/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 444/2020, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Municipal nº 436/2020, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FC8090C5

GABINETE DA PREFEITA
COMTRATO DE Nº. 000054/2021 EXTRATO DO CONTRATO

COMTRATO DE Nº. 000054/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.119.433/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS VALOR GLOBAL DO CONTRATO: DE R\$ 1.764,81 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D8795B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2021-GP.

Alterar a Portaria nº017/2020-GP, que Institui e Compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº017/2020-GP, datada de 20/01/2020, que Institui e Compõe o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

- Francisco Rômulo Alves Gurgel – Secretário Municipal de Governo
- George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil
- Djan Charley Ferreira de Oliveira – Coordenador de Postura
- Jane Cleide de Araújo – Agente Comunitária de Saúde
- Ana Ítala Gurgel de Brito – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- Maria Aline Arruda Duarte - Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural
- Antônio Marcelino da Silva - Agente de Combate as Endemias
- Maria Jarlene Braga - Agente Comunitária de Saúde
- Maria Lidiane Arruda Duarte - Agente Comunitária de Saúde
- Severino Vieira Filho – Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 18 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:575C7ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 115**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2021.

INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 115/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. **O serviço de limpeza urbana foi realizado, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo de execução, peça contratual, mesmo assim a prestação dos serviços foram atestadas pelo gestor do contrato, auferido nos meses de janeiro (14 dias) e agosto (16 dias) de 2021.**

A pessoa jurídica que executou o contrato integral, têm condições técnicas para realização do serviço, bem como imóvel vistoriado, e escritura, anexada aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa jurídica: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A, Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59805-000, com o valor global de R\$ 52.957,05 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente

prestação dos serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso IV, artigo 59 e 26 a Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização a Pessoa Jurídica. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A, Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59805-000, com o valor global de R\$ 52.957,05 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).**

Janduí-RN, 02 de agosto de 2021.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária da SEMUT

Portaria Nº 009/2021-GP

CPF: 073.873.054-80

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:502B182E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO 115**

RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2021.

RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 115/2021.

OBJETO: Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, a Sra. Adriana Gomes dos Santos**, por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa jurídica. **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A, Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59805-000, com o valor global de R\$ 52.957,05 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 02 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E9215BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00001-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, às 09:30 horas do dia 08 de setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância para o Município de Japi/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 24 de agosto de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:2135BD97

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00002-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, às 14:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na Locação de um (01) veículo de fabricação nacional tipo SUV a disposição do Gabinete da Prefeitura do Município de Japi/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 24 de Agosto de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:E406EEBD

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:

Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 24 de Agosto de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:59B67313

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00009-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliário e material permanente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Secretarias, Órgãos e Setores deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 24 de Agosto de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:B1E39CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021 - GP

PORTARIA Nº 310/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Hesterfany Luiz Fernandes Beserra**, portadora do CPF: **122.400.204-07**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:A0D6B70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021 - GP

PORTARIA Nº 311/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Thales Hugo Brito Ferreira**, portador do CPF: **705.493.024-09**, para o cargo comissionado de Coordenador de Cultura e Artes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DF7C973A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021 - GP *[REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]*

Decreto Municipal Nº 057/2021 – GP *[REPUBLICADO POR
INCARREÇÃO]*

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que em decorrência do período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Jardim de Angicos/RN, ocasionando perdas na agricultura;

Considerando que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Considerando que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais

em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

Considerando que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Este tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:29122D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Jardim de Piranhas/ RN, 03 de agosto de 2021.
Deve Lê se: Jardim de Piranhas/ RN, 23 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 345/2021 - GP
Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2006,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:

I - JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - (Chefe de Serviço, CPF: 084.431.464-19) - **Presidente**;
II - LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - (Fiscal de Disciplina, CPF: 068.127.054-38) - **Membro Titular**;
III - GEFERSSON CALADO DE SOUSA - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) - **Membro Titular**;
IV - DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47) - **Membro Suplente**;
VI - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) - **Membro Suplente**.

Art. 2º - Substituirá a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro titular **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, e na impossibilidade deste, o membro titular **LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 320/2021 – GP, de 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7FE1B33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021 - GP

PORTARIA Nº 346/2021 - GP

Dispõe sobre a Equipe Oficial dos Pregões, Presencial e Eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos

65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 415/2006,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Oficial para praticar os atos inerentes aos Pregões, Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 31 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:

I – GEFERSSON CALADO DE SOUSA - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) – Pregoeiro Oficial;
II – ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) – Membro Suplente da Equipe de Apoio;
III LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - (Fiscal de Disciplina, CPF: 068.127.054-38) – Membro Titular da Equipe de Apoio;
IV – JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - (Chefe de Serviço, CPF: 084.431.464-19) - Membro Titular da Equipe de Apoio;
V – DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47)- Membro Suplente da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Substituirá o Pregoeiro Oficial em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro titular da equipe do apoio **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** – Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DA68CE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021 - GP

PORTARIA Nº 347/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um acompanhamento médico especializado em Gastro-pediatria, no HUOL, que se realizará neste dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B1059AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DO RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

TERMO DE ADIAMENTO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

A comissão instituída pela Portaria de Nº 014/2021, comunica que: em virtude do alto número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Edital Nº 009/2021 e prezando pela exatidão e retidão, para que se possa ter uma análise clara e precisa, do resultado do referido certame, resolve:

Adiar o demais prazos subsequentes do referido certame, relacionados a divulgação do resultado preliminar e homologação do resultado final, ficando re-estabelecidos da seguinte forma:

Resultado Final Preliminar: 26 de Agosto

Homologação do resultado Final: 31 Agosto.

Vale ressaltar que o prazo para interposição de recurso administrativo, mantem-se de acordo como Item 8.1 do edital 009/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:B9E8329A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2021.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: **Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social de Jardim do Seridó/RN.** HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2021 com início 19 de julho de 2021, realizada em 04 de agosto de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 54.092,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 1.688,80 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8; totalizando o valor de **R\$ 30.808,30 (trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:561CB90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
622.006/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 046/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS”**. O local de realização será o **“<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2021 às 08hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de setembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09 de setembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A1970F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611.042/2021

O Pregoeiro Municipal com anuencia da sua equipe de apoio resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acordão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Com base em consulta realizada pelo procurador jurídico administrativo, a empresa vencedora do contrato encontra-se como optante do simples nacional, sendo assim, não são contribuintes do sistema “s” a partir do Art. 13, § 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, *in verbis*:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;

VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

(...)

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Diante do exposto, é necessário que a empresa COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.697.231/0001-85, apresente composição de custos percentuais, buscando sanar inconsistências em sua planilha de formação de preços, com base no parecer jurídico da procuradoria desta municipalidade, in verbis.

“(…) nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, para que a empresa Construtora Costa do Atlântico corrija os seus encargos sociais de sua proposta, conseqüentemente, a sua composição de BDI, assim com o valor estimado, pois, o valor estimado da contratação é de 1.000.000,00 (um milhão de reais) com aplicação de desconto sobre o que for executado.”

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B0217F5A

Altera o art. 32, II, “b” e “c” da Lei Municipal n.º 1.148 de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 32, II, “b” e “c” da Lei Municipal n.º 1.148 de 07 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó, órgão de controle social, será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

(...)

II – (...)

(...)

b) Dois representantes da Sociedade Civil de Jardim do Seridó, ambos titulares, usuárias do serviço público de saneamento básico, juntamente com dois suplentes de igual escolhidos pelo poder executivo municipal;

c) Dois representantes do empresariado de Jardim do Seridó, juntamente com a indicação de um suplente;

(...)”

Art. 2º Fica revogado a alínea “a” do inciso II do artigo 32 da Lei Municipal n.º 1.148 de 07 de novembro de 2019.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 23 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C01EA4DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 131/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor PAULO CÉSAR DE MEDEIROS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **PAULO CÉSAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 053.411.344-35, servidor público municipal ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.234, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

depende da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:24D668C8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 045/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera o art. 32, II, “b” e “c” da Lei Municipal nº 1.148 de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências.”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.234.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.234 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA57EA97

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno, com HELOÍSA ALVES DOS SANTOS /CRM 00011130 CREMERN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADA

Nome: HELOÍSA ALVES DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Filipe de Araújo Pereira, 395 – Bairro Boa Passagem
Cidade: Caicó-RN
Identidade: 003.293.854 Expedida em 12/04/2011
CPF: 700 493 174 - 90
PIS/PASEP/NIT: 2.689.827.312-2
CONTA: 54 907 – X Banco do Brasil 0128-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista de 08 horas**, para atender as demandas do Centro Municipal de Referência do COVID-19, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 501 /2021/ SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, por plantão de 08 horas diurnas consecutivas de atendimento, ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo de previdência) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento será com início em **09/08/2021**, ficando em vigor até a permanência da Pandemia do COVID/19 no município, podendo ser rescindido face o interesse público ou a manifestação pela própria contratada em qualquer ocasião.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

d) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HELOÍSA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B6160C83

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Enfermeiro , com SHEINY LARISSA DE AZEVEDO .

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 002 960 811 **Expedição:** 17/02/2012 SSP/RN
CPF: 081 557 354 – 51
PIS/PASEP/NIT: 200 45130 23 - 4
COREN RN Nº 000.549.088 Data de validade: 16/05/2024

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 512/2021/SMS/PMJS, de 13 de agosto de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **09 de agosto de 2021** com término previsto **09 de novembro de 2021**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A63C9FC6

GABINETE DO PREFEITO**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, com RG n.º 002.839.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.829.314-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Saturnino Fonseca Sobrinho, 144, Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **010/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de**

2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 010/2021, com final previsto para **04/11/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, ou interesse público Ofício 512/2021.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

ANA CLÁUDIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E1553C52

GABINETE DO PREFEITO **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, brasileira, com RG n.º 003.080.918 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 098.099.144-74, residente e domiciliada na Rua Expedito Bezerra, 1048, Bairro Maria Terceira, Município de Parelhas/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **011/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 011/2021, com final previsto para **04/11/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64851FE2

GABINETE DO PREFEITO **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **NIVIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.348.811 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052.658.734-22, residente e domiciliada na Rua Tv. Tenente José Alves, nº 54 - Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **009/2021**, pactuado em **02 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 009/2021, com final previsto para **02/11/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, ou interesse público, conforme solicitação através do Ofício de nº 512/2021 - SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

NIVIANE PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ADA21BF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/08/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5BABF367**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI; CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente a nota de liquidação nº 806/2021, datada de 24/08/2021 do empenho nº 824.002/2021, no valor de R\$ 6.860,13 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e treze centavos), referente nota fiscal nº.5852. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F52D43BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI; CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente a nota de liquidação nº 805/2021, datada de 24/08/2021 do empenho nº 824.001/2021, no valor de R\$ 8.058,15 (Oito mil e cinquenta e oito reais e quinze centavos), referente nota fiscal nº.5853. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FBC2735F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130801/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130801/2021-
CPL***(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)***APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação dos serviços relativos à locação de máquinas de alimentação e brinquedos infantis destinados ao evento “**JOMDAS KIDS**”, ser realizado no dia 18/08/2021, em função dos festejos comemorativos do evento sociocultural e tradicional “58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente aos serviços relativos à locação de máquinas e brinquedos especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **EDILENE DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.199.741/0001-10, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **EDILENE DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.199.741/0001-10, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), correspondente aos serviços relativos à locação de máquinas de alimentação e brinquedos infantis destinados ao evento “**JOMDAS KIDS**”, ser realizado no dia 18/08/2021, em função dos festejos comemorativos do evento sociocultural e tradicional “58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130801/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, visando à locação de máquinas de alimentação e brinquedos infantis destinadas ao evento “**JOMDAS KIDS**”, a ser realizado no dia 18/08/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, em função dos festejos comemorativos do evento sociocultural e tradicional “**58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: EDILENE DOS SANTOS ALVES

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 1308001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130801/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: EDILENE DOS SANTOS ALVES

OBJETO: Contratação de serviços relativos à locação de máquinas de alimentação e brinquedos infantis destinadas ao evento “**JOMDAS KIDS**”, a ser realizado no dia 18/08/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, em função dos festejos comemorativos do evento sociocultural e tradicional “**58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 100100 – Recursos Ordinários Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 130801/2021, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
EDILENE DOS SANTOS ALVES – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: FED609DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91029/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 91029/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Hospitalares, Laboratoriais, Eletroeletrônicos e Moveis), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital em conformidade com as Propostas n

12097.6950000/1200-01 e 12097.6950000/1200-02, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: nove de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: nove de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. João Dias – RN, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F2CB03E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Dámara Jácome de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 013/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Martins/RN, que tem como objeto aquisição de forma fracionada de Medicamentos, Materiais de Uso Hospitalar, Odontológico e Laboratorial**, Pregão Presencial nº 013/2020, pertencente a Prefeitura Municipal de Martins/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-73 com sede a Rua Joaquim Inácio nº 102, Bairro Centro, Martins/RN, conforme anuência com das empresas: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 12.305.387/0001-73, W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 10.212.250/0001-49**, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto do Município de Pau dos Ferros/RN nº 1313/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a aquisição de forma fracionada de Medicamentos, Materiais de Uso Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 013/2020, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, celebrada através do Pregão Presencial nº 013/2020 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 12.305.387/0001-73

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 10.212.250/0001-49

João Dias/RN, 30 de julho de 2021.

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Município de João Dias/RN

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA

Secretário

Secretária Municipal Obras, Transporte e Habitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:79FEB5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 026 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

**PRORROGA MEDIDAS RESTRITIVAS
PREFESTAS NO DECRETO 023/2021 NO
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-
19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas de contingência sanitárias, possibilitando, contudo, a estabilidade econômica e social dos municípios;

CONSIDERANDO a reabertura de diversas atividades no Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºFica prorrogado os prazos previstos no art. 1º e no art. 16 do Decreto Municipal nº 023/2021, além de todas as medidas restritivas e sanitárias pertinentes até o **dia 03 de setembro de 2021**, no âmbito do município de José da Penha - RN.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0FA5BB3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito especial no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para possibilitar a instalação do Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), através de excesso de arrecadação orçamentária, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 431 de 19 de julho de 2021** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2021**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 2000 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.145 – Ações voltadas ao Centro Especialidades Odontológicas - CEO

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinadoR\$ 66.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 23.000,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1FA3520

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20080001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20080001/2021

Objeto: Aquisição de material esportivo para o município de José da Penha/RN.

Contratado: **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)**, com Valor Total Julgado: R\$ 16.630,00

Base legal: artigo 24, inc.II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/08/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:26A8754D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 386/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:522F3DDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 388/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:53208167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 389/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3626B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 002/2021

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 002/2021 - TP, destinado á Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00, que foi a vencedora da tomada de preços 002/2021. Valor Total Homologado R\$: 135.450,98 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24 de agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3AEF2727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N°
036/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 036/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços para possível Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**. Realizado no dia **20 de Agosto, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)**,

Jucurutu/RN, em 23 de Agosto de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:19A4D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 045/2021

PORTARIA DE DIÁRIA N° 045/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: JOÃO BATISTA JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

MATRÍCULA: 3065

RG: 002.433.619

CPF: 056.576.544-20

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Intuito da viagem é de ir buscar a Secretária de Educação e Cultura do Município de Jucurutu a Sra. Maria da Guia da Cruz que estava participando do I Seminário Híbrido da Undime em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 de agosto 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 24 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:14DDCE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS
DE ATUALIZAÇÃO CONDUTORES DE VEÍCULO DO
TRANSPORTE ESCOLAR.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização condutores de veículo do transporte escolar**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização condutores de veículo do transporte escolar.

Item	Descrição de Item	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização de condutores de veículo do transporte escolar, para a realização do mesmo na cidade de Jucurutu com 12 motorista e com carga horária mínima de 16 horas.	UN	01		

JUCURUTU/RN, 24 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:1215E1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TRATOR
PARA FROTA MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA FROTA MUNICIPAL, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. **TELEFONE: 084 99850-2440.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA FROTA MUNICIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR: 4x4, o mesmo tem que ser cabinado e com 85 cv.	UNID.	01		

JUCURUTU – RN, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:8DA399FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO TOMAZ NETO, inscrito no CPF sob o nº 088.746.624-91; OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu– RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil); 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11250000 - Transferências de

Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2F4D92F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: MARLOS REGIS DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 110.020.514-44; OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu– RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil); 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9CF58BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços para possível Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**. Realizado no dia **20 de Agosto, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)**,

Jucurutu/RN, em 23 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5675DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
06080001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ: 01.571.791/0001-72: serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de agosto de 2022 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR TOTAL: R\$ 213.855,00 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde, 12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDILMA FERNANDES BEZERRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AD3317C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – CPF Nº: 703.793.864-53; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente – Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); R\$ 60,00 (Sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO

LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E67C0A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **VALTERI GOMES DE ARAÚJO** – CPF Nº: 703.793.864-53; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **VALTERI GOMES DE ARAÚJO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CEE1B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Recebimento de Bens, do Termo de Convênio nº 051/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes conferidas e,

Considerando a necessidade da certificação no recebimento dos Bens adquiridos, conforme orientação consubstanciada no parágrafo 8º do

Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, além da confiabilidade que deve ser dispensada aos procedimentos da espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente para recebimento de bens comprados pela Prefeitura, objetivando clarificar a identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, com o intuito de verificar o cumprimento do Termo de Convênio nº 051/2017, objetivando aquisição de 02 (dois) transportes 01 (um) tipo Van e outro Minivan, podendo ser aglutinadas por itens as compras efetuadas.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- 1) **LAERCIO SAORES DE ARAÚJO SOBRINHO**, Secretário Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos, matrícula nº 5008, CPF.: 323.993.914-20;
- 2) **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 2651, CPF.: 069.835.244-03;
- 3) **FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 1887-6, CPF.: 762.030.694-34.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E9D1A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MELO AMORIM TURISMO EIRELI CNPJ: 30.277.981/0001-80 RUA HILÁRIO SILVA, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, 59.611-240 SR. RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI - CNPJ: 30.277.981/0001-80**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:80322D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 CNPJ – 39.807.945/0001-55 RUA SÃO PEDRO, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR. FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453**, CNPJ – 39.807.945/0001-55, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO. (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITE).** Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 24 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7251B093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2021

PROCESSO Nº 110/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS
CPF: 737.224.054-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICAL, CONSAGRADO PELA CRÍTICA REGIONAL (ADRIANO AQUINO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários . **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13504171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2021

PROCESSO Nº 110/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** ADRIANO AQUINO DOS SANTOS**CPF:** 737.224.054-91**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICAL, CONSAGRADO PELA CRÍTICA REGIONAL (ADRIANO AQUINO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:09D0170B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2021****PROCESSO Nº 111/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** JOSÉ ELOI DO NASCIMENTO**CPF:** 032.284.784-63**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 40, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 agosto de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:79BE87CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000078/2021****PROCESSO Nº 111/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** JOSÉ ELOI DO NASCIMENTO**CPF:** 032.281.784-63**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 40, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:31086A36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 105/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está marcada para o **dia 26 de AGOSTO de 2021, às 14h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:789DC528**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020****PROCESSO Nº 93/2020****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** EDILENE DA SILVA**CPF:** 065.892.444-30**ENDEREÇO:** Rua Anderson Paulino de Souza, nº42, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 69, centro Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000053/2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Jessica Cristina de Lima França**PELO LOCADOR:** Edilene da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7FCED8A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020**

PROCESSO Nº 92/2020

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: PAULO EMIDIO DE ARAUJO

CPF: 094.414.324-58

ENDEREÇO: Sitio Lajedo Grande, s/n, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Sitio Lajedo Grande, s/n, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000052/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Jessica Cristina de Lima França

PELO LOCADOR: Paulo Emidio de Araújo

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E11D0499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020**

PROCESSO Nº 94/2020

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ZULMIRA TOMAS DA SILVA

CPF: 122.038.294-94

ENDEREÇO: Sitio Lajedo Grande, s/n, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado no Sitio Jundiá dos Moreiras, nº 70, Zona Rural Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000054/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Jessica de Lima França

PELO LOCADOR: Zulmira Tomas da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32EC8643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

PROCESSO Nº 97/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FELIPE ARAÚJO LIMA

CPF: 063.056.574-08

ENDEREÇO: Rua Angelin, nº 215 AP.303, Bela Vista Ponta Negra, Nova Parnamirim R/N CEP: 59.152-105

OBJETO: Contratação de Profissional em Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço médico Veterinário

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000057/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de outubro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manut. Da Sec. Mun. de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Felipe Araújo Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:707E2810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03, referente a sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 001/2021. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **26 de AGOSTO de 2021 às 16h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 034/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:244BF63C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 -GP**

Jundiá/RN, em 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeiro LUIZ EDUARDO FERNANDES
Equipe apoio LEOVANIA DA SILVA PAULINO
Equipe apoio MAYSE DE LIMA SILVA
Equipe apoio JOSE AUGUSTO DA SILVA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
 - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
 - Instaurar a sessão única de licitação;
 - Credenciar os licitantes interessados;
 - Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
 - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
 - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
 - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
 - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
 - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
 - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
 - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
 - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
 - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
 - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
 - Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.
- Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D65D9E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0126/2021 - GP

De 17 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal, conforme abaixo citada, a partir de 01 de setembro de 2021, nos termos da Lei

complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER – matrícula nº 0000034

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EAFEF4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante a capacitação de “IDENTIFICADOR DO INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA - ITEP”, a ser realizado no posto do ITEP – Nova Cruz/RN, localizado no Central do Cidadão na R. Pres. Getúlio Vargas, 808, Nova Cruz - RN, nos dias 30 de agosto á 03 de setembro, das 08:00 as 14:00 horas, com a carga total de 30 horas durante uma semana.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B99CD054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 - GP

Renovar cessão de Servidor do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Paulo Guedes Lopes, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o Convênio nº. 06/2017 e seus aditivos, firmado entre o Município de Lagoa d'Anta/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão do Servidor Público efetivo ATANIR CARLOS DE ASSIS, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº. 0002187-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para continuar a disposição do Poder Judiciário Estadual, na Comarca do Município de Nova Cruz/RN.

§ 1º.– O Servidor referido *nocaput* deste artigo continuará a desempenhar suas atribuições próprias de sua função;

§ 2º.– Caberá ao Município o ônus da remuneração devido ao Servidor.

Art. 2º.– A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2023.

Parágrafo único– A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lagoa d’Anta.

Art. 3º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d’Anta/RN, 23 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:2D43F777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 - GP**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa d’Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a designação de Conselheiros Municipais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108/2020 tornou o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente por meio do Art. 212-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 14.113/2020 ao regulamentar o dispositivo constitucional, determinou, em seu Art. 34, a necessidade de aprovação de novas legislações instituindo estes Conselhos.

CONSIDERANDO edição da Lei Municipal nº 342, de 26 de março de 2021, que trata sobre a alteração da norma que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – CACS/FUNDEB, do município de Lagoa D’Anta-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 078/2021-GP, datada em 02/03/2021, publicada no Diário Oficial nº 2474, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 03/03/2021;

Art. 2º. Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa d’Anta/RN, com mandato até 31/12/2022:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Edval Pinheiro Júnior, CPF: 567.178.304-68- Titular

Joalison Rodrigues da S. Costa, CPF: 702.007.624-60- Suplente
Mônica da Silva Morais Sena, CPF: 082.486.494-82– Titular da Secretaria Municipal de Educação
Maria Anaci de Sena Martins, CPF: 695.538.404-00 – Suplente da Secretaria Municipal de Educação

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Douglas Martinho de Lima, CPF: 008.241.464-50 – Titular / **Vice-Presidente do Conselho**
Paulo Cezár Padilha, CPF: 812.923.684-20 - Suplente

3 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Maria José da Silva Sena, CPF: 049.587.334-93 - Titular
Hudson Corsino, CPF: 008.571.334-11 – Suplente

4 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Marcio Pereira de Sena, CPF: 079.727.424-30 – Titular
Marili Batista da Silva, CPF: 077.956.164-37- Suplente
Elizângela da Silva de Morais Lima, CPF: 027.974.444-77 – Titular
Joana Darc de Assis Correia, CPF: 090.002.584-05 – Suplente

5 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Damiana Costa, CPF: 057.905.034-38 – Titular / **Presidente do Conselho**
Geraldo Narciso da Silva, CPF: 195.860.328-76 - Suplente

6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Alex Sandro Nogueira, CPF: 102.232.284-27- Titular
Luiz Antônio da Silva, CPF: 124.107.214-00 – Suplente
Sara Cristina de Lima, CPF: 124.282.584-35 – Titular dos Estudantes Secundaristas
Emily kaylane Gomes Laurentino, CPF: 706-531-694-77 – Suplente dos Estudantes Secundaristas

7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Marleide Rodrigues da Silva, CPF: 025.800.767-27 – Titular / Secretária do Conselho
Nívea Maria da Silva, CPF: 050.513.454-33 - Suplente

8 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Valquiria Freire da Silva, CPF: 074.128.334-48 – Titular
Maria de Fátima Almeida, CPF: 060.812.464-85 - Suplente

9 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Daise Pereira dos Santos, CPF: 702.008.024-37 - Titular
Audricely Cristine Corsino, CPF: 064.780.294-50 – Suplente
Maria Núbia de Assis Cruz, CPF: 049.504.464-44 – Titular
Josafá Olavo Paulino, CPF: 350.492.194-34 - Suplente

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d’Anta/RN, 24 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:23B42FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE EDITAL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.PROCESSO Nº 615005/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Aviso de Edital. Chamada Pública nº 003/2021. Processo nº 615005/2021.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O Município de Lagoa D'Anta/RN, torna público que realizará Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde. Os interessados poderão entregar os envelopes na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, pelo período de: 20/08/2021, 09h00min à 10/09/2021, às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Informações, o Edital e anexos podem ser solicitados através do e-mail: pmlid.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de agosto de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

(*Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do mês limite de entrega dos envelopes da Chamada Pública (Publicação anterior: FEMURN, Edição: 2593, 20/08/2021)

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CAB2A891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 383/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 383/2021

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei constitui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Lagoa de Pedras, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo Único. As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Município, com o fim exclusivo de servir à coletividade, e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta.

Art. 2º. A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou da Câmara Municipal, por qualquer de seus pares.

§ 1º. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§ 2º. Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:

I – De benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;

II – Partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e

III – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – Ser constituída no Município de Lagoa de Pedras;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
V – Ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

VI – Que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público detentor de fé pública nos termos da legislação vigente.

§ 2º A autenticação por servidor público será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter apostado o carimbo com a expressão “Confere com o original”, bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º. A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, até o dia 30 de junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III – Balancete contábil;

IV – Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

§ 1º. Poderá, a qualquer tempo, o Chefe do Executivo ou Vereador solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.

§ 2º. Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio do setor competente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras.

Art. 5º. Após publicação da Lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por Lei Ordinária.

Art. 6º. A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal de Lagoa de Pedras a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 23 de agosto de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:36A342D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2021

LEI Nº 384/2021

“Atualiza a Lei Municipal n.º 017/1997 e reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN”.

O Prefeito Municipal de **LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, fiscalizador, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria

Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

Aprovar o pleito de habilitação do município;

Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

– Do Governo Municipal

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

– Da Sociedade Civil

1 (um) representante de entidades prestadora de Assistência Social, no âmbito municipal;

1 (um) representante de Práticas religiosas, no âmbito municipal;

1 (um) representante de usuários da Política de Assistência Social;

1 (um) representante de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

plenário como órgão de deliberação máxima;

as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previam ente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 017/1997, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 23 de agosto de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E0E6B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2021

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 1307202103/2021, tipo SRP Pregão Eletrônico nº 005/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDOR(ES): FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0010-18, referente aos itens 01, 02, 03.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Oficial da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:595B18FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DE 24 DE AGOSTO DE
2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com a **PRESIDENTE(A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 181 de 21 de maio de 1997 e sua atualização através da LEI do SUAS Lei Nº **353/2017**;

Considerando a Convocação da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será no dia 27 de agosto de 2021, com o tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2021.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A X Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSEFA LUISA DA SILVA

Presidente(a) do CMAS

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0922214D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - DE Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2021
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: **IVANI BATISTA NETO - ME** – (CNPJ: 42.241.189.0001-54), COM SEDE NA RUA IVO FURTADO, 251, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.072-580;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.550,50 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: **JEORGE GOMES REGIS - ME** – (CNPJ: 26.813.851/0001-47), COM SEDE NA AV. ALMIR FREIRE, 350, BOM JESUS, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:656F23E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA DE Nº 007/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0075/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO, TORNA PÚBLICO À NULIDADE TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO PISO DA PRAÇA DE EVENTOS GERALDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A REFERIDA NULIDADE DECORRE COM BASE NO ART. 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:7F12EE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0109/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 012	José Airton dos Santos	Secretaria Municipal Agricultura	de 2019/2020	ASG	01.09.2021 a 30.09.2021
Nº 1501	Maria de Fátima Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	01.09.2021 a 30.09.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8F1BF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS– LEI MUNICIPAL Nº 603/2017- LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321926-4	JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA	SIM
02	22025-9	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4F565DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE CIPA – COMISSÃO
 INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GESTÃO –
 2021/2022.**

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), no auditório do Centro Paroquial São Francisco, reuniram-se a Senhorita Zuclécia Reisy Aprígio de Carvalho e os presentes, conforme lista assinada, para instalação e posse da CIPA – (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho HMGAF, conforme instrução normativa 06/04 em cumprimento a Norma Regulamentadora nº 05, Portaria MTB nº 3214/78, alterada pela portaria nº 08/99 recepcionado pelo decreto 5.757 de 21/05/2003 e portaria CIPA/SEFAZ de 2008. A Srtª Zuclécia Reisy – presidente da comissão e presidente da sessão, tendo convidado a mim Aparecida Lady Isabel da Silva Bezerra, para Secretária da mesma, declarou abertos os trabalhos lembrando a todos os objetivos da reunião: Instalação e Posse dos Componentes da CIPA.

Continuando, declarou instalado a CIPA e empossados os representantes do empregador:

Titulares do Empregador:

Ismênia Sonelles da Silva
 Itamar Macedo Soares de Araújo
 Flavia Cristiene da Silva Soares
 Maria Lurdismar Aprígio
 Antônio Felipe Alves da Costa.

Titulares dos Servidores Efetivos:

Manoel Coriolano de Araújo
 Gildênio Cândido de Macêdo.

Suplentes do Empregador:

Layze Bezerra dos Santos
 Taís Cristina de Sousa Rosa
 Marilda Cristina de Souto Medeiros
 Jackson de Souza Macêdo
 Maria Vanusa Felix de Andrade Barbosa.

Suplentes dos Servidores Efetivos:

Laionara Jacicleide dos Santos Alves
 José Gildeclécio de Macêdo Lira.

Em seguida, foi designado para Presidente da CIPA o Sr. Gildênio Cândido de Macêdo, tendo sido escolhido entre os representantes eleitos dos servidores, e para Vice - presidente o Senhor Manoel Coriolano de Araújo. Em comum acordo escolheram também a Senhorita Marilda Cristina Souto Medeiros para secretária da CIPA, sendo sua substituta a Senhorita Layze Bezerra dos Santos. Nada mais a tratar, a presidente da sessão, lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada será de 02 (dois) anos a contar da presente data.

Para constar, lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, vai assinada por mim, secretária, pela presidente da sessão, e pelos representantes eleitos e designados, inclusive os suplentes.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2021.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO

Presidente da Sessão

APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA

Secretária da Sessão

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:F9343492**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 19/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do centro de velório no Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 13 de Agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:6523717D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 14/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Reforma de uma quadra poliesportiva no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 11 de junho de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:8895E8F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 22/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução

das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 15 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E1AF04A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 21/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.869/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de Instalação elétrica e iluminação do estádio Municipal no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 20 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante e

LUCIANO JOSÉ DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:6C6DA4D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, o Sr. Aluisio Pedro da Silva, Presidente em exercício, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 34.836.183/0001-00, para os itens 05, 08 e 10 e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 07.626.776/0001-60, para o item 07 do presente edital, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a instituição.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2021.

ALUISIO PEDRO DA SILVA

Presidente em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2C8C921A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, o Sr. Aluisio Pedro da Silva, Presidente em exercício, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

- EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 34.836.183/0001-00
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 07.626.776/0001-60

Lajes/RN, 24 de agosto de 2021.

ALUISIO PEDRO DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:117E171A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2021 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.** No dia **08 de setembro de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2A183EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 301 de 05 de junho de 1996;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Lajes/RN, para o Biênio 2021/2023;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Lucineide Inácio Saldanha (Titular)
- Maria da Conceição de Lima (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Lillyane Amália Ferreira Menezes Cruz (Titular)
- Renata Farrure Bezerra Barbosa (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Kalliane Cristina de Souza Tavares (Titular)
- Igor Thales Silva Cruz (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Raimundo Denilson Barbosa (Titular)
- Maria Ligiane Alves (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Eliene Barboza de Lima (Titular)
- José Anchieta dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**ASSOCIAÇÃO RURAL SALGAJUCABA**

- Shirliely da Silva Medeiros (Titular)
- Wagner Fernandes (Suplente)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- Ângela Nélide Dantas da Silva (Titular)
- Tanisia Maria Silva de Souza (Suplente)

TRABALHADORES DO SUAS

- Paulo Wilson Gabriel (Titular)
- Isaac Matheus de Lima (Suplente)

ENTIDADES DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS

- Maria Francisca de Lima (Titular)
- Eriberto André Alves (suplente)

USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – PBF

- Maria de Fátima de Freitas Bezerra (Titular)
- Rafaella Juliana de Souza Alves (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de agosto de 2021;

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B5CCCD37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE BRONSCOPIA (E ACOMODAÇÃO AMBULATORIAL), PARA PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, em favor de **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, estabelecida à Avenida Miguel Castro, nº 1355, Nossa Senhora De Nazare, Natal - CEP: 59.062-000 que apresentou a melhor proposta para o item 04 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e em favor de **R & M SERVIÇOS MEDICOS SS, CNPJ/CPF nº 08.428.765/0001-39**, estabelecida à Avenida Campos Sales, nº 762, Bloco Único Sala 113, Tirol, Natal – CEP: 59.020-300 que apresentou a melhor proposta para os itens 01, 02 e 03, perfazendo no valor total de **R\$ 5.879,65 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 633/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 24/08/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:806F9121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021.

Dispensa nº 104/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.912.017/0001-71, com sede à AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2007 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - LAJES PINTADAS Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 49.262,40** (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 13 de agosto de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

LUCAS RODRIGUES PINTO
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DD4162B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 611 EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 611 EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos primeiros meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de um período chuvoso, não registrou volumes suficientes para uma recarga de alguns reservatórios importantes do Estado;

CONSIDERANDO que o cenário atual, apesar de moderado, ainda apresenta uma preocupante situação hídrica do Município de Lucrécia, sobretudo na região rural onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, permanecendo o açude de Lucrécia com volume preocupante, abaixo de 30% de sua capacidade.

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agência Nacional de Águas (ANA), foram utilizados para a definição de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca, tendo registrado no Município de Lucrécia, cenário característico de seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto na Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Lucrécia, no Estado do Rio Grande do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, disponibilizará o Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida em conformidade com o Decreto Federal de nº10, de 24 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.36, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4C347D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045/2021, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal, em cumprimento as disposições do art. 32, Parágrafo único, da Resolução nº 06/2020CD/FNDE. que A Chamada Pública nº 2021.08.03.012CP, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, que seria realizada às 9h00min do dia 27 de agosto de 2021, acontecerá às 11h30min do dia 06 de setembro de 2021, na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em tudo, observados os preceitos da Lei 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

Com o reaprazamento, o credenciamento poderá ser realizado no período de 12 de agosto a 06 de setembro de 2021. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 11h29min do dia 06 de setembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 20 de agosto de 2021

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:98ABBE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, pública Homologação e Adjudicação. Licitação Tomada de Preços nº 001-TP/2021. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica “Método Bripar” do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Caiçara no município de Marcelino Vieira-RN, com recurso Próprios do Tesouro Municipal. Após análise Jurídica, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite, CPF nº 099.508.084.48. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 153.646,54 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e

quatro centavos), conforme autos do processo. Igualmente, convocase a empresa para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinar o contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DB6B5223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão de Licitação municipal, conforme Portaria Municipal 095/2021 de 02/08/2021, pública que em 24/08/2021, as 08:00 com a tolerância de 30 (trinta minutos), foi aberta a sessão de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS de empresas concorrentes a licitação Tomada de Preços nº 003-TP/2021. Cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar as obras de construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN. Na data, local e horário publicados para o momento da sessão nenhuma empresa concorrente se credenciou para participar da sessão, porém os envelopes protocolados junto a CPL pelas empresas foram recebidos e separados em 1- Habilitação e 2- Propostas de Preços. Os envelopes 1 (UM) de habilitação serão abertos e a habilitação de cada empresa será analisada e posteriormente publicado o resultado dos habilitados e/ou inabilitados, os quais terão o prazo legal de 05 dias úteis para análise in loco e se desejar manifestar recurso contra a decisão da CPL. Quanto os envelopes 2 (DOIS) contendo as propostas de Preços ficarão invioláveis em poder da CPL, para serem abertos posteriormente em data de convocação para sessão pública dos habilitados, mediante circulação na imprensa oficial.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CE5D0DAF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para participar da construção do PPA (2022-2025) e da LOA 2022, adaptado à nova realidade devido à pandemia no novo coronavírus, o município, abriu o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através dos seguintes meio digital:

Ouvidoria Geral do Município: disponível em <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/ouvidoria.php>;

E-mail da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN: prefeituramarcelinovieira@gmail.com;

Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 12h em plenário virtual, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital será realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 12h onde serão conhecidas as prioridades dos munícipes, nas principais áreas de atuação do poder público municipal. Contamos com a sua participação.

Marcelino Vieira-RN, 22 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:B478B05B

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Decisão

Assunto: *Pedido de Realinhamento do Equilíbrio Econômico-Financeiro*

Requerente: *Gás do Sertão LTDA - ME*

Referência: *Contrato n. 2020.11.09-0001 (Pregão Eletrônico n. 07/2021)*

Versa o presente a cerca de Requerimento de Realinhamento do Equilíbrio Econômico-Financeiro intentado pela empresa Gás do Sertão Ltda – ME;

A empresa requerente afirma que em novembro de 2020 celebrou contrato com este município de Marcelino Vieira-RN com o fim de fornecer gás de cozinha(gás GLP-botijão de 13kg) ao preço unitário de R\$ 68,00(Sessenta e Oito Reais);

Aduz a referida empresa que com o advento da pandemia do coronavírus, o preço do produto contratado subiu a patamares elevadíssimos, encontrando-se atualmente com preço médio de R\$ 99,31 confirmado pela tabela da Agência Nacional de Petróleo-ANP;

Passo à análise;

A documentação acostada aos autos comprova a elevação do preço do produto contratado nos valores indicados pela requerente, o que ocorreu, indubitavelmente, como resultado da pandemia do coronavírus que majorou os preços das mercadorias no geral e dos serviços;

Nesse sentir, é de ver que torna impraticável a continuação da cláusula contratual no que diz respeito ao preço no valor anteriormente contratado, sem que gere prejuízo à contratada;

Por outro lado, a realização de uma nova licitação como consequência de uma eventual rescisão contratual, provoca prejuízo ao erário contratante, uma vez que redonda tempo e despesas com pessoal e material, além da possibilidade de prejuízo com o que o município possa responder a nível de indenização a ser pleiteada pelo rompimento da avença;

Assim, a continuação do contrato é o melhor caminho para o município, vez que o preço do produto praticado pelo mercado no geral bate com o afirmado pela empresa requerente, vez que extraído de uma instituição oficial, a ANP;

Além de que, a Procuradoria Geral do município opinou favoravelmente ao pedido, pontuando inclusive que a legislação permite o repactuação de preço além de 25% diante de situações anômalas a exemplo do que ora se analisa;

Pelas razões acima expostas, decido pelo acatamento do requerimento de realinhamento de preço intentado pela empresa Gás do Sertão Ltda – ME no sentido de aditar o contrato n. 2020.11.09-0001, devendo o mesmo figurar o preço unitário do botijão de gás de 13kg em R\$ 99,31(Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos);

Marcelino Vieira-RN, em 24/08/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2096F286

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: 2020.11.09-0001

Contratante: Município de Marcelino Vieira-RN

Contratado: Gás do Sertão Ltda – ME

I- CONTRATANTE: o Município de Marcelino Vieira-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, sediado na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº. 490.620.264-00 e no RG nº. 826.966-SSP/RN;

II - CONTRATADA: Gás do Sertão Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.298/0001-89, com sede fixada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, n. 358, Rafael Godeiro-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Francisco Messias Dias, inscrito no CPF sob o n. 315.731.264-20;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2020.11.09-0001, para fins de fornecimento de gás de cozinha (GLP-Botijão de 13kg), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor da unidade do botijão de gás de cozinha (gás GLP – botijão de 13kg), passa a ter o seguinte valor descrito na tabela abaixo:

Produto: Botijão de Gás GLP - 13kg;

Unidade: Unidade;

Valor Originário: R\$ 68,00;

Reajuste: 46%;

Valor atual Aditivado: R\$ 99,31

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária prevista no contrato originário, sem nenhuma alteração;

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as demais disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante do Contrato originário n. 2020.11.09-0001;

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, será publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, Art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia;

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira-RN, em 24/08/2021;

Município de Marcelino Vieira-RN – Contratante

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

GÁS DO SERTÃO LTDA – ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:EE6DF69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE NUMERO - LEI 627/2020**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Messias Targino/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Messias Targino/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Messias Targino/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão Especial de Avaliação.

XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante dos poetas e escritores;
- c) Um representante da música popular;
- d) Um representante dos artesões;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Messias Targino/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Messias Targino/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticos culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FFC9A274

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 109/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 06 de dezembro de 2009 à 06 de dezembro de 2014, ao servidor DAMIÃO EZEQUEL DA SILVA, matrícula nº 0218, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de SERVENTE DE OBRAS, conforme portaria nº 248/2004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:20F21045

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio**, conforme especificações contidas no Edital.

Messias Targino - RN, 23 de agosto de 2021.

WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:61E2A65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 19/2021, realizado em 16/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Tablet**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 24 de agosto de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66A836DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a convocação da empresa **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.999.591/0001-52**, para assinatura do contrato dentro do prazo previsto no item 10.1 do Edital.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 24 de agosto de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40E52ABC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2021 com início 04 de agosto de 2021, realizada em 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionads a seguir:

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33964FFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
15º Classificado	292754-4	Maria Luciana Davi
16º Classificado	288794-7	Priscilla Rafaela Silva do Nascimento Leite
17º Classificado	294714-1	Maria Cristina Damasceno
18º Classificado	302483-6	Aparecida Neves da Silva
19º Classificado	272808-3	Ricardo Sales de Oliveira
20º Classificado	274923-4	Francisca das Chagas Lima
21º Classificado	275060-6	Isabel Cristina Santos de Azevedo
3º Classificado (PcD)	291911-4	Ronilson de Paiva Roberto

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD);
Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:609922DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando que a convocada solicitou a anulação da nomeação em caráter irrevogável e irretratável, por motivo particular.
R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 316/2021-GP, datada de 03 de agosto de 2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 02/08/2021. Edição 2579, em nome da Sra. RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, aprovada (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 272998-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D870D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 02/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 08/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 25 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39682967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CT 042/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um imóvel para funcionar o centro de atendimento para o enfrentamento ao COVID -19 no município de Monte das Gameleiras/RN, VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de julho de 2021 até 31 dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi

assinado em 22/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a LOCATÁRIA, e a Srª Sandra Regina Emídio da Silva Guerra, CPF 099.915.428-17 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no mural do Município, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de junho de 2021.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E5812587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação e sinalização vertical do loteamento parque das Bromélias e Luar das Orquídeas, Mazapas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74 impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 30 de agosto de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:13C70FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4873CC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima

especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8EF0100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de setembro de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BA34E57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, JOSILENE FREIRE DE ALMEIDA, Matrícula: 0000711/1, Professora Nível II – Ensino Infantil, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de agosto de 2021 à 17 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B21C32F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **VANDECY MARIA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 852.994.804-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:211C4BD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 002/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA**

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, torna público aos que interessar o resultado de julgamento de Habilitação e Propostas de Preço da **Tomada de Preço nº 002/2021**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A Comissão de Licitação por unanimidade com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, declarou vencedora a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.487.196/0001-00**, com o valor global de **R\$ 267.865,04** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e por ter cumprido as exigências do instrumento convocatório. Com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei 8.666/93, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhuma interposição de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

Paraú/RN, 24 de agosto de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:B7E289B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 002/2021 ATA DA REUNIÃO DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021****ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

As nove horas do dia 24 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente, SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES, membro titular e TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, membro suplente, reuniram-se para recebimento dos envelopes e julgamento de habilitação e de propostas de preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. O Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e comunicou que essa seria a segunda sessão,

tendo em vista que a primeira foi declarada fracassada por não comparecer nenhuma empresa interessada em participar do certame, e na sequência convidou os licitantes presentes para realizar o credenciamento, foi credenciada a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.487.196/0001-00**, representada pelo Sr. **Evilacio Freire da Silva Bezerra**, portador do CPF nº **009.121.514-55**, sendo a única licitante presente. Após o credenciamento o Presidente da CPL comunicou que nenhuma licitante protocolou os documentos, mesmo várias empresas tendo solicitado e obtido o edital. Continuando os trabalhos, o Presidente com o apoio dos membros da Comissão abriu o envelope de habilitação da única empresa credenciada para a sessão e na sequência suspendeu os trabalhos para enviar a documentação para análise técnica do setor de engenharia no que diz respeito a qualificação técnica apresentada pela empresa. Dando continuidade verificou-se que a sessão ficou suspensa por 30 (trinta) minutos, tempo em que o Engenheiro do município emitiu Parecer sobre a Qualificação Técnica da Empresa e na sequência o Presidente junto com a equipe de apoio passaram a analisar os demais documentos apresentados além de consultar a autenticidade das certidões na internet. Após análise de toda documentação e em consonância com o parecer técnico do setor de engenharia, a Comissão de Licitação por unanimidade declarou a licitante **HABILITADA** para a segunda fase do Certame, que é a abertura das propostas. Ato contínuo franqueou a palavra ao licitante credenciado para querendo manifestar alguma intenção de recurso, porém o mesmo renunciou do direito de manifestar intenção de recurso e como só tinha uma licitante participando do certame a Comissão resolveu passar para segunda fase, com a abertura do envelope da proposta de Preço da licitante credenciada. Passando a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa participante do certame a comissão de Licitação apurou que a licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.487.196/0001-00**, ofertou o valor global de **R\$ 267.865,04** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Na sequência o presidente da CPL resolveu suspender mais uma vez a sessão para encaminhar a proposta apresenta ao setor de engenharia, para que fosse emitido parecer técnico quanto ao atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. A Sessão ficou suspensa por 25 (vinte e cinco) minutos, prazo que o setor de engenharia precisou para emitir Parecer Técnico quanto a legalidade da proposta apresentada pela empresa. No Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia, o mesmo constatou que a licitante cumpriu com todas as exigências do Edital, sendo o mesmo favorável a classificação da Proposta apresentada. Com base no Parecer do setor de Engenharia a Comissão declara a proposta classificada, momento em que declara **VENCEDORA** do certame a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.487.196/0001-00**, com o valor global de **R\$ 267.865,04** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e por ter cumprido as exigências do instrumento convocatório. Na sequência o Presidente da CPL franqueou a palavra para o representante credenciado, querendo manifestar intenção de recurso, momento em que o mesmo renunciou desse direito. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que a Ata da Sessão será publicada na íntegra no **Dário Oficial do Município – FEMURN** e publicado o resumo da Ata no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. O presidente comunicou ainda que ao final do prazo não havendo nenhuma apresentação de recurso, o processo será encaminhado para Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da CPL

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES

Membro da CPL

TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO

Membro da CPL

Licitantes Credenciados

Renascença Empreendimentos EIRELI – EPP
 CNPJ nº 08.487.196/0001-00
EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA
 CPF nº 009.121.514-55
 Representante

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D52FD940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público que a licitação denominada Pregão Eletrônico nº 010/2021, destinado **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 1.0, TOTAL FLEX COM 04 (QUATRO PORTAS), ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCA, 0KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, realizada no dia 23/07/2021, foi declarada **DESERTA** em razão de não ter sido cadastrado nenhuma proposta. Ata da sessão pode ser obtida em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Paraú-1399/PE-10-2021-2021-149381/>. Maiores Informações: através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de agosto de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A76FD770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h:00m do dia 08 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 1.0, TOTAL FLEX COM 04 (QUATRO PORTAS), ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCA, 0KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de agosto de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BC519461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **13:00 horas do dia 08 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, conforme Projeto Básico.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de agosto de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BBDEC708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1790/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº26/2021 realizada em 05 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.556.163,37, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 78, 79, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 130, 158, 185, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 507.611,00 (quinhentos e sete mil, seiscentos e onze reais)**.

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 32, 33, 34, 76, 154, 176, 186, 212, 246, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 44, 72, 80, 81, 85, 94, 104, 105, 107, 109, 131, 132, 134, 135, 139, 141, 162, 163, 168, 182, 183, 184, 197, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 240, 241, 242, 243, 244, 249, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 69.084,22 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 15, 41, 87, 88, 96, 97, 98, 99,

100, 102, 106, 121, 122, 153, 159, 160, 161, 165, 171, 187, 201, 202, 226, 227, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 107.156,80 (cento e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 133 ; totalizando o valor de **R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais)**.

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.130.554/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 103, 108, 110, 111, 136, 140, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 157, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 211, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 248, 250, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 441.723,35 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**.

IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais)**.

PREMIUM HOSPITALAR ERELI- CNPJ: 27.325.768/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52 ; totalizando o valor de **R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 20, 89, 90, 224, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 19.111,00 (dezenove mil, cento e onze reais)**.

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 15.383.101/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 112, 113, 114, 115, 123, 127, 129, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 326.391,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais)**.

Univen Healthcare Ltda- CNPJ: 09.420.486/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 177, 178, 179, 180, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 60.336,00 (sessentamil, trezentos e trinta e seis reais)**.

Parelhas, 24 de Agosto de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:21ECEBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1790/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2021 realizada em 05 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.556.163,37, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 78, 79, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 130, 158, 185, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 507.611,00 (quinhentos e sete mil, seiscentos e onze reais)**.

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 32, 33, 34, 76, 154, 176, 186, 212, 246, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 44, 72, 80, 81, 85, 94, 104, 105, 107, 109, 131, 132, 134, 135, 139, 141, 162, 163, 168, 182, 183, 184, 197, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 240, 241, 242, 243, 244, 249, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 69.084,22 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 15, 41, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 121, 122, 153, 159, 160, 161, 165, 171, 187, 201, 202, 226, 227, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 107.156,80 (cento e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 133 ; totalizando o valor de **R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais)**.

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.130.554/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 103, 108, 110, 111, 136, 140, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 157, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 211, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 248, 250, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 441.723,35 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**.

IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais)**.

PREMIUM HOSPITALAR ERELI- CNPJ: 27.325.768/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52 ; totalizando o valor de **R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 20, 89, 90, 224, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 19.111,00 (dezenove mil, cento e onze reais)**.

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 15.383.101/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 112, 113, 114, 115, 123, 127, 129, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 326.391,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais)**.

Univen Healthcare Ltda- CNPJ: 09.420.486/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 177, 178, 179, 180, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 60.336,00 (sessentamil, trezentos e trinta e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas, 24 de Agosto de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:66CFE29B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 726/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 39/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, que tem como objeto: **SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, SERRALHEIRO E MARCENEIRO, ABERTURA DA PROPOSTA: 08 de Setembro de 2021 às 08:00 horas** (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:86C3CDB5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 461/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:40CE3805

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 462/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:0031DA07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 464/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:87B57048

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 465/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:ADFCD133**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 466/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:3417959D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 467/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:EF28C2DC**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 468/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:9874A420**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 313/2021****PORTARIA Nº 313/2021-GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 311/2021, para a servidora, Aliny Rejane de Araújo, mat. 1207342.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:847CD110**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 314/2021****PORTARIA DE Nº 314/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tarcyo Pommiev de Macedo Costa			
MATRICULA: 1213873-2			
D.I.: 1.786.896			
CARGO: Diretor Técnico de Engenharia			
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra, Serviços Urbanos e Transportes			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião às 9:30h na CEHAB em Natal/RN, sobre a 14 novas casas para o bairro São Sebastião do Município de Parelhas/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 24 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:E7E42437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16080001/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 319.972,47 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0501.154510323.1.018 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 319.972,47

VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2021 a 15 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B2C61AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 - 03** – Fundo de Saúde - **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **305** – Vigilância Epidemiológica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de combate ao COVID 19 e **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa ONX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.887.559/0001-67, Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205, Nova Parnamirim Parnamirim/RN – CEP: 59.151-330.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de junho de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F834C6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2021 CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 320/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOAO CAMARA/RN	25 de Agosto 2021	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Elaboração dos Instrumentos de Gestão e Planejamento - DIGISUS No dia 25/08/2021 na Cidade de João Câmara/RN das 9h da manhã às 15h da tarde.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1614C683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019 DA
CONCORRENCIA Nº 026/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: ENGBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.575.584/0001-91. Objeto: Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a vigência do contrato pactuado inicialmente em 13.08.2019, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/08/2021 a 28/07/2022. Na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações subsequentes. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos intervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexadas a este termo faz-se necessário o presente termo aditivo contratual com intuito de dar prosseguimento à obra. DATA: 02.08.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA - REPRESENTANTE.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5F7C8360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PP Nº20210727001**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210727001,

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210727001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

FORNECEDOR (ES): MULTIMED DENTAL EIRELI DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI NORDESTE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES VALOR TOTAL: R\$ 323.941,50 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s)

ontrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 24 de agosto de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4C0482EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2021 – RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada em veiculações diversas em mídia local no intuito de divulgar as ações institucionais de governo, necessários para a publicidade quanto a comunicados importantes de relevância para a população do município de Poço Branco/RN. A Empresa: **A W FELIX ME - CNPJ 13.833.004/0001-00**, saiu vencedora no certame por **LOTE**, totalizando o valor global de **R\$ 174.370,00 (centro setenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 24 de agosto de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7947B79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculações diversas em mídia local no intuito de divulgar as ações institucionais de governo, necessários para a publicidade quanto a comunicados importantes de relevância para a população do município de Poço Branco/RN.

Aos 24 de agosto de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **A W FELIX ME - CNPJ 13.833.004/0001-00**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 174.370,00 (centro setenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:573693CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2021 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculações diversas em mídia local no intuito de divulgar as ações institucionais de governo, necessários para a publicidade quanto a comunicados

importantes de relevância para a população do município de Poço Branco/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2021** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **A W FELIX ME - CNPJ 13.833.004/0001-00**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 174.370,00 (centro setenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 24 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:440FFAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22070001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 010/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 24 de agosto de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.310.589/0001-00	R\$ 273.977,79
2º	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.106.675/0001-76	R\$ 282.266,68
3º	CM CONSTRUTORA EIRELI	37.484.379/0001-62	R\$ 305.139,28
4º	CASTRO CONSTRUTORA	27.400.853/0001-77	R\$ 311.429,49
5º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	07.161.661/0001-48	R\$ 311.497,88
6º	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME	17.604.005/0001-26	R\$ 332.097,53
7º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLEI	30.610.555/0001-16	R\$ 349.972,49

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Não houveram propostas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.310.589/0001-00, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 273.977,79 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:650FE4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **08 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021 – PP**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 08 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5FE7E539

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 325/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 325/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Edmilson Jaymon de Aquino Ferreira para realizar consulta médica com pediatra no Hospital Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56B0F86C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 324/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 324/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DCC78520

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 344/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 24 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 027/2021-63ºZE, que trata da cessão do servidor do quadro efetivo, com cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre, Sergio Tony de Freitas Rêgo, matrícula nº 324;

CONSIDERANDO os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

CONSIDERANDO por fim, o precípuo interesse manifestado formalmente pelo servidor à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedido ao Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a fim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, o servidor Sergio Tony de Freitas Rêgo, matrícula nº 324, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, para exercício do mesmo cargo na referida instituição.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor ocorrerá para a Prefeitura de Portalegre.

Art. 3º A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022, podendo o Município de Portalegre, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE92AA3D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080002/2021 – DISPENSA 066
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434**, CNPJ n.º 15.216.058/0001-44, estabelecido na R GONCALO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 68, RIACHO DA CRUZ/RN, neste ato, representada por, **WALCINETE NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 937.726.374-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de refeição pronta para ser servida em eventos, alimentos para produção de lancheiras para formatura.

Valor global: **R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 06 de agosto de 2021 até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **WALCINETE NUNES DA SILVA**.

Portalegre/RN, 24 De Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BF42808B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/21-GP**

Pureza/RN, 24 de agosto de 2021

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 87, Inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Pureza – Rio Grande do Norte, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal e pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:

PODER EXECUTIVO:

Carlos Fernando dos Santos CPF 073.649.724.20 (titular)
Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira CPF 081.082.404.33 (suplente)

SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Jonadabe Alves de Figueiredo CPF 019.070.604.05 (titular),
Maria Genuzia Roque Silva CPF 029.026.924.55 (suplente)
Maria Ebervania da Silva de Souza CPF 061.034.244.45 (Titular)
Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF 011.823.484.67 (Suplente)

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Meris Cristina de Oliveira Melo CPF 082.532.374-64 (Titular)
Maria Luzia de Oliveira Felix CPF 009.813.774.32 (suplente)
Alana Pauline Silva de Carvalho CPF 083.959.844.05 (Titular)
Ivonize Ferreira CPF 069.460.584.02 (Suplente)

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Lucimara do Nascimento Batista CPF 034.601.974.55 (titular)
Andressa Oliveira da Silva CPF 051.171.884.54 (suplente),
Auxiliadora Maria da Silva CPF 557.145.014.20 (Titular)
Ayres Amaro de Araújo Carvalho CPF 642.870.334.34 (suplente)

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CAE

Lucimara do Nascimento Batista - Presidente
Meris Cristina de Oliveira Melo -Vice-Presidente

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE ora nomeados será para o quadriênio de 2021 a 2025.

Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço prestado ao município de Pureza/RN”

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B71932A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 20080002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Ultraclin Clínica Ltda ME - CNPJ: 19.266.971/0001-06

Valor Global: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para realização de exames de ultrasonografias em pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75 – Inc. II.

PUREZA/RN, 20 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ULTRACLIN CLÍNICA LTDA ME

CNPJ: 19.266.971/0001-06
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B7FC8CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 10:30h do dia 08 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021, tipo Menor preço global, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.mn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com.br ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3B656FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, os Membros da **Comissão Municipal do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto**, esta que terá como função auxiliar na Elaboração e Diagnóstico do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Riacho da Cruz-RN, assim como, atuar em âmbito municipal nos estudos, análises, deliberações e decisões relacionadas ao Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - A Comissão Municipal do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto terá a seguinte composição:

Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Assistência Social;

José Reginaldo de Paiva – Vice-Presidente do COMDICA;

Kalianna da Silva Pereira – Coordenadora do CRAS;

Regyana de Paiva Nunes – Assistente Social/CRAS;

Emanuela Cristina Alves Pereira – Orientadora Social/CRAS;

Verônica Maria de Melo Sá – Pedagoga (Representante da Educação);
Halysom Messias Amorim Paiva – Conselho Municipal de Assistência Social;

Maria da Conceição de Paiva – Conselheira Tutelar;

Maria do Socorro Soares de Paiva – Coordenadora Administrativa (Representante da Saúde);

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 24 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:FE676F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210816DV00153

Número: DV00090/2021

Objeto: Aquisição de insumos destinados à ações socioeducativas de cunho comunitário voltadas aos serviços do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: F A NUNES GONDIM – EIRELLI

Valor Total Julgado: R\$ 3.326,46

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/08/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B106FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 245/2021 Riacho de Santana/RN, 24 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7675A586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMR

Aviso de interposição de recurso referente a TP 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

A CPL comunica a interposição de Recurso por parte da empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no

CNPJ sob nº: 15.122.432/0001-42, contra a decisão desta comissão que a declarou inabilitada. Os interessados poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura situada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – CEP 59.470-000 - Riachuelo - RN.

Riachuelo/RN, 23 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7C74BE5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO 05587470431**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.058.312/0001-33, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo.** No importe global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por um período de 5 (cinco) meses, com vigência de 05/08/2021 à 31/12/2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 05 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CFCC5097

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOÃO PAULO DE LIMA COSTA 10609867440**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.529.483/0001-02, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 16.914,00 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:997B37EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021

Portaria Nº 152/2021

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco Cerino de Lima, portador da identidade n.º 880.419 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.299.444-09, titular do cargo efetivo de Gari, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0154, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8.º da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 24 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6B8B1AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

Portaria Nº 153/2021

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Francineide da Silva**, portadora da identidade n.º 001.042.598 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.549.434-98, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 27, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 24 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:73F350B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de CIBELLE SOUSA CORDEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CIBELLE SOUSA CORDEIRO**, portadora de Identidade nº 2.669.414 - SSP-RN e CPF: 020.881.551-12, do Cargo Comissionado na Função Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2CA902EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2021

DISPENSA Nº 207/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104339/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FABRICIO DE LIMA FARIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 066.844.484-38, com sede à RUA PEDRO NUNES DE CARVALHO, 600 CASA, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, piso cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 04 quartos, 01 suite, 03 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada, na Rua Pedro Nunes de Carvalho, 600, destinado ao funcionamento do Setor de Iluminação Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.061 -

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 14.570,00** (quatorze mil, quinhentos e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 24 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal

Contratante

FABRICIO DE LIMA FARIAS

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3B446825

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 497/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2(meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretaria Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da Solenidade de Lançamento do Programa Nordeste Acolhe, conforme consta na solicitação nº**388**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D3B9B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-IPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/09/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 08/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EC41A910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0280/2021 CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

LEI ORDINÁRIA Nº 280/2021 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação de logradouros públicos, recebimento de bens imóveis doados e suas respectivas afetações pelo Executivo Municipal de Santa Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e denominação de logradouros públicos, recebimento de bens imóveis doados e suas respectivas afetações pelo Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º. Ficam criados os logradouros públicos do Loteamento Anita, nos moldes do Projeto de Parcelamento Urbano, o qual consta como Anexo I da presente Lei, cujas denominações são:

I – A Rua Projetada 01 fica denominada de Rua Francisco Girão Dias;
II - A Rua Projetada 02 fica denominada de Rua Francisco Bezerra Brito;

III - A Rua Projetada 03 fica denominada de Rua Roldão Veríssimo da Silva;

IV – A Rua Projetada 04 fica denominada de Rua Iracema Macedo Dias;

V - A Rua Projetada 05 fica denominada de Rua José Luciano de Oliveira;

VI - A Rua Projetada 06 fica denominada de Rua Maria Inocência;

VII - A Rua Projetada 07 fica denominada de Rua Francisca Lopes da Silva;

VIII - A Rua Projetada 08 fica denominada de Rua Joanita Alves de Brito;

IX - A Rua Projetada 09 fica denominada de Rua Daiana Câmara;

X - A Rua Projetada 10 fica denominada de Rua Adalto Epifânio;

XI - A Rua Projetada 11 fica denominada de Rua Ana Inácia;

XII - A Rua Projetada 12 fica denominada de Rua Francisco Antunes;

XIII - A Rua Projetada 13 fica denominada de Rua José Ivan Bezerra;

XIV - A Rua Projetada 14 fica denominada de Rua Damião Brasilino da Silva;

XV - A Rua Projetada 15 fica denominada de Rua Deoclecio de Moura;

XVI - A Rua Projetada 16 fica denominada de Rua Pedro Marques dos Santos;

XVII - A Rua Projetada 17 fica denominada de Rua José Geraldo Nunes Pereira;

XVIII - A Rua Projetada 18 fica denominada de Rua José Xavier de Lima;

XIX - A Rua Projetada 19 fica denominada de Rua Maurício Batista da Silva;

XX - A Rua Projetada 20 fica denominada de Rua Graciela Pereira da Silva;

XXI - A Rua Projetada 21 fica denominada de Rua Turim;

XXII - A Rua Projetada 22 fica denominada de Rua Florença;

XXIII - A Rua Projetada 23 fica denominada de Rua Gênova;

XXIV - A Rua Projetada 24 fica denominada de Rua Bolonha.

Parágrafo único. Os Projetos do Loteamento, Memorial Descritivo (Anexo II da presente Lei), e Termo de Doação (Anexo III da presente Lei) devem ser ajustados, considerando as novas nomenclaturas de logradouros públicos ora estabelecidos.

Art. 3º. O Município recebe os bens imóveis que constam do Termo de Doação (Anexo III da presente Lei), quais sejam, as áreas identificadas como “Ruas”, 7.048,16 m² indicada como Quadra 27 e 3.725,96 m² de trecho da Quadra 28, nos termos do Projeto de Parcelamento Urbano do Sítio Santa Maria, situado em Zona Rural de Santa Maria/RN, denominado Loteamento Anita, com área total do lote de 192.434,86 m² datado de agosto de 2010, elaborado por Camila Dorneles Alves Fernandes, CREA 210144697-9 (Anexo I da presente Lei).

I – A destinação das áreas identificadas como “Ruas” são para que sirvam como logradouros públicos, inclusive com as denominações que constam do artigo anterior;

II – A área de 7.048,16 m² indicada como Quadra 27 no Projeto de Parcelamento Urbano (Anexo I da presente Lei) será afetada pelo interesse público para que se desenvolva no futuro projeto de construção de unidade de saúde no âmbito municipal;

III – A área de e 3.725,96 m² de trecho da Quadra 28 no Projeto de Parcelamento Urbano (Anexo I da presente Lei) será afetada pelo interesse público para que se desenvolva no futuro projeto de construção de praça no local que atenda a comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previamente aprovadas pelo Legislativo Municipal e sancionadas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B5A76850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 0282.2021- DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO
DA SOBRA DA VACINA CONTRA O COVID-19
(CORONAVÍRUS) E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 0282, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra o covid-19 (coronavírus) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os postos de aplicação de vacinas do município de Santa Maria destinem as sobras do dia da vacina contra a covid-19 aos maiores de 18 anos que residam no entorno das unidades de saúde.

§ 1º. O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Santa Maria, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

§2º. Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

Art. 2º. Os postos de vacinação deverão cadastrar os moradores do seu entorno, e quando houver sobra de vacinas da covid-19 deverão entrar em contato com o cadastrado, através de contato telefônico, devendo o cadastrado comparecer ao local de aplicação no prazo máximo de 20 minutos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, AOS 03 de AGOSTO de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8D87B67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0283.2021- INSTITUI A CONTRATAÇÃO
DE JOVEM APRENDIZ NAS EMPRESAS QUE PRESTEM
SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 0283, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a contratação de jovem aprendiz nas empresas que prestem serviços de terceirização à prefeitura municipal de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura da Municipal de Santa Maria/RN, na administração direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, a contratar adolescentes e jovens deste município.

Art. 2º. O percentual dessas contratações não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento), sendo considerado percentual superior sempre que houver dígito decimal acima ou igual a cinco, do montante de funcionários da empresa.

Parágrafo único: No caso da empresa terceirizada possuir no seu quadro funcional quantidade inferior a dez e mais de cinco funcionários, a referida empresa deverá empregar o mínimo um jovem aprendiz para atender o disposto no caput supracitado.

Art. 3º - Para ocupação dessas vagas disponíveis o jovem aprendiz deverá atender às seguintes condições:

- I- ter idade maior ou igual a catorze anos e menor ou igual a vinte e quatro anos;
- II- comprovar, por meio da carteira de trabalho, que nunca exerceu função remunerada;
- III- estar cursando o ensino básico em escola pública ou privada.

Art. 4º - Havendo necessidade de mão de obra especializada, a empresa contratada poderá exigir do beneficiado certificado de qualificação devida à função, sem prejuízo para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - A fiscalização e monitoramento do disposto nesta Lei competirão ao órgão que contratou a empresa terceirizada ou outro estabelecimento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, AOS 02 de AGOSTO de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A7183767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116.2021- ALTERA PRAZO DE INSCRIÇÕES DO
EDITAL Nº 002/2020 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS –
LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.**

PORTARIA Nº 116/2021, Santa Maria/RN, 24 de outubro de 2021.

Altera prazo de inscrições do Edital nº 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais – Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Maria/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido para inscrições no referido edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais – Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, **se tornou EXÍGUO;**

RESOLVE:

Art. 1ºResolve prorrogar o prazo de inscrições até o dia 26 de agosto de 2021, nos mesmo moldes do Edital, estabelecendo o seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	16 de agosto de 2021
Inscrições	17 a 26 de agosto de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	27 e 29 de agosto de 2021
Publicação	30 de agosto de 2021
Recursos	31 de agosto e 01 setembro de 2021
Publicação Final	02 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	03 a 10 de setembro de 2021

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais cláusulas do Edital *supramencionado*.

Art. 3º Registre-se. Publique-se, e também se afixe nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgue-se no site institucional, Cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

LENILSON ELIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:05FD05C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 928/2021**

Lei Nº 928/2021

Altera a Lei Municipal nº 890/2019 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado os lotes da linha A, do artigo 1º da Lei 890/2019 que passará a ter a seguinte redação:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de Santana do Matos/RN, situado à rua Projetada, s/n, perfazendo uma área de 2.670,8 m² (dois mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 374,16 m (trezentos e setenta e quatro e dezesseis metros), como segue:

[LOTE 01] - Área (m²): 135.61; Perímetro: 47.12

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavosier maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°31'57.41" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342128.861 m e E 760976.656 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°31'56.38" e 13.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342115.940 m e E 760972.574 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°31'56.43" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342118.953 m e E 760963.039 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°31'56.88" e 13.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 02] - Área (m²): 135.61 ; Perímetro: 47.12

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.886 m e E 760957.585 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavosier Maia, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°31'55.44" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°31'56.88" e 13.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342118.953 m e E 760963.039 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°31'56.43" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342121.965 m e E 760953.503 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°31'57.33" e 13.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.886 m e E 760957.585 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 03] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342173.535 m e E 761111.202 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.27" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342151.414 m e E .476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342154.529 m e E 761104.973 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'46.75" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342173.535 m e E 761111.202 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 04] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavosier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342148.299 m e E 761123.978 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342151.414 m e E 761114.476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas

E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 05] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342145.184 m e E 761133.480 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342148.299 m e E 761123.978 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 06] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342161.074 m e E 761149.213 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342142.069 m e E 761142.983 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e :288°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342145.184 m e E 761133.480 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 07] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342144.077 m e E 761101.547 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342140.962 m e E 761111.049 m; deste, segue confrontando com ,

com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342144.077 m e E 761101.547 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 08] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342140.962 m e E 761111.049 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342140.962 m e E 761111.049 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 09] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 10] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342131.617 m e E 761139.556 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342112.612 m e E 761133.326 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m,

encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas

E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 11] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342102.952 m e E 761098.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342106.067 m e E 761089.086 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 12] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342099.837 m e E 761108.091 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342102.952 m e E 761098.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas

E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 13] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342096.722 m e E 761117.594 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342099.837 m e E 761108.091 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 14] - Área (m²): 200.00 ; Perímetro: 60.00
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342112.612 m e E 761133.326 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'59.14" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342093.607 m e E 761127.096 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342096.722 m e E 761117.594 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 23 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:AB1F1D9C

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR 0015/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2021

Altera a Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 31, da Seção IV, do Código Tributário Municipal deste Município (Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005), passará a vigorar sob a numeração "31-A", da seguinte forma:

"Art.31 31-A A base de cálculo do imposto é o preço do serviço".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2021

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A74567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO PROTEÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO PROTEÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do

Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIOS X CONVENCIONAL	UND	01
2	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA(PPR)	UND	01
3	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPI'S	UND	01
4	CONTROLE DE QUALIDADE DO CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MONOCASSETTE)	UND	01

OBS.: As taxas de deslocamentos deverão ser inclusas nos serviços a serem prestados.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 de Agosto 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
 Setor de Compras

Publicado por:
 Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:D9952259

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 233/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA, CPF nº. 066.766.904-38, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:11DF07B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 388/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal, o Sr. **JOÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 489.760.594-68, ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e

Serviços Urbanos, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de Julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7C1132C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 036.361.564-46 e portador do RG 001.634.100-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE CRECHE**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:89573C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILVAMAR CÂNDIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 046.105.584-83 e portador do RG 2.847.249-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO SCFV** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FDC11CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000023/2021**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO ULTRASSONOGRÁFIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15)** no valor global de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FA85F635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000002/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
054/2021**

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À MEDIDA QUE SE TORNE NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO TAIS EXPEDIENTE**”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022 – **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 202.860,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais) – **FONTE DE RECURSOS:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração – SMA - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A0E6464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 - AVISO DE SESSÃO
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº 013/2021, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**. Que após encerrado o prazo

recursal a sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será realizada no às **09hs30** do dia **26 de agosto de 2021**.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4EE2DF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021 - AVISO DE SESSÃO
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. Que após encerrado o prazo recursal a sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será realizada no às **11hs30** do dia **26 de agosto de 2021**.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DCD3D1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2021 - AVISO DE SESSÃO
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. Que após encerrado o prazo recursal a sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será realizada no às **13hs30** do dia **26 de agosto de 2021**.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5E950E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214, DE 18 DE AGOSTO DE 2021***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da

estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIANA MARTINS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.132.514-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Seguridade Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

* *Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2662D249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0344/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da Pessoa Física de Francisco Kelly Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.064.244-72 e RG 1.251.759 SSP/RN, com endereço à rua 1º DE Maio n.º 72, bairro Vila do Rio /Jardim de Piranhas /Rio Grande do Norte, para executar: **Prestação de serviços de apoio em Sistema de Informações da atenção Primária da Saúde Vinculados ao Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros Sistemas da Atenção Primária à Saúde**. no valor global de **R\$31.240,00 (Trinta e Um mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***MATERIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DEVIDO A ERRO ENCONTRADO NO VALOR DESCRITO POR EXTENSO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1057ABC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0344/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: Francisco Kelly Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.064.244-72 e RG 1.251.759 SSP/RN, com endereço à rua 1º DE Maio n.º 72, bairro Vila do Rio /Jardim de Piranhas /Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa Física para executar: **Prestação de serviços de apoio em Sistema de Informações da atenção Primária da Saúde Vinculados ao**

Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros Sistemas da Atenção Primária à Saúde.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$31.240,00 (Trinta e Um mil, Duzentos e Quarenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação
 (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0344)

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Onze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por igual período.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco Kelly Dantas – Contratado.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

***MATERIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, DEVIDO A ERRO ENCONTRADO NO VALOR DESCRITO POR EXTENSO

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:197F281F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 061/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:2369369E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em São Fernando/RN, localizada em São Fernando/RN, aí presentes CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JUSSIER JONATHAN DE MEDEIROS SANTOS e

ANA SANTANA DOS SANTOS, o primeiro por expressa disposição no art. 3.º da Portaria n.º 107/2021, assumiu a presidência dos trabalhos e os demais como membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelo Prefeito Municipal, procedeu-se à instalação da Comissão Especial e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no art. 1.º da referida Portaria, DELIBERANDO-SE, preliminarmente, seja realizada a notificação do representante legal da Empresa AQUAETE TECNOLOGIA EFLUENTES LTDA, CNPJ 21.793.305/0001-79, CONVOCANDO-O a se manifestar preliminarmente nos autos sobre as constatações que restaram evidenciadas no Memorando Inicial, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Em virtude destes fatos, expeça-se cópia dos presentes autos para conhecimento, e bem como alertando-os que, caso permaneça inerte, proceder-se-á a aplicação de penalidades previstas no subitem 17 do Edital de convocação combinado com a Cláusula 11ª da minuta do Contrato Administrativo que figura nos autos com o anexo III, tudo de acordo com a legislação pátria em vigor. Frise-se que esta notificação visa assegurar ampla oportunidade aos diligenciados evitarem ser penalizados; do que, para constar, eu, Ciro Dantas de Medeiros, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS
 Membro

ANA SANTANA DOS SANTOS
 Membro

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:786BC37A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021-
SMAMA-AO SR. ALEXANDRE MENDOÇA CALIXTO

Ao Sr.
 ALEXANDRE MENDOÇA CALIXTO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída por meio da Portaria n.º 107, de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua edição de 24/08/2021, COMUNICO a instauração do Processo Administrativo n.º 001/2021-SMAMA, para apurar responsabilidade em face de inadimplência de que trata os autos, trazendo como consequência prejuízo à Administração Pública e a sociedade de um modo geral, conforme se depreende dos autos, o qual lhe passo por meio de cópias para conhecimento; considerando-se V. S.ª NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da entrega deste documento pessoalmente ou pelo e-mail: comercial@acquaete.com.br, constante em sua documentação nos autos.

Ato contínuo, a fim de que se dê prosseguimento aos trabalhos de apuração, fica V. S.ª CONVOCADA para comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a fim encaminhar a defesa preliminar que entender pertinente para as evidências destacadas na Ata de Instalação dos Trabalhos, e, desde já, fique ciente que, caso não compareça o presente procedimento prosseguirá até a aplicação das penalidades cabíveis.

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:4CC28049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º
002/2021 PROCESSO/PMSF/RN Nº 2021.08.0361

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

CREatora: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RN, CNPJ 08.334.385/0001-35, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho 1555 bairro Tirol Natal/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor a ser apurado de R\$ 5.158,40 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) oriundas de faturas em aberto do Prédio onde fica localizada a Academia Popular durante o período de 07/2019 até o mês 07/2021, conforme extrato de débito solicitando, apresentadas e listadas à fl n.º 003 do Processo n.º 2021.08.0361,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 e no Decreto n.º 93.872/86, art. 22, §2.º, alínea "c".

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e Companhia de Água e Esgoto do RN, infra-assinado pela Credora.

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E7D25D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 08 de setembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de material hospitalar, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:958B8D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 338/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B2D853E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100104/2021.049

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA COMERCIAL MOURA &
FERNANDES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, com sede à Avenida das Alagoas, 108 - Neópolis, Natal/RN, neste ato representada por Polyana Kelly Moura Fernandes, inscrita no CPF sob o nº ***.151.284-**, e Gutemberg Nicolau de Melo, inscrito no CPF sob o nº ***.303.914-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3803	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT PCT C/100UND	PC	1.000	12,95	12.950,00
Total				12.950,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

05.377.891/0001-13

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador: B9DEBFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

100104/2021.050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA DAYNER LEITE DANTAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36, com sede à Rua Deputado Anderson Dutra, 75 - Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada por Dayner Leite Dantas, inscrito no CPF sob o nº ***.807.121-**, doravante denominada

PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3747	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	UN	4.000	0,50	2.000,00
3751	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SXG	UN	4.000	0,60	2.400,00
3790	OLEO DE GIRASSOL	FR	800	4,10	3.280,00
Total				7.680,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a

emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº

008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI

36.393.228/0001-36

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª

CPF nº

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:B9D22016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100104/2021.054**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves, 2247 - Água Verde, Curitiba/PR, neste ato representada por Fernando Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.801.439-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 83.190,00 (oitenta e três mil, cento e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3848	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML	FR	1.000	27,73	27.730,00
3849	SULFATO DE ZINCO 2 MG/ML	FR	1.000	27,73	27.730,00
3850	SULFATO DE ZINCO 10 MG/ML	FR	1.000	27,73	27.730,00

Total

83.190,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte

dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para

a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

75.014.167/0001-00

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:C53BB320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO	A PRESENTE DISPENSA SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATERRO DAS VIAS DESTA MUNICÍPIO, PARA DIMINUIR AS EROSÕES CAUSADAS PELAS INTERPÉRIES E AÇÕES DOS VENTOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:79B57588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24080001/2021

CONTRATO Nº: 24080001/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional no Município de São Jose do Campestre (Rua Jose Bezerra, Rua Vereador Manoel Cardoso, Rua Jair Pessoa, Rua Adalgiza Pessoa, e Travessa Jose Bezerra - Centro) conforme contrato de Repasse Nº 906011/2020 MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 236.537,69 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2021 – e correrão por conta dos recursos de Convênio firmamos entre o Governo do Federal (OGU) e o Município de São Jose do Campestre-RN, através do contrato de Repasse Nº 906011/2020 MDR/CAIXA, de acordo com a seguinte dotação orçamentaria: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08- Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E1534F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 003/2021**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 003/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional no Município de São Jose do Campestre (Rua Jose Bezerra, Rua Vereador Manoel Cardoso, Rua Jair Pessoa, Rua Adalgiza Pessoa, e Travessa Jose Bezerra - Centro) conforme contrato de Repasse Nº 906011/2020 MDR/CAIXA, de conformidade com os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS expedido aos participantes.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 003/2021 e ADJUDICO à proponente **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75**, vencedora desse certame com o valor total **R\$ 236.537,69 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta e nove centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de agosto de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ADD32870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 ASSUNTO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** enviado pela empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP** (CNPJ nº 37.227.550/0001-58) com o seguinte questionamento e resposta:

1º) Será mantido o prazo de entrega do objeto estipulado no referido certame?

Resposta: Sim.

2º) Não seria possível a dilação deste prazo para no mínimo 10 (Dez) dias úteis?

Resposta: Não, porque o prazo de entrega de material de consumo adotado pela Administração Municipal é de cinco (05) dias contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, que será encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br ou entregue pessoal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2021.

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:72EAFEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

CONSIDERANDO, a apresentação tempestiva de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO por parte da empresa Unicoba Energia S/A (CNPJ nº 23.650.282/0001-78);

CONSIDERANDO, que foram solicitadas pela Pregoeira Substituta à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito as informações requeridas e impugnações apresentadas;

CONSIDERANDO, ainda, o não recebimento destas respostas até às 13:00 horas deste dia, horário este de encerramento do expediente de trabalho;

SUSPENDEMOS a sessão designada para o dia 25 de agosto de 2021, às 07:30 horas, até posterior deliberação.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2021.

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:1D707437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
050/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2021 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO
INMETRO.**

PREÂMBULO

No dia 24 de agosto de 2021, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Substituta Jozielma Thaísa Costa de Medeiros, e a equipe de apoio, designadas pela **Portaria 213/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP	CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	JOÃO BATISTA
LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407	RIVALDO MARVIN CABRAL BELMONT

A Empresa EF COMÉRCIO E LOCAÇÕES protocolou os envelopes e se ausentou.

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

Verificado o ramo de atividade de cada empresa licitante, constatou-se a compatibilidade de seus objetos sociais com o objeto da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foram abertos os envelopes nº **01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo as empresas licitantes apresentado as declarações solicitadas: Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME e EPP.

A empresa **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407** não apresentou o envelope de declarações prévias, NÃO sendo permitida a participar deste certame, por não atender às exigências editalícias disposta nos itens 4 e 5.

Ato contínuo, foram abertos os **Envelopes nº 02 – Propostas das demais empresas** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

O representante credenciado da empresa licitante **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407** pediu vistas do processo físico referente a esta licitação, e alegou a impossibilidade de realização da presente sessão por ausência de assinatura do Termo de Autorização de realização da licitação pela autoridade competente, constando somente o ato impresso.

Diante de tal constatação, que representa erro material insanável, NÃO há sustentação legal no prosseguimento do presente processo onde, desde já, indicamos o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 050/2021.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	Pregoeira Substituta
LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407	KAMILA SINARE ALVES
	Apoio
	AMANDA SOUSA DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:13953151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 105/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO

CONSIDERANDO, que a empresa licitante **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407** ao não apresentou o envelope de declarações prévias, NÃO foi permitida a participar do **Pregão Presencial nº 050/2021**, por não atender às exigências editalícias dispostas nos itens 4 e 5.

CONSIDERANDO, ainda, que foi dada vistas do processo físico do Pregão Presencial nº 050/2021 à empresa **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407**, e que a mesma alegou a impossibilidade de realização da sessão de apuração por ausência de assinatura do Termo de Autorização de realização da licitação pela autoridade competente, constando somente o ato impresso;

CONSIDERANDO, que diante de tal constatação, a Pregoeira encerrou os trabalhos, indicando para o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 050/2021.

CONSIDERANDO, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

CONSIDERANDO, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”.

CONSIDERANDO, por fim, o zelo com a coisa pública e com a normatização da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com a Jurisprudência do STJ: “1. A Administração Pública constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade.” (REsp nº 686.220/RS, 1ª T., rel. Min. José Delgado, j. em 17.02.2009, DJ de 4.04.2005).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

RESOLVE

ANULAR o Pregão Presencial nº 050/2021, pelas razões acima dispostas.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770.

Idem, p. 782.

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:06C0B05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 036/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 052/2021

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **ELIEUDO VICENTE DE SOUZA**
CNPJ: **701.779.134-79**

Objeto: **Contratação de profissional para prestar serviço de carro de som (propaganda volante).**

Valor Total: valor previsto R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pago mediante aquisição.

Fontes de Recurso:

79 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
244 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
671 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1116 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **25/08/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **20/08/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B94A9E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2021

Decreto 052/2021

“**CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1503/2021 processo nº 54000.027822/2021-08, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de São Miguel do Gostoso/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de São Miguel do Gostoso/RN, o qual tem por objetivo:

- I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;
- II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e .
- VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal Agricultura e PESCA

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
- V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1503/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

- I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de agosto de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:6E211EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2021**

PORTARIA Nº 201/2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA - CPF 084.313.194-29
MARCIO JOSÉ MELO BEZERRA – CPF 057.580.914-05
MARIA KATIANA BARBOSA DA SILVA – CPF 065.338.854-30

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:D7C475BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, interpôs recurso referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, objetivando a Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN. Portanto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a empresa licitante **ENGENHARIA QUALITY LTDA** apresente as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 24 de Agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:27AB5FC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 realizada em 13 de agosto de 2021, com objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0001, totalizando o valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

A empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0002 e 0003, totalizando o valor de **R\$ 76.415,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais)**.

A empresa **MARCO A B DE MELO**, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0004, totalizando o valor de **R\$ 2.351,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1C476253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA TP 002 2021**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
RESULTADO DA TP 002/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 002/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em diversas Ruas dos Bairros Centro, Boa Sorte, Fiéis e João XXII no Município de São Pedro/RN**, cuja sessão para abertura dos envelopes de propostas foi realizada no dia **30 de julho de 2021 às 11:00 (onze) horas**, após análise das propostas pelo departamento de engenharia do município, teve como vencedor a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04** com valor global de **R\$ 685.361,15 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**.

São Pedro/RN, em 24 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8C6019E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TP 003 2021**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TP 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 003/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para os Serviços de Varrição, Capina, Poda, Ajuntamento e Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta de Lixo), gerados no Município de São Pedro/RN**, cuja sessão para abertura dos envelopes de habilitação foi realizada no dia **20 de agosto de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas**, após análise dos documentos de habilitação, esta comissão decide por unanimidade declarar todas as empresa licitantes participantes do referido certame **INABILITADAS**, visto que as mesmas não atenderam na íntegra as exigências do edital. Do presente resultado cabe Recurso Administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontra-se nas dependências da Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura, a Rua Monsenhor Expedito 161 - Centro, podendo ser disponibilizado para consulta.

São Pedro/RN, em 24 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8DD73B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TP 004 2021**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO DA TP 004/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 004/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**, cuja sessão para abertura dos envelopes de habilitação foi realizada no dia **23 de agosto de**

2021 às 08:30 (oito e trinta) horas, após análise dos documentos de habilitação, esta comissão decide por unanimidade **inabilitar** as empresas licitantes: **1) Galdino Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP - CNPJ - 18.735.376/0001-00; 2) Kanova Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ - 11.306.141/0001-53; 3) LR Construções, Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 22.171.182/0001-04; e habilitar** as empresas licitantes: **1) Construtora Oliveira e Melo Ltda. - EPP - CNPJ - 14.022.963/0001-09; 2) Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04; 3) D'leon Comércio e Serviços Eireli EPP - CNPJ - 24.295.246/0001-04; 4) RS Serviços - CNPJ - 26.094.503/0001-67; 5) LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.261.931/0001-75; 6) Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 18.716.666/0001-06; 7) Cardoso Construções e Engenharia Eireli - CNPJ - 27.082.033/0001-84; 8) L Silva L Alves Construtora Ltda. - EPP - CNPJ - 13.079.100/0001-05; 9) JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06; 10) RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 33.681.071/0001-56; 11) ECC Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda. - EPP - CNPJ - 07.275.351/0001-33; 12) A L Soluções Eireli - CNPJ - 33.681.071/0001-56. Do presente resultado cabe Recurso Administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontra-se nas dependências da Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura, a Rua Monsenhor Expedito 161 - Centro, podendo ser disponibilizado para consulta.**

São Pedro/RN, em 24 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D36D510D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: HELTON MONTE FAUSTINO-ME.

CNPJ: 11.778.101/0001-04.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2021 A 23 AGOSTO DE 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:860B8A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20210082**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para fins Registro de Preços nº 008/2020, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESOLVEM** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210082**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reequilíbrio no valor do Registro dos Preços referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUALIZADO
107	PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	SABOR DO PAO	R\$6,99	R\$ 9,75
108	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	SABOR DO PAO	R\$6,99	R\$ 9,75

1.1.1 Fundamentação legal: Tendo em vista a previsão do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. **Motivo:** aumento no valor das mercadorias em razão de instabilidade política e econômica vivenciada bem como dos efeitos da pandemia COVID-19.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 074/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19, ESTABELECIDÀ SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA (CPF: 011.096.154-60)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2020, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

SÃO VICENTE/RN 24 de agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA

(CPF: 011.096.154-60)
Maria Das Vitorias De Araujo Lima – ME
C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8488C6ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210107**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a empresa MARIA DAS VITÓRIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260 - 1º ANDAR, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.906.154-60, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.161,96 (um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 9.969,06 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
107	PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	200	R\$6,99	R\$ 9,75
108	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	221	R\$6,99	R\$ 9,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Agosto de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME

CNPJ 10.847.003/0001-19

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA (MAT. 883) _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53040A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210108

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e de outro lado a empresa MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260 - 1º ANDAR, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.906.154-60, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 626,52 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.766,92(oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
107	PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	227	R\$6,99	R\$ 9,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME

CNPJ 10.847.003/0001-19

Contratado(A)

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS,

CPF: 088.908.507-84

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2996D302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210109

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a empresa MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260 - 1º ANDAR, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.906.154-60, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.423,28 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 53.192,73(cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
107	PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	264	R\$6,99	R\$ 9,75
108	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	614	R\$6,99	R\$ 9,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME

CNPJ 10.847.003/0001-19

Contratado(A)

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA,

CPF: 072.619.107-83

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C04D92C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

Processo Administrativo nº 095/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSO** o PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. que ocorreria através do ambiente eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 27/08/2021 as 09h01min(horário de Brasília - DF) cujo o objeto trata da **contratação futura e eventual de empresa especializada na**

prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital visando a análise e possível adequação do Instrumento Convocatório e Termo de Referência- Anexo I. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 24 de agosto de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A75D90FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021 CONTRATO 20210315**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21

CONTRATO Nº.....: 20210315

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 07.865.242/0001-97 ENDEREÇO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
062903	Câmara de ar 1000 x 20 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	8	R\$ 160,00
062912	Pneu 1000 R 20 Radial - Marca.: TK	UNIDADE	8	R\$ 2.340,00
062919	Pneu 175/70 R14 - Marca.: KAMA	UNIDADE	8	R\$ 360,00
062922	Pneu 215/75 R 17.5 - Marca.: WESTALKE	UNIDADE	8	R\$ 1.030,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de agosto de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF 038.XXX.XXX-86

FISCAL DO CONTRATO: a) GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (MAT: 883) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C9080B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16070002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 16070002, datado em 16/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 2.496,00 (dois mil Quatrocentos e Noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 0011, no valor R\$ 2.496,00 (dois mil Quatrocentos e Noventa e seis reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN, da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de aquisição de peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEE36437

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 16070005, datado em 16/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 0184, no valor R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviço de Manutenção destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN, da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15FBBD39

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 17070001, datado em 17/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 0185, no valor R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN, da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviço de Manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F6495EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/2021-FMS, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÉDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÉDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 18 e 19 de agosto 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4EF9963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2021-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN, para participar da retomada das atividades do Projeto PLANIFICASUS**, no dia 12 de agosto de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E68A5CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2021-FMS, 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA NO AUDITÓRIO DA IV URSAP**, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5473078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente empenho n.º 16080008, datado em 16/08/2021 no valor de R\$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 0000311250. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.E.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9E77E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente empenho n.º 16080010, datado em 16/08/2021 no valor de R\$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 0000311248. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.B.A necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:147C4B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20080006 (RETIFICAÇÃO)**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador OBSTARE NUCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MEDICINA DIAGNOSTICA S/S LTDA (CNPJ: 05.334.470/0001-05) referente empenho n.º 20080006., datado em 20/08/2021, no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal n.º 11207. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços especializados. Com

efeito, em virtude da paciente de iniciais M.S.S.S., necessitar de realizar exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59E89926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 886/2021

LEI Nº 886, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA VILA MATO GROSSO DE “POSTO DE SAÚDE: FRANCISCO AZEVEDO NETO”, EM SERRA DO MEL-RN. E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Denomina o posto de saúde da vila Mato Grosso de “**Posto de saúde: Francisco Azevedo Neto**” em Serra do Mel-RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel – RN, 24 de Agosto de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B5E2E184

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 887

LEI Nº 887, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DENOMINA A PRAÇA DA VILA SERGIPE DE “PRAÇA PEDRO DE SOUSA FONSECA”, EM SERRA DO MEL-RN. E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Denomina a praça da vila Sergipe de “**Praça Pedro de Sousa Fonseca**” em Serra do Mel-RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel – RN, 24 de Agosto de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:379177E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 888/2021

LEI Nº 888, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza celebrar Termo de Parceria entre o Município de Serra do Mel e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Termo de Parceria entre o Município de Serra do Mel/RN e Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN

Art. 2o. Constitui objeto da celebração do Termo de Parceria que tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes, para a implantação de medidas com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade social através do combate à fome, onde o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra Direta, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, atual Ministério da Cidadania, em Parceria com o Governo do estado do Rio Grande do Norte, regido sob o Termo de Adesão n.º 010/2012/MDS/EMATER-RN.

Art. 3º. O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 3 (anos) anos a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As demais especificações técnicas se necessário serão abordadas diretamente nas cláusulas no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5932E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de três aplicações de anti-vedf(AVASTIN) em ambos os olhos e panfotocoagulação no olho esquerdo para a munícipe Maria Nazaré de Melo., no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:547DD9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 219/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total, para a muniçipe Maria Clara Da Silva., no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:37FEBF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 034/2021**

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Agosto de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F674050F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 123/2021**

DECRETO Nº 123, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 876, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de julho de 2021;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de julho de 2021;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de julho de 2021;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de julho de 2021;

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de julho de 2021.

§ 1º - Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - A adesão ao programa de parcelamento incentivado, deverá realizada até o último útil do mês subsequente ao da vigência da lei nº 876/2021.

§ 3º - Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 4º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º deste Decreto:

I - valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

II - débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Art.3º - O pedido de adesão ao Programa instituído neste Decreto deverá ser formulado pelo contribuinte junto a Secretaria de Tributação, através de requerimento padronizado assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – assinatura do Termo de Adesão;

II – anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º - O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§ 2º - Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§ 3º - A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constituir-se como confissão irretratável de dívida nos termos dos artigos 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§ 4º - Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto;

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos deste Decreto dependerá (ou independará) de apresentação de garantias, ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes conforme §5º, do artigo 5º, da Lei nº 876/2021.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único - No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista; (Inciso I, do art. 7º da Lei nº 876/2021)

II - de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos aos honorários advocatícios nos executivos fiscais;

III - de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo as multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único - Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acasos existentes.

Art. 8º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica (art. 10 da Lei nº 876/2021)

Art. 9º - O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Parágrafo único - O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 10 - No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias, contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou (art. 14 da Lei nº 876/2021)

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 12 - O cancelamento do parcelamento independará de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuntamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 - A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de debito de que trata este Decreto, incluindo a forma de efetuar o pagamento que poderá ser:

I - através de depósito identificado diretamente na conta da prefeitura específico para este fim; ou

II - através de emissão do DAM.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7A67A4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 271/2021**

PORTARIA Nº: 271/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	24 de agosto de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:5368E63D**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 044/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 044/2021

Protocolo: 00015266/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANA PAULA BEZERRA FONSECA - CPF nº 014.501.994-29 - OBJETO: MÉDICA; VIGÊNCIA: A partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 49.719,86 (quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de agosto a contratada receberá uma quantia de R\$ 3.468,82 (três mil reais quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:CD09D68A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NATAL/RN	27 e 28 de agosto de	150,00	150,00

(uma)		2021	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **27 e 28 de agosto de 2021**, com intuito de acompanhar o desportista: David Thiago de Souza Lima, para participar através da NEXT ACADEMY do Campeonato Zona Oeste que acontecerá no Campo do Bairro Nazaré, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:153D971F**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 574, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, e da outras providências, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2021, Independência do Brasil;

Considerando que o dia 06 de setembro, antecede o feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 06 de setembro de 2021;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E1C84ADE**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANA TERESA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CPF	597.983.004-91

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	26 de agosto de 2021	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) **26 de agosto de 2021**, com intuito de participar de Oficinas Territoriais "O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA" em virtude da campanha do mês da primeira infância no SUAS, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:4FC17717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.002/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.002/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa XAVIER GALVAO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. nº. 24.386.347/0001 - 82, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA UMA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, SERRINHA/RN INCLUINDO LAUDO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICA, AS BUILT DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS MODIFICADOS NA EXECUÇÃO, PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS PARA SOLUÇÃO PROJETADA X SOLUÇÃO EXECUTADA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DA ART - CREA-RN, no importe global de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 24 de agosto de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:81D2FEB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que fica suspensa, a sessão que aconteceria no dia 25/08/2021, às 09h00min, referente ao edital nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de diárias de hospedagem com fornecimento de alimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista, os problemas de saúde do Pregoeiro municipal. Informamos aos interessados, que em momento oportuno, será publicada uma nova data e horário para realização do certame supracitado. Esclarecimentos, de segunda a sexta, das 08h:00min às 14h:00min, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Cep: 59.258-000 ou pelo e-mail:licitacoes.pmsr@gmail.com.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:561B680B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

Dispensa de Licitação nº 044/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 26.767.296/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, auditoria e assessoria técnica para regularização e monitoramento fiscal e previdenciário do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 722.002/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 26.767.296/0001-64

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

CPF: 056.676.434-21

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: E55D5AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PARECER JURIDICO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 00014/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060014/2021 (ASSUNTO:
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL) EMPRESA
SOLICITANTE: DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA
DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Pregão Presencial 00014/2021, processo administrativo nº 06060014/2021, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

• Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI no sentido de impugnar os itens 7.2.1 e 9.1.3.2, especificamente, a exigência da visita técnica.

Arroza a empresa requerente, que as exigências transcritas no edital estão em total desatendimento à legislação de licitações vigente.

Requer por fim, que os itens 7.2.1 e 9.1.3.2 sejam excluídos do edital.

Em suma, eis o relatório.

• Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à legalidade da exigência constante no edital no tocante à visita técnica.

O Art. 30 da Lei 8.666/93, apregoa que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

De plano, tem-se claramente que a legislação prevê a visita técnica, e mais, põe no âmbito da discricionariedade da administração a sua exigência.

Na realidade, firmou-se o entendimento que de acordo com o objeto da licitação, pode a administração exigir a visita técnica.

Neste sentido:

Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, e, via de consequência, que suas propostas de preços

possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais”.

Sobre a tema, a jurisprudência pátria já se manifestou:

AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR INDEFERIDA – LICITAÇÃO – VISITA TÉCNICA – REGRA DO EDITAL – EXIGÊNCIA A TODOS OS INTERESSADOS – OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. A exigência contida no Edital de que as interessadas realizassem visita técnica ao local da obra, não se trata de exigência desarrazoada, desproporcional ou mesmo que frustre o caráter competitivo do certame. Ao contrário, trata-se de exigência comum a todos os interessados, e caso a agravante não se submeta à regra, a qual fora comum a todas as interessadas, haverá violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. (TJ-MT - AGR: 00115643720168110000 MT, Relator: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, Data de Julgamento: 03/03/2016, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 17/03/2016).

No mais, é evidente que pela natureza do objeto licitado, a visita prévia é no entendimento da administração imprescindível, até mesmo, por não ser possível inserir no edital todas as informações pertinentes até mesmo para que os licitantes formulem proposta exequível.

Neste sentido, colacionam-se as seguintes decisões:

EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – INABILITAÇÃO – DESCUMPRIMENTO EDITAL – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE QUE TÊM CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES INERENTES ÀS PECULIARIDADES E À NATUREZA DO TRABALHO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA. Sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes. Desse modo, como a Impetrante não cumpriu o requisito estabelecido no edital, não verifico qualquer ilegalidade no ato que desproveu o recurso administrativo, mantendo a decisão que declarou a Impetrante inabilitada no certame. (TJ-MT 10190176120198110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/02/2021, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 23/02/2021).

Por fim, os remédios judiciais informados na impugnação enviada pela recorrente estão no rol de direitos individuais que qualquer pessoa, jurídica ou natural, pode utilizar ante a proteção constitucional dada ao acesso ao judiciário.

No mais, os atos realizados estão pautados no entendimento firmado pelo Pregoeiro e Comissão, os quais, possuem conhecimento técnico e embasam suas decisões na legislação aplicável.

•

Conclusão:

Pelo exposto, o recurso deve ser conhecido, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento do mesmo, mantendo-se os termos do edital.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 23 de agosto de 2021.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6D27AE10

GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 00014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060014/2021 (ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL) EMPRESA SOLICITANTE: EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Pregão Presencial 00014/2021, processo administrativo nº 06060014/2021, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

• Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI no sentido de impugnar os itens 7.2.1 e 9.1.3.2, especificamente, a exigência da visita técnica.

Arrazoa a empresa requerente, que as exigências transcritas no edital estão em total desatendimento à legislação de licitações vigente.

Requer por fim, que os itens 7.2.1 e 9.1.3.2 sejam excluídos do edital.

Em suma, eis o relatório.

• Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à legalidade da exigência constante no edital no tocante à visita técnica.

O Art. 30 da Lei 8.666/93, apregoa que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

De plano, tem-se claramente que a legislação prevê a visita técnica, e mais, põe no âmbito da discricionariedade da administração a sua exigência.

Na realidade, firmou-se o entendimento que de acordo com o objeto da licitação, pode a administração exigir a visita técnica.

Neste sentido:

Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o

objeto da licitação, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais”.

Sobre a tema, a jurisprudência pátria já se manifestou:

AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR INDEFERIDA – LICITAÇÃO – VISITA TÉCNICA – REGRA DO EDITAL – EXIGÊNCIA A TODOS OS INTERESSADOS – OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. A exigência contida no Edital de que as interessadas realizassem visita técnica ao local da obra, não se trata de exigência desarrazoada, desproporcional ou mesmo que frustre o caráter competitivo do certame. Ao contrário, trata-se de exigência comum a todos os interessados, e caso a agravante não se submeta à regra, a qual fora comum a todas as interessadas, haverá violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. (TJ-MT - AGR: 00115643720168110000 MT, Relator: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, Data de Julgamento: 03/03/2016, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 17/03/2016).

No mais, é evidente que pela natureza do objeto licitado, a visita prévia é no entendimento da administração imprescindível, até mesmo, por não ser possível inserir no edital todas as informações pertinentes até mesmo para que os licitantes formulem proposta exequível.

Neste sentido, colacionam-se as seguintes decisões:

EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – INABILITAÇÃO – DESCUMPRIMENTO EDITAL – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES INERENTES ÀS PECULIARIDADES E À NATUREZA DO TRABALHO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA. Sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes. Desse modo, como a Impetrante não cumpriu o requisito estabelecido no edital, não verifico qualquer ilegalidade no ato que desproveu o recurso administrativo, mantendo a decisão que declarou a Impetrante inabilitada no certame. (TJ-MT 10190176120198110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/02/2021, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 23/02/2021).

Por fim, os remédios judiciais informados na impugnação enviada pela recorrente estão no rol de direitos individuais que qualquer pessoa, jurídica ou natural, pode utilizar ante a proteção constitucional dada ao acesso ao judiciário.

No mais, os atos realizados estão pautados no entendimento firmado pelo Pregoeiro e Comissão, os quais, possuem conhecimento técnico e embasam suas decisões na legislação aplicável.

• Conclusão:

Pelo exposto, o recurso deve ser conhecido, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento do mesmo, mantendo-se os termos do edital.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 23 de agosto de 2021.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:679DAF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021PE - OBJETO: Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66) Itens 1, 2, 3, 19.

- Valor total de R\$ 67.219,54; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:86D13443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021PE - OBJETO: Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03) Itens 20, 29.

- Valor total de R\$ 33.171,76; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:14D6AEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021PE - OBJETO: Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA (34.706.708/0001-84) Itens 6, 11, 26, 31.

- Valor total de R\$ 52.350,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B42544B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Itens 10, 12, 17, 18, 19, 21, 36, 43, 44, 47, 51, 54, 60, 62, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 86, 89, 94.

- Valor total de R\$ 277.318,00;

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021;

VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:44E78903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens 5, 6, 14, 64, 65, 84, 92.

- Valor total de R\$ 56.106,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D575CE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): AGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48) Itens 7, 11, 15, 67, 70, 97.

- Valor total de R\$ 38.950,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:87271917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Itens 41, 46, 50, 57, 82, 95.

- Valor total de R\$ 7.540,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B915E6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) Itens 8, 37, 39, 45, 48, 76, 88, 90, 93.

- Valor total de R\$ 25.290,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:70E28357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40) Itens 20, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 53, 56.

- Valor total de R\$ 114.850,00; DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CACAB879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Agosto de 2021.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

• Gabinete Civil

Maria do Céu da Silva – Titular

Luan Bruno Soares Santos – Gestor Fiscal

• Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria Veronica de Oliveira Souza – Titular

Rejane Rufino de Brito – Gestor Fiscal

• Secretária Municipal de Saúde:

Maria Gilvaneide Pires de Souza – Titular

Marcos Chagas da Silva – Gestor Fiscal

• Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos:

Jerônimo Silva Macedo – Titular

Jose Erinaldo da Silva – Gestor Fiscal

• Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Maria Aparecida Ferreira dos Santos - Titular

Maria Luciana da Silva Tavares – Gestor Fiscal

• Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos:

Jailson Jose de Santana - Titular

Fabricio Jordao da Trindade Silva – Gestor Fiscal

• Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Mauricio de Souza – Titular

Larissa da Silva Santos – Gestor Fiscal

• Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

Jânio Batista Figueiredo – Titular

Diogina da Silva Oliveira – Gestor Fiscal

• Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

José Gedson dos Santos Soares – Titular

Leandro Cavalcante da Silva – Gestor Fiscal

• Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Francisco Walkléio Pereira Baracho – Titular

Valdimir Jose Lopes Bernardo Junior – Gestor Fiscal

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 24 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:66AC5ABA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Agosto de 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), PREVISTA NO

DECRETO DE Nº 021/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72. Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água para produção agrícola, agropecuária como também para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do município;

CONSIDERANDO, que o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os baixos índices pluviométricos contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população.

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Seca", a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "Carro Pipa", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, o decreto nº 29.490, de 06 de março de 2020 do governo que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por **estiagem prolongada**, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, procedam com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal "Carro Pipa" no âmbito municipal;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 24 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:05E3BF87

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
026/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0019

Descrição: 0002277 - COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.

Quantidade: 2.559

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,07

Valor Final: 4,07

Valor Total: 10.415,13

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0021

Descrição: 0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.

Quantidade: 6.675

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,18

Valor Final: 5,18

Valor Total: 34.576,50

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: FC

Item: 0022

Descrição: 0002280 - GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.

Quantidade: 3.466

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,98

Valor Final: 3,98

Valor Total: 13.794,68

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0023

Descrição: 0002281 - GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades

Quantidade: 6.546

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,78

Valor Final: 1,78

Valor Total: 11.651,88

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: RESERVA

Item: 0027

Descrição: 0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.

Quantidade: 747

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 0,83

Valor Final: 0,83

Valor Total: 620,01

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: PARANA

Item: 0028

Descrição: 0002286 - PAPEL TOALHA: Pacote com 2 und, interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e

Quantidade: 10.130

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,48

Valor Final: 4,48

Valor Total: 45.382,40

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: VIGO

Item: 0033

Descrição: 0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.

Quantidade: 4.170

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,32

Valor Final: 2,32

Valor Total: 9.674,40

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: BOMPACK

Item: 0034

Descrição: 0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.

Quantidade: 4.160

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,48

Valor Final: 2,48

Valor Total: 10.316,80

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: BOMPACK

Item: 0035

Descrição: 0002293 - TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und

Quantidade: 3.620

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 27,47

Valor Final: 17,99

Valor Total: 65.123,80

Situação: Homologado em 24/08/2021 15:20:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: NOBRE

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:F07D1058

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
- SEMAIRH/SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº
001/2021

Ao Sr.

José Mendes de Almeida de Filho

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 - ME.

CNPJ: 34.830.602/0001-98.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra Nº 157/2021 referente à Ata de Registro de Preços Nº 038/2021 do Pregão Eletrônico 016/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.830.602/0001-98;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 30 de JULHO de 2021, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Memorando nº 025/2021/PMTLC/SMELJ;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 - ME** para que em até 10 (dez) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 24 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

CPF: 914.552.271-53

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:87BE3AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **627/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Agosto de 2021**, saindo as **16:00** e retornando as **19:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:687CB2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **628/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Agosto de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:AA9D0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **629/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Agosto de 2021**, saindo as **04:00** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B7F97244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **630/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Agosto de 2021**, saindo as **05:30** e retornando as **13:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:69A4086D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 631/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N° **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Agosto de 2021**, saindo de **03:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:C781A1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.379.154/0001-95 participou do Processo nº 303003/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 17/05/2021 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve

imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 23 de AGOSTO de 2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E9F8BD94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2021**

ERRATA

O Extrato do Termo de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2021. Edição 2594, Código Identificador: D0DC9774, por erro de digitação na lista de vencedores Onde Se Lê: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 40.888,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. Leia-se: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 79, 80, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 43.264,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** e onde Se Lê: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 79, 80, 120, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 9.543,30 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**. Leia-Se: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 120, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 9.166,50 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:742F89D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021**

ERRATA

O Extrato de Adjudicação e Resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2021. Edição 2594, Código Identificador: D7BC15D9, por erro de digitação na lista de vencedores Onde Se Lê: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 40.888,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. Leia-se: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 79, 80, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 43.264,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** e onde Se Lê: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 79, 80, 120, 150, 152 ; totalizando

o valor de **R\$ 9.543,30 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**. Leia-**Se: CIRÚFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 120, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 9.166,50 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2021 (terça-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:86F975AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
18/2021**

ERRATA

O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 18/08/2021. EDIÇÃO 2591, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1F9C5BE8, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 14/2021. LEIA-SE: DISPENSA 18/2021

TIBAU (RN), 24 DE AGOSTO DE 2020.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FC9BDA47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 37/2019.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA ME – CNPJ 21.558.668/0001-29

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2018.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2021

Prazo de Vigência: 24 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 32/2018

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6BEB3520

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0284/2021**

EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO ARNALDO FELIX DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, **matrícula nº 000014-5**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.634.194-41** e **Cédula de Identidade nº 002.101.001 - SSP/RN**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8122088F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14 de setembro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 908775/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2021.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E8EC7348

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/2021-
DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
008/2021-DF/SEMURBMO	2021/002212-9	JOSÉ CAMILO DE MACEDO	***.***.474-53
Infrações: SUPRESSÃO VEGETAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.		SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA de R\$501,00 (quinhentos e um reais) Á R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A MULTA TERÁ SEU VALOR AUMENTADO AO TRIPLO PELA PRÁTICA DE REICIDÊNCIA ESPECÍFICA.	

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E5BACD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2021

PROCESSO Nº 210113163/2021

Objeto: Contratação de serviços médico para cirurgia de cistolitotripsia a laser e uretrotomia..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: UROS - UROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, com sede AV RODRIGUES ALVES, 930, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020200, CNPJ/MF: 06.969.167/0001-41

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:4489745C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO/MTB/RN nº 210.112.780/2021

Tomada de Preços nº 001/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021, pelas 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para

abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença de nenhum representante das empresas para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01 – ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que cotou valor global de R\$ 341.087,95 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 02) – R & N EMPREENDIMENTOS IMOB E SERVIÇOS LTDA-ME; que cotou valor global de R\$ 342.472,68 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), 03) – FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 342.570,45 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e 04) – WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 344.400,22 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos), restando assim como vencedora do certame a empresa ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que cotou menor valor global de R\$ 341.087,95 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de julho de 2021.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
WILLIAN DANTAS DE MEDEIROS	
Membro da CPL	

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:20928625

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210.113.162/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 083/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Contratação de serviços hospitalar para cirurgia de cistolitotripsia a laser e uretrotomia para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista, no valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:36B6D872

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, das 7hs às 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
1 - Djanny Martinho dos Santos Sobrinho
2 - Nuzia Fatima da Silva

3 - Edna Batista de Medeiros
4 - Maria Gorete de Souza (PcD)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
1 - Caliana da Silva Sousa Medeiros

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1 - Maria Betânia Soares da Soares Batista

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
1 - Aécio de Oliveira Sousa

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1 - Clarisse Caroline de Oliveira e Silva

PROFESSOR DE HISTÓRIA
1 - Danieres Francisco de Sousa

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1 - João Carlos Silva Costa

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:08EE2CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 444/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 444/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 25 de agosto do corrente ano, uma vez que está transportando pacientes, que fara Cirurgia no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3711F2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP
002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR torna público aos que interessar o resultado de julgamento das Propostas de Preço da **Tomada de Preço nº 002/2021**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ANTONIO BALBINO, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891496/2019**. A Comissão de Licitação encaminhou a proposta para análise do Setor de Engenharia e posterior emissão do Parecer Técnico, que julgou **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70**, pois a mesma atendeu todas as exigências do instrumento convocatório. Em seguida a CPL seguindo o Parecer Técnico por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70**, apresentou o valor global de **R\$ 290.845,32** (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Após a publicação do ato, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 24 de agosto de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:12E77A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de DIGITADOR, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **AFASTAMENTO DE 02 (DOIS) ANOS SEM REMUNERAÇÃO**. Compreendido entre os dias **02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de agosto de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:9723AFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de uma reunião na sede da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, às 16h, onde na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal – RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 24 de agosto de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 24 de agosto de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Pórtaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5740F410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 734 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 734 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o programa de distribuição de absorventes higiênicos para as alunas das escolas da rede municipal de ensino do Município de Upanema em situação de desigualdades e violações de direitos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição de Absorventes Higiênicos, para adolescentes e jovens matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Upanema.

Parágrafo Único. O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscas de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º A distribuição de absorventes higiênicos para alunas da rede municipal de ensino será realizada pela coordenação pedagógica da respectiva instituição de ensino, observada a situação de hipossuficiência social e econômica da beneficiária.

Art. 3º O Programa de Distribuição de Absorventes Higiênicos tem os seguintes objetivos:

I – Implementar a política de distribuição gratuita de absorventes, para adolescentes em situações de desigualdade e violações de direitos, devido a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período menstrual.

II – Promover a redução da ausência das alunas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e a evasão escolar.

III- Promover a saúde e higiene das adolescentes e jovens que estão em situação de precariedade financeira.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto competirá orientar para que as Unidades Educacionais promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização das estudantes acerca dos cuidados com a própria saúde e de questões envolvendo o período menstrual, bem como para acompanhamento dessas estudantes por meio das unidades escolares, com vistas a evitar a evasão escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Distribuição de Absorventes Higiênicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 23 de Agosto de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3E16618

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 062/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Total da suplementação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Especializada de Saúde.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Total da anulação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5AE526D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0393, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0393, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2021, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 01/09/2021 a 29/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF621686

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0403, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0403, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/08/2021, de autoria da servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:48A5E925

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/08/2021, de autoria da servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DE28BFA8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0404, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0404, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 126/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/08/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C563FA0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0392, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0392, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 127/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2021, de autoria da servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E4BE861

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0406, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0406, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 128/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2021, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9E64C93F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0405, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0405, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 129/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2021, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:353F9A04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0408, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0408, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 131/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2021, de autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42E9DD49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0391, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0391, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 134/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/08/2021, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3952EC1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0394, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0394, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 132/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2021, de autoria do servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0F086F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0401, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0401, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 130/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2021, de autoria do servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED7331D1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0396, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0396, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 124/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2021, de autoria do servidor ARLINDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 614;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ARLINDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 614, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D75212AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0407, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0407, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 17/08/2021, de autoria do servidor MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1347;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1347, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:29FA768D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0402, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0402, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6096B6FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0399, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº0399, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 583;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 583, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42D13E49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0390, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº0390, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/08/2021, de autoria da servidora ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL, matrícula 103;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL, matrícula 103, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E20CCAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0400, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0400, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A81792A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0397, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0397, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:45BFD96A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0409, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0409, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DEE4496B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0395, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0395, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7B6F6041

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2021, de autoria do servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 68;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 68, de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF2F3373

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0388/2021-GPMU, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 0388/2021-GPMU, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR
MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA MADALENA COSTA, matrícula n.º 133, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B7FE65C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0384, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0384, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema); **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada e a implementação das condições exigidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 032/2021, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva, professora **FERNANDA SUERDA ROCHA SANTOS FREIRE**, de **Nível IV (mestrado) para Nível V (doutorado)**, dentro da classe de professores efetivos do Município de Upanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:175A05C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2021

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01457/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento das empresas 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 2.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 6.) COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.731.373/0001-72; 7.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; 9.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 10.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 11.) JM CONSTRUCOES E

SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 12.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste mesmo dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E67791FF

PREGOEIRO

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº. 025/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 8 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 24 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:295990E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THAISA RAFAELA DE SOUSA ARAUJO LIMA
Processo nº 315/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 - CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN."

Descrição: Fonoaudiólogo - Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Realizar o teste da orelhinha

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF

AÇÃO 2101 Núcleo de Apoio Multiprofissional

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 12140000 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0020 Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 12110000 Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Thaisa Rafaela de Sousa Araujo Lima

Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2022

Upanema/RN, 02 de Junho de 2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CEE4FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THIAGO JOSÉ GURGEL CÂMARA ARARUNA

Processo nº 315/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN."

Descrição: Médico Ortopedista – Atribuições: realizar consultas com a população; orientar a população sobre os problemas relacionados ao atendimento, da realização de exames, diagnosticar possíveis doenças; solicitar exames detalhados; receitar o tratamento adequado em cada caso. Atendimento (consulta/unidade).

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF

AÇÃO 2101 Núcleo de Apoio Multiprofissional

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 12140000 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0020 Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ACÇÃO 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS 12110000 Recursos Ordinários
Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: Thiago José Gurgel Câmara Araruna
Vigência: 02/06/2021 a 01/06/2022

Upanema/RN, 02 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:296D85F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: AUTO POSTO UPANEMA LTDA
PROCESSO Nº 1111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

VALOR: R\$ 358.400,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ACÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

VIGENCIA: 22/07/2021 A 31/12/2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BF16AAED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Venha Ver.”

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.131/2021, que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021”.

DECRETA:

Art. 1º - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, o disposto neste Decreto se aplicará apenas às operações de crédito contraídas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:057BE784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24080001/2021**

CONTRATO Nº: 24080001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 030802/2021 - DISP. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ N.º 21.749.982/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB689AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030802/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03080002/2021 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030802/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 24/08/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B7C74CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **06/09/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de n.º **007/2021 - PP**, tipo menor preço, **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosa.rn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:609901DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO

A dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RIVALTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 03 de Agosto de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7F3BC6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 155/2021 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Obras;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JUNIOR**, gari inscrito no Cadastro Funcional sob o n.º 144, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, contados a partir do dia 23/08/2021 com término em 20/11/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A356BA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 156/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SILVANO JÚLIO DOS SANTOS** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contados a partir do dia 26/07/2021 com término em 23/10/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN, Em 24 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:86E3DFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 157/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 03/08/2021 com término em 31/10/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN, Em 24 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EE8E7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 158/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAGUIA CRUZ DELGADO** Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 11/08/2021 com término em 08/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:280A082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 058/2021, Processo Licitatório nº. 1588/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso I, Lei Federal 8666/93, para a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.568.843/0001-39, no valor de R\$ 30.800,05 (Trinta mil oitocentos reais e cinco centavos), referente à **MELHORIAS COM RETIRADA DE ROCHAS NA ESTRADA DE ACESSO DAS COMUNIDADES SERRA DO CAJUEIRO E ASSENTAMENTO JOÃO DA CRUZ.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:13203A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos,

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 059/2021, Processo Licitatório nº. 1693/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa FLORA NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.732.887/0001-27, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais.), referente à **AQUISIÇÃO DE PLANTAS NATURAIS E ADUBOS, VISANDO ATENDER AO SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:84C1DC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020

DECRETO Nº 008/2020

Água Nova/RN, 16/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinados ao setor cultural:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito adicional Suplementar de R\$ 2.318,41 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e quarente e um centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.17000.17001.13.392.02.2.711	FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	100000	Serviços Pessoas Físicas	R\$ 818,41
33903900	100000	Serviços Pessoas Jurídicas	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 2.318,41

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova – RN, 16 de agosto de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:912947E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
CNPJ: 35.974.730/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Honório, 11 - Centro - CEP 58.387-000 - Juarez Távora/PB						
REPRESENTANTE: EMMANOEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
E-MAIL: a4drop@gmail.com						
TEL.: - (839) 8736-1804						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COMPUTADOR DESKTOP BASICO: MONITOR DE 18,5 (OU SUPERIOR), ESTABILIZADOR 300VA 220V/115V, CAIXA DE SOM USB, MOUSE, TECLADO, MOUSE PAD, CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CELEROM 2.4GHZ, 8GB DE MEMORIA RAM, 120 GB DE HD SSD	JAB-UPDCEL	20	UN	1.735,00	34700,00
11	COMPUTADOR DESKTOP: MONITOR DE 18,5 (OU SUPERIOR), ESTABILIZADOR 300VA 220V/115V, CAIXA DE SOM USB, MOUSE, TECLADO, MOUSE PAD, CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.20GHZ, 8GB DE MEMORIA RAM, 480 GB DE HD SSD	JAB-UPDI5	20	UN	2.350,00	47000,00
12	ESTABILIZADOR - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS	ENERGY300	20	UN	115,00	2300,00
TOTAL EM R\$.....						84.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ nº 35.974.730/0001-78

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3481F27A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2021**

Dispõe sobre incorporação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.656 de 22 de março de 2021 que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 4, de 30 de dezembro de 2020 que estabelece os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o 1º trimestre do exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento das Receitas as Naturezas e fontes de recursos descritas no quadro abaixo:

Cód. Natureza receita	Descrição da Natureza receita	TIPO	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.8.09.1.0.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Sintética	-	
1.7.1.8.09.1.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Analítica	11120000	Transferências do FUNDEB Complementação da União
1.7.1.8.09.1.2.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica	11140000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF
1.7.1.8.09.1.2.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica	11150000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF
1.7.1.8.09.1.3.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	Analítica	11180000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT
1.7.1.8.09.1.3.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT	Analítica	11190000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos, 24 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BD36F931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0410/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde Integral para Todos
Ação	1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12142100	R\$	30.000,00
Total da Suplementação (R\$)						360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021.	Fonte de Recurso	12142100	R\$	360.000,00
Total				360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D182C070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0411/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 274.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	124.100,00
Total (R\$)						124.100,00

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.157	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	150.000,00
Total (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	124.100,00
Valor da Anulação (R\$)						124.100,00

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.165	Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Escola do Campo				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	150.000,00
Valor da Anulação (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de agosto de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D63C56B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, homologado em 12 de agosto de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN.,** conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 24.237.168/0001-83			Telefone: (62) 3315-5090 Email: tarcal@tarcalcomercio.com.br			
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, Nº 246, QD. 02, LT. 4-A, SALA 02, PARQUE IRACEMA, ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS – CEP. 75.063-010						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
017	PROTETOR FACIAL TRANSP. (FACE SHIELD)	SUPERMEDY	UND	100	7,40	740,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Pela Contratante

Tarcal Comercio de Maquinas Aparelhos e Equipamentos EIRELI
CNPJ nº 24.237.168/0001-83
TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:611A617D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ: 35.974.730/0001-78****MARCO A B DE MELO– CNPJ: 03.911.717/0001-83**

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
24/08/2021	1	EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	COMPUTADOR DESKTOP I3 - 4 GB MEMÓRIA, SSD 256GB, LEITOR E GRAVADORA DVD, MONITOR 18,5", WINDOWS 10 64 BITS PORTUGUÊS, TECLADO USB, MOUSE USB E ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 110/220, SAIDA 110 V.	4	JAB	unidade	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
24/08/2021	2	MARCO A B DE MELO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT, IMPRIME, SCANNER REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), EMAIL, OCR, FTP, USB. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A (EX.: MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 A CORES JATO DE TINTA.)	2	CANON	unidade	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00

TOTAL GERAL: R\$9.158,00

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:875CDB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021

Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2021 - 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Caicó, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2021 - 2023.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 30 de Agosto a 02 de Setembro de 2021, em formulário próprio, conforme o Anexo 01e enviado por e-mail: **cmdicaico@gmail.com**

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Fóruns Específicos

Art. 5º - Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no formato virtual.

Art. 6º - É vedada a participação de diretos das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição

Art. 7º - Os Fóruns Específicos terão seus inícios e terminos, nos horários de 9h (nove horas) às 11h (onze horas) respectivamente.

Da Votação

Art. 8º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas pelo CMDI.

Art. 9º - Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível.

Art. 11 - Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria

Da Apuração

Art. 12 - A apuração dos votos será realizada nos Fóruns Específicos.

Art. 13 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 14 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 15 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Art. 16- A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feito na Plenária.

Das Vagas

Art. 17 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- e) 02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Lei Municipal de Criação do Conselho de Direitos do Idoso no 4.475/2011.

Da Posse

Art. 18 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 19 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste regulamento.

Art. 20 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 23 de Agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

Anexo 01

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – Caicó-RN.

Nome da Razão Social: , através de seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMDI - Caicó - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com base na Lei Municipal de nº 4.475 de 04 de outubro de 2011 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço da Instituição:

Rua: Nº

Bairro: Município: CEP:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO				
2 – ENDEREÇO				
3 - NÚMERO	4 - BAIRRO	5 – MUNICÍPIO/CEP		
6 – TELEFONE/FAX	7 – E-MAIL	8 – CNPJ		
9 - DATA DE FUNDAÇÃO	10 - INÍCIO DAS ATIVIDADES	11 – DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
12 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA				
13 – PROPRIEDADE DO IMÓVEL		14 – LOCALIZAÇÃO		
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> OUTROS		<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL		
15 – UTILIDADE PÚBLICA				
15.1 – DECRETO / LEI Nº	15.2 – DATA DE PUBLICAÇÃO	15.3 – ESFERA		
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
16 – CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO				
<input type="checkbox"/> LOAS <input type="checkbox"/> ECA <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO DO IDOSO <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO PARA O PPD <input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR):				
17 – CANDIDATO <input type="checkbox"/> ELEITOR <input type="checkbox"/>				

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: CAF71395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Francisca Targino de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B65856E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92		RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Francisca Targino de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F933D1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO nº 042, de 23 de AGOSTO de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS QUE VISAM CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins Epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

DECRETA:

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 1º - Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos pelas autoridades sanitárias e Ministério da Saúde, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto e no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2021.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 2º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais do Município de Canguaretama devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de Julho de 2021, bem como, no Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de Agosto de 2021, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

realizar rastreamento de contatos;

proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 3º - Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve, preferencialmente, fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS E CONGÊNERES

Art. 4º - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido pelas autoridades sanitárias, ficam mantidas as regras para a retomada dos setores econômicos, em conformidade com o artigo 4º e 5º do Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2021.

Art. 5º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas no âmbito deste Município de Canguaretama, SOMENTE com a SUSPENSÃO das atividades esportivas do tipo campeonatos e torneios.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 6º - Ficam mantidas as regras dos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 039, de 23 de Julho de 2021.

DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 7º - O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão ocorrer das **05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte**.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos ficam autorizados, desde que cumpram os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único do presente Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

§ 2º As normas previstas neste artigo se aplicam aos restaurantes, lanchonetes e similares localizados as margens da BR 101, com exceção do horário, para atendimento excepcionalmente da demanda oriunda da BR, especialmente transportes coletivos de passageiros e caminhoneiros.

DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 8º - As atividades com atendimento presencial deverão seguir os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único deste Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS

Art. 9º - O funcionamento das academias de ginástica, estúdio de pilates e afins ficam condicionados a adoção das medidas disciplinadas nos artigos 11º e 12º do Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2021.

DA FEIRA LIVRE

Art. 10º. O funcionamento da Feira Livre acontecerá em conformidade com as regras estabelecidas nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2021.

DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA E DOS VELÓRIOS

Art. 11º - As atividades de natureza religiosa em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, retomarão suas atividades em conformidade com os artigos 15º e 16º do Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2021.

DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Art. 12º - As ATIVIDADES PRESENCIAIS e ATENDIMENTO AO PÚBLICO em todos os órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Canguaretama, bem como, nos demais órgãos com Unidade de Atendimento no âmbito do Município de Canguaretama, funcionarão em conformidade com os artigos 17º, 18º e 19º do Decreto Municipal nº 039, de 12 de Julho de 2021.

Art. 13º. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de Agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.	<p>- É permitido o funcionamento das 05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte. Deverá haver a orientação quanto ao uso de máscara de proteção no estabelecimento; O cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições; É permitido no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa; Deve ser observada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas; O proprietário do estabelecimento deverá reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes; As áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70º INPM) nesses pontos; O proprietário do estabelecimento deverá organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento; -Deverão ser disponibilizados temperos em sachês individuais; - Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição; Deverão ser priorizadas alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do MENU a mais prática e simples possível; Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente; Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores; Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido; Os estabelecimentos de alimentação que fornecerem os serviços de self service, além dos protocolos específicos acima disciplinados, deverão observar o seguinte: O restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos; O restaurante deve disponibilizar trabalhador no início da fila, que orientará o cliente a: Higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool 70% (70º INPM), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou gel; Calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir; Fazer uso de máscara durante a elaboração do prato; Oferecer talheres higienizados, ou talheres descartáveis, em embalagens individuais, além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.</p>
DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL.	<p>-Deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento; -Deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 01 (um) funcionário para organizar e formar filas, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de que seja obedecido o critério da quantidade de pessoas máximas por metro quadrado no estabelecimento; -Os supermercados deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies ao final de cada expediente; A disponibilização de álcool a 70% na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como em local de fácil acesso dentro das dependências comerciais, com a utilização de dispenser para que as pessoas não entrem em contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação; O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;</p>
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS	<p>- É permitido o funcionamento das 05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte. - Deverá haver a limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, respeitando a regra de distanciamento social; -Deverá ser afixado na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados), e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local; -Deverão ser posicionados kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local; Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à covid-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias. Se algum trabalhador, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da covid-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local e Secretaria Municipal de Saúde para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado; -A gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência; -Devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara; -Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas; -Liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis; -Solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal; -Capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção; -Permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência limitado.</p>
ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA	<p>- O espaço deve possuir delimitação certa e deverá ser utilizada a ventilação natural; - Espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio); - Organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio); - Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA; - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento; - Proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones; - Utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que</p>

permanecerem no estabelecimento;
- Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:A6F41758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/MF nº 03.152.420/0001-81**, com sede na ROD RN 117, S/N – Km 37, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 1024551 ITEP RN e inscrito no CPF nº 663.871.404-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Caraúbas/RN..
- A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

g) No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado

h) A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO (R\$) ANP	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	Litro	214.320	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 5,96	5,20%
2	DIESEL S-10	PETROBRAS	Litro	322.440	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,73	5,20%
3	DIESEL COMUM	PETROBRAS	Litro	72.600	R\$ 4,79	R\$ 4,79	R\$ 4,54	5,20%

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3272CC9F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na ROD RN 117, S/N – Km 37, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 1024551 ITEP RN e inscrito no CPF nº 663.871.404-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	DE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	Litro	214.320	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 5,96	5,20%	
2	DIESEL S-10	PETROBRÁS	Litro	322.440	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,73	5,20%	
3	DIESEL COMUM	PETROBRÁS	Litro	72.600	R\$ 4,79	R\$ 4,79	R\$ 4,54	5,20%	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.132.092,40 (três milhões, cento e trinta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.

6.2.15. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.

6.2.16. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.17. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11230000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)*
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.9 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DO REAJUSTE

13. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Médio Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

13.1. *O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço médio ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.*

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço médio semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço médio semanal nos municípios limítrofes à Caraúbas haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 310km (via RN-233 e BR-304) e 297km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: www.google.com.br.

Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Caraúbas/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF Nº 050.884.874-10

Portaria Seg nº 232/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AD9BDF9A

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708003/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ/MF nº 33.853.883/0001-31**, com sede na R Joaquim Teixeira de Moura, 375, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2766937 SSP RN e inscrito no CPF nº 079.636.944-52, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de lixeiras plásticas do tipo bombona para armazenamento de resíduos sólidos proveniente da coleta de lixo na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONFECÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA tipo: Bombona reforçada em polietileno de alta densidade com alças metálicas laterais. Dimensões mínimas: Altura 0,88cm / Largura: 0,58cm Capacidade mínima: 200 Litros	UND	2.000	RS 140,00	RS 280.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J D T Barbosa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E709378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

PROCESSO Nº 10060001/21

Aos 20 de agosto de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, End. Rua Diomar Wambier nº 136, Casa 01 bloco zulmara cd res, Bairro: Uberaba, Cidade: Curitiba/PR, Repres. por Margarete Hamisch do Amaral – CPF: 596.523.229-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	PNEU 14.9 24	ASHA R1	Und	02	R\$ 2.943,00	R\$ 5.886,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 5.886,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 20 de agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62
 Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13
 Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
 CNPJ FIA Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26
 Pelos Órgãos Participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
 CNPJ: 12.452.550/0001-20
 Pelo Órgão Participante

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EC62884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº008/2021
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0003858 - Bola de futsal - oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64 cm, câmara de airbilty, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,60
Valor Final:	69,99
Valor Total:	1.399,80
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:22
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	TOPPER
Item:	0002
Descrição:	2 - 0003859 - Bola de handebol - Circunferência: 54-56, costurada Pu, slip System - removível e lubrificado, gomos: 32, peso: 325 gm, material: Pu Ultra Grip
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,97
Valor Final:	54,10
Valor Total:	541,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	WILSON
Item:	0003
Descrição:	3 - 0003860 - Bola de futebol - 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusão, com câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferência de 68.5-69.5 cm. Atestada pela confederação brasileira de futebol.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,60
Valor Final:	69,99
Valor Total:	1.399,80
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:40
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	WILSON
Item:	0004
Descrição:	4 - 0003861 - Bola de basquete - Em borracha, matrizada, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, na cor vermelha, peso de 600 a 650gr, 75 - 78 cm). Atestada pela confederação brasileira de basquete
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,27
Valor Final:	55,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:46
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)

Modelo:	WILSON
Item:	0005
Descrição:	5 - 0003862 - Bola de voleibol - bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferência 65 a 67cm, câmara airbilty, PU, matizada miolo removível e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de vôlei.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	221,93
Valor Final:	57,90
Valor Total:	694,80
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:52
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	WILSON
Item:	0006
Descrição:	6 - 0003863 - Bola de Futevôlei - Material em 100% PU Ultra Circunferência: 69 cm, pressão 2-4 lbs, Peso 440 g.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,63
Valor Final:	63,50
Valor Total:	1.016,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:05:57
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	WILSON
Item:	0007
Descrição:	7 - 0003864 - Rede de vôlei - Rede de voleibol fio 2 nylon - 4 faixas malha 12x12
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,60
Valor Final:	92,00
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:02
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	EVO ESPORTES
Item:	0008
Descrição:	08- 0003867 - Bombas de inflar - Com mangueira removível, que seja reforçada, resistente.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,60
Valor Final:	17,48
Valor Total:	69,92
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:07
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	TOPPER
Item:	0009
Descrição:	9 - 0003866 - Apitos - Potência Sonora: 115dB.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,37
Valor Final:	8,40
Valor Total:	33,60
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:11
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	AZTEC
Item:	0010
Descrição:	10 - 0003868 - Cone sinalizador - 50cm plástico resistente.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,23
Valor Final:	14,30
Valor Total:	572,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	CONE SUL
Item:	0011
Descrição:	11 - 0003869 - Cone de borracha - Cone de borracha 30cm.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,60
Valor Final:	10,60
Valor Total:	424,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:20
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	CONE SUL
Item:	0012
Descrição:	12 - 0003870 - Prato chinês - plástico.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	7,03
Valor Final:	2,91
Valor Total:	116,40
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:24
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	KL MASTER FITNESS
Item:	0013
Descrição:	13 - 0003871 - Petecas - contendo 10 cm, parte inferior de borracha.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,37
Valor Final:	4,45
Valor Total:	267,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:27
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	KL MASTER FITNESS
Item:	0014
Descrição:	14 - 0003872 - Rede para transportar bolas Medindo 0,80 x 0,50 centímetros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,70
Valor Final:	23,50
Valor Total:	47,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	SPITTER
Item:	0015
Descrição:	15 - 0003873 - Tatame - Placas de borracha Medindo 1x1 30mm.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,97
Valor Final:	92,50
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:37
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	XALINGO
Item:	0016
Descrição:	16 - 0003874 - Bolsa térmica - Tripla camada e isolante térmico especial de 10mm. Revestimento externo: Nylon. Revestimento térmico: Folhas de tecido prata aluminizadas de laminado térmico, em cores. Camadas térmicas: espuma de isolante térmico de 10mm. Medidas do produto: 18cm x 27cm x23cm.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,93
Valor Final:	62,00
Valor Total:	124,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:42
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	NIKE
Item:	0017
Descrição:	17 - 0003875 - Bambolês - Plástico 65 cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,57
Valor Final:	2,85
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:46
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	XALINGO
Item:	0018
Descrição:	18 - 0003876 - Bola de borracha - 300 gramas colorida.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	412,80
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:50
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	XALINGO
Item:	0019
Descrição:	19 - 0003877 - Bastão de revezamento atletismo - espumado 30 cm.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,37
Valor Final:	5,86
Valor Total:	70,32
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:06:55
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares

Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	TOPPER
Item:	0020
Descrição:	20 - 0003878 - Disco de arremesso – em aço 1kg.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	330,30
Valor Final:	233,00
Valor Total:	932,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:00
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	TAISHAN
Item:	0021
Descrição:	21 - 0003879 - Disco de arremesso – em aço 1,5kg.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	346,63
Valor Final:	289,00
Valor Total:	1.156,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:04
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	TAISHAN
Item:	0022
Descrição:	22 - 0003880 - Barreira de treino atletismo - 2 posições 34 ou 24 cm de altura
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,27
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:08
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	AZUL ESPORTES
Item:	0023
Descrição:	23 - 0003881 - Cronometro digital - com 10 voltas.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,37
Valor Final:	31,50
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:13
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	POKER
Item:	0024
Descrição:	24 - 0003882 - Dardo de bambu - 800 gramas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	182,97
Valor Final:	90,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:18
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	AZUL ESPORTES
Item:	0025
Descrição:	25 - 0003883 - Pacote de EVA colorido - placas de eva com 1,25x1,00 metros e 5 mm de espessura.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,40
Valor Final:	4,99
Valor Total:	199,60
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:23
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	XALINGO
Item:	0026
Descrição:	26 - 0003884 - Tinta guache acrílica -tubo - cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papéis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	76,00
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:07:28
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	KOALA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0003885 - Caixa de massa de modelar escolar - 90g com - 06 cores, a base de amido, não tóxica.
Quantidade:	20

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		5,63
Valor Final:		2,48
Valor Total:		49,60
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:33
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		KOALA
Item:		0028
Descrição:		28 - 0003886 - TNT metro DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL
Quantidade:		400
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		3,40
Valor Final:		2,45
Valor Total:		980,00
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:37
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		EUROMA
Item:		0029
Descrição:		29 - 0003887 - Pincel atômico - Kit com 4, com cerdas pretas, tamanho nº 8.
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		21,00
Valor Final:		12,00
Valor Total:		240,00
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:41
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		FABER CASTEL
Item:		0030
Descrição:		30 - 0003888 - Rolo de barbante - algodão com 300 m.
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		13,03
Valor Final:		10,28
Valor Total:		102,80
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:44
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		EUROMA
Item:		0031
Descrição:		31 - 0003889 - Squeeze - Em Plástico, com capacidade de 500 ml.
Quantidade:		205
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		10,97
Valor Final:		4,44
Valor Total:		910,20
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:48
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		ASTRO
Item:		0032
Descrição:		32 - 0003891 - Camiseta: camiseta em malha 100% poliéster do tipo PP branca com impressão em sublimação total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e Adulto.
Quantidade:		410
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		21,60
Valor Final:		14,50
Valor Total:		5.945,00
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:53
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		FF
Item:		0033
Descrição:		33 - 0003892 - Bermuda: bermuda escolar em helanca 100% poliamida, com impressão em sublimação feita em uma faixa lateral de jakard de poliéster contornada com friso. Elástico de 40 mm rebatido em máquina elástica de 4 agulhas, cordão de algodão. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e adulto.
Quantidade:		410
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		19,93
Valor Final:		9,85
Valor Total:		4.038,50
Adjudicado em:		01/07/2021 - 16:07:58
Adjudicado por:		Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:		WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:		FF
Item:		0034
Descrição:		34 - 0003893 - Boné: material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais frente e lateral com logotipo.
Quantidade:		205
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		14,57
Valor Final:		9,00
Valor Total:		1.845,00

Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:08:05
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	FF
Item:	0035
Descrição:	0003865 - Rede de Futebol de campo - Composição fio 4,0 de polipropileno de alta resistência, malha 15; tamanho: (LxA) 7,50x2,50 m; lateral: superior/inferior 2,00 m; conteúdo da embalagem: 2 Unidades.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,30
Valor Final:	294,49
Valor Total:	588,98
Adjudicado em:	01/07/2021 - 16:08:13
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:039ABA7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 008/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°008/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0003858 - Bola de futsal - oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64 cm, câmara de airbilty, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	203,60
Valor Final:	69,99
Valor Total:	1.399,80
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	TOPPER
Item:	0002
Descrição:	2 - 0003859 - Bola de handebol - Circunferência: 54-56, costurada Pu, slip System - removível e lubrificado, gomos: 32, peso: 325 gm, material: Pu Ultra Grip
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,97
Valor Final:	54,10
Valor Total:	541,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	WILSON
Item:	0003
Descrição:	3 - 0003860 - Bola de futebol - 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusão, com câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferência de 68.5-69.5 cm. Atestada pela confederação brasileira de futebol.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,60
Valor Final:	69,99
Valor Total:	1.399,80
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	WILSON
Item:	0004
Descrição:	4 - 0003861 - Bola de basquete - Em borracha, matrizada, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, na cor vermelha, peso de 600 a 650gr, 75 - 78 cm). Atestada pela confederação brasileira de basquete
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,27
Valor Final:	55,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	WILSON
Item:	0005
Descrição:	5 - 0003862 - Bola de voleibol - bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferência 65 a 67cm, câmara airbilty, PU, matrizada miolo removível e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de vôlei.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	221,93
Valor Final:	57,90
Valor Total:	694,80

Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	WILSON
Item:	0006
Descrição:	6 - 0003863 - Bola de Futevôlei - Material em 100% PU Ultra Circunferência: 69 cm, pressão 2-4 lbs, Peso 440 g.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,63
Valor Final:	63,50
Valor Total:	1.016,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	WILSON
Item:	0007
Descrição:	7 - 0003864 - Rede de vôlei - Rede de voleibol fio 2 nylon - 4 faixas malha 12x12
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,60
Valor Final:	92,00
Valor Total:	368,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	EVO ESPORTES
Item:	0008
Descrição:	08- 0003867 - Bombas de inflar - Com mangueira removível, que seja reforçada, resistente.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,60
Valor Final:	17,48
Valor Total:	69,92
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	TOPPER
Item:	0009
Descrição:	9 - 0003866 - Apitos - Potência Sonora: 115dB.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,37
Valor Final:	8,40
Valor Total:	33,60
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	AZTEC
Item:	0010
Descrição:	10 - 0003868 - Cone sinalizador - 50cm plástico resistente.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,23
Valor Final:	14,30
Valor Total:	572,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	CONE SUL
Item:	0011
Descrição:	11 - 0003869 - Cone de borracha - Cone de borracha 30cm.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,60
Valor Final:	10,60
Valor Total:	424,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	CONE SUL
Item:	0012
Descrição:	12 - 0003870 - Prato chinês - plástico.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,03
Valor Final:	2,91
Valor Total:	116,40
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	KL MASTER FITNESS
Item:	0013
Descrição:	13 - 0003871 - Petecas - contendo 10 cm, parte inferior de borracha.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,37
Valor Final:	4,45
Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Modelo:	KL MASTER FITNESS
Item:	0014
Descrição:	14 - 0003872 - Rede para transportar bolas Medindo 0,80 x 0,50 centímetros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,70
Valor Final:	23,50
Valor Total:	47,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	SPITTER
Item:	0015
Descrição:	15 - 0003873 - Tatame - Placas de borracha Medindo 1x1 30mm.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	174,97
Valor Final:	92,50
Valor Total:	1.850,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	XALINGO
Item:	0016
Descrição:	16 - 0003874 - Bolsa térmica - Tripla camada e isolante térmico especial de 10mm. Revestimento externo: Nylon. Revestimento térmico: Folhas de tecido prata aluminizadas de laminado térmico, em cores. Camadas térmicas: espuma de isolante térmico de 10mm. Medidas do produto: 18cm x 27cm x23cm.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	163,93
Valor Final:	62,00
Valor Total:	124,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	NIKE
Item:	0017
Descrição:	17 - 0003875 - Bambolês - Plástico 65 cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	2,85
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	XALINGO
Item:	0018
Descrição:	18 - 0003876 - Bola de borracha - 300 gramas colorida.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	412,80
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	XALINGO
Item:	0019
Descrição:	19 - 0003877 - Bastão de revezamento atletismo - espumado 30 cm.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,37
Valor Final:	5,86
Valor Total:	70,32
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	TOPPER
Item:	0020
Descrição:	20 - 0003878 - Disco de arremesso – em aço 1kg.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,30
Valor Final:	233,00
Valor Total:	932,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	TAISHAN
Item:	0021
Descrição:	21 - 0003879 - Disco de arremesso – em aço 1,5kg.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	346,63
Valor Final:	289,00
Valor Total:	1.156,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	TAISHAN

Item:	0022
Descrição:	22 - 0003880 - Barreira de treino atletismo - 2 posições 34 ou 24 cm de altura
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,27
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	AZUL ESPORTES
Item:	0023
Descrição:	23 - 0003881 - Cronometro digital - com 10 voltas.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	102,37
Valor Final:	31,50
Valor Total:	94,50
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	POKER
Item:	0024
Descrição:	24 - 0003882 - Dardo de bambu - 800 gramas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	182,97
Valor Final:	90,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	AZUL ESPORTES
Item:	0025
Descrição:	25 - 0003883 - Pacote de EVA colorido - placas de eva com 1,25x1,00 metros e 5 mm de espessura.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,40
Valor Final:	4,99
Valor Total:	199,60
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	XALINGO
Item:	0026
Descrição:	26 - 0003884 - Tinta guache acrílica -tubo - cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	76,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	KOALA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0003885 - Caixa de massa de modelar escolar - 90g com - 06 cores, a base de amido, não tóxica.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,63
Valor Final:	2,48
Valor Total:	49,60
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	KOALA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0003886 - TNT metro DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,45
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	EUROMA
Item:	0029
Descrição:	29 - 0003887 - Pincel atômico - Kit com 4, com cerdas pretas, tamanho nº 8.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	FABER CASTEL
Item:	0030

Descrição:	30 - 0003888 - Rolo de barbante - algodão com 300 m.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,03
Valor Final:	10,28
Valor Total:	102,80
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	EUROMA
Item:	0031
Descrição:	31 - 0003889 - Squeeze - Em Plástico, com capacidade de 500 ml.
Quantidade:	205
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,97
Valor Final:	4,44
Valor Total:	910,20
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ASTRO
Item:	0032
Descrição:	32 - 0003891 - Camiseta: camiseta em malha 100% poliéster do tipo PP branca com impressão em sublimação total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e Adulto.
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,60
Valor Final:	14,50
Valor Total:	5.945,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	FF
Item:	0033
Descrição:	33 - 0003892 - Bermuda: bermuda escolar em helanca 100% poliamida, com impressão em sublimação feita em uma faixa lateral de jakard de poliéster contornada com friso. Elástico de 40 mm rebatido em máquina elástica de 4 agulhas, cordão de algodão. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e adulto.
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,93
Valor Final:	9,85
Valor Total:	4.038,50
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	FF
Item:	0034
Descrição:	34 - 0003893 - Boné: material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais frente e lateral com logotipo.
Quantidade:	205
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,57
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.845,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	FF
Item:	0035
Descrição:	0003865 - Rede de Futebol de campo - Composição fio 4,0 de polipropileno de alta resistência, malha 15; tamanho: (LxA) 7,50x2,50 m; lateral: superior/inferior 2,00 m; conteúdo da embalagem: 2 Unidades.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,30
Valor Final:	294,49
Valor Total:	588,98
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:46:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP
Modelo:	NEDEL

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:84F7C41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº83/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 22/2021 – PMG/RN

Aos 10 de agosto de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 22/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 06 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CH Comercio e Serviços		
CNPJ: 15.495.405/0001-15	Telefone:	Email: celsohenrique.costa@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO GARCIA, 6, VALADÃO, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: CELSON HENRIQUE MARQUES DA COSTA - CPF: 081.697.574-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013107 - Água Mineral sem Gás (Copo Plástico Transparente de 300 ml) - Embalagem com CX 48 (quarenta e oito) unidades. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 54162)	GOTAS DE CRISTAL	CX	2459,00	23,400	57.540,60
2	0013108 - Água Mineral sem Gás (Garrafa Plástica Transparente de 500 ml) - Embalagem com 12 (doze) unidades. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 54163)	SANTA JOANA	PCT	1721,00	9,000	15.489,00
3	0013109 - Gelo em cubo, potável (gelo inodoro) - Saco plástico transparente contendo 3Kg. Deverá conter rótulo na embalagem, com pacote especificações listadas neste termo. (Cód: 54164)	CHAPINHA	PCT	2940,00	4,100	12.054,00

– DO OBJETO

–Aquisição de água mineral natural, com fornecimento em copo, garrafinhas e gelo em cubo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

CELSON HENRIQUE MARQUES DA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4DF5F432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 076/2021**

DECRETO Nº 00076/21, de 24 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 592.884,95 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 592.884,95 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$592.884,95 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00076/21 de 24 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.Dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa	Anul.dotação	13.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			33.400,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das ativ da Sec de Administração	Anul.Dotação	23.100,00
3.3.90.40.00	Man das Ativ da Sec de Administração		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			23.100,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	Anul.Dotação	7.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso ordinário		
15 451 0009 1.010	Adequação,Ampl e Ref de Prédios Públicos	Anul.dotação	125,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			7.625,80

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.Dotação	528.759,15
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			528.759,15
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			592.884,95

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00076/21 de 24 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 1.003	Concessão de Bolsa de Estagiário		100.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		92.884,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			292.884,95

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 4.099	Reserva de Contingência		300.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Reserva de Contingência			300.000,00
TOTAL GERAL			592.884,95

Itaú, 24 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:00695E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, mas não obtivemos resposta..

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e correlatos.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____/_____-_____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____-_____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Arame galvanizado nº 16		Quilograma	70		
	Arame recozido nº 18		Quilograma	100		
	Arco de serra fixo 12 polegadas em aço carbono com cabo injetado		Unidade	30		
	Argamassa CII 20 kg		Pacote	100		
	Barrote em madeira 2 2/5		Metro	1500		
	Barrote em madeira 3/2		Metro	1000		
	Barrote em madeira 3/3		Metro	1000		
	Bota unissex profissional antiderrapante, cano curto, na cor branca, tamanhos do 34 ao 40		Par	50		
	Brita nº 19		Metro Cúbico	200		
	Bucha para parafuso nº 10		Unidade	100		
	Bucha para parafuso nº 12		Unidade	100		
	Bucha para parafuso nº 8		Unidade	100		
	Caibros em madeira		Metro	2000		
	Chapa zincada, com dimensões: espessura: 0,50mm, largura: 50cm		Metro	500		
	Cimento 50 kg		Unidade	2.200		
	Cinta perfurada poste 25m x 17mm - rolo 25m		Unidade	50		
	Cola branca (adesivo pva) 1kg		Unidade	50		
	Dobradiça polida de chumbar 4"		Unidade	40		
	Fechadura de porta simples		Unidade	100		
	Fechadura externa inox (g), com folha da porta 25/35 mm aproximadamente		Unidade	80		
	Fecho fita de aço galvanizada, fecho dentado 3/4		Unidade	50		
	Folha em MDF/ espessura de 6 mm, na cor branca, medindo 2,75 x 1,85 cm		Unidade	50		
	Folha em MDF/ espessura de 15 mm, na cor branca, medindo 2,75 x 1,85 cm		Unidade	50		
	Folha em MDF/ espessura de 18 mm, na cor branca, medindo 2,75 x 1,85 cm		Unidade	50		
	Janela de madeira, com 02 venezianas		Unidade	20		

Janela simples, tamanho padrão.		Unidade	100		
Lâmina de serra manual de 12 polegadas		Unidade	100		
Linha em madeira 3/4		Metro	1500		
Linha em madeira 3/5		Metro	1500		
Linha em madeira 3/8		Metro	1500		
Lixa para ferro nº40		Unidade	50		
Lixa para ferro nº 100		Unidade	50		
Lixa para ferro nº 150		Unidade	50		
Lixa para massa nº 120		Unidade	50		
Lixa para massa nº100		Unidade	50		
Lona em plástico para construção civil, na cor preta com largura 4 metros		Metro	1000		
Mangueira cristal para jardim		Metro	200		
Manta asfáltica auto adesiva aluminizada 20 cm x 10 m		Unidade	50		
Parafuso francês 1/4 x 2 1 (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 1/4 x 2 C (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 1/4 x 3 1 (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 1/4 x 3 C (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 1/4 x 4 C (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 5/16 x 3 (caixa 100 peças) com bucha		Caixa	10		
Parafuso francês 5/16 x 4 (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Parafuso francês 5/16 x 5 (caixa 100 peças)		Caixa	10		
Pincel simples para parede, com cerdas gris 3"		Unidade	100		
Pincel simples para parede, com cerdas gris 3/4"		Unidade	100		
Piso de cerâmica liso, simples, para revestimento interno de piso e paredes, na cor branca		Metro Quadrado	200		
Porta de madeira almofadada, em tamanho padrão, externa		Unidade	30		
Porta de madeira laminada simples, tamanho padrão 210 x 0,80 cm		Unidade	100		
Puxador em material ABS, para armário com alça, na cor alumínio fosco, medindo aproximadamente: comp. 210 mm/ altura 28 mm/ largura 25 mm.		Unidade	100		
Ripas		Metro	1.500		
Solvente thinner (5 litros)		Galão	50		
Super cal (5 kg)		Unidade	150		
Tela para alambado galvanizada, com alta resistência contra corrosão, com acabamento de pontas dobradas, contendo as seguintes dimensões: altura: 1:50 metros, espaçamento lateral de 7 cm, espessura do fio 1,65 mm, rolo com 20 metros aproximadamente.		Rolo	50		
Telha cerâmica de 1º		Milheiro	60		
Tijolo cerâmico 8 furos		Milheiro	80		
Tinta acrílica exterior (cor a definir no ato da compra); (18 litros)		Galão	100		
Tinta acrílica exterior branca (18 litros)		Galão	100		
Tinta acrílica interior (cor a definir no ato da compra); (18 litros)		Galão	100		
Tinta acrílica interior branca (18 litros)		Galão	60		
Tinta esmalte sintético 1 litro (cor a definir no ato da compra)		Unidade	300		
Tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a definir no ato da compra)		Unidade	300		
Tinta para piso 3,6 litros (cor a definir no ato da compra)		Unidade	100		
Vergalhão de Ferro 1/2, 12 metros		Varão	150		
Vergalhão de Ferro 1/4, 12 metros		Varão	250		
Vergalhão de Ferro 3/8, 12 metros		Varão	250		
Vergalhão de Ferro 5/16, 12 metros		Varão	150		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DCCE0ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23080001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23080001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, homologada em 20/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8984 - ANEIS GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	17,41	139,28
2	9017 - ANEL 355917 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	7,25	29,00
3	9054 - ANEL 70923817 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	5,84	11,68
4	9057 - ANEL 70925257 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	10	8,76	87,60
5	9053 - ANEL 70925457 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	29,21	58,42
6	9058 - ANEL 70926622 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	43,82	701,12
7	9068 - ANEL 73155650 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	276,06	1.104,24
8	9065 - ANEL 75326525 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	124,00	496,00
9	9066 - ANEL 84379010 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	189,00	756,00
10	9073 - ANEL 87625355 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	569,00	2.276,00
11	9075 - ANEL 87625356 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	1.070,00	4.280,00
12	9074 - ANEL 87625357 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	854,00	3.416,00
13	9060 - ANEL ELASTICO 70050292 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	5,80	11,60
14	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	5,80	46,40
15	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	4,30	34,40
16	8975 - ANEL TRAVA 950924 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	7,25	116,00
17	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	747,00	2.988,00
18	8933 - ARRUELA - 1114337 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	20	5,80	116,00
19	8905 - ARRUELA - 8T-5439 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	11,60	464,00
20	8922 - ARRUELA 9R-0158 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	21,70	347,20
21	8920 - ARRUELA - 9R-1510 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	30,40	121,60
22	3734 - ARRUELA 1658996 ARRUELA 1658996 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	23,20	92,80
23	3731 - ARRUELA 1K-7082 ARRUELA 1K-7082 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	14,50	29,00
24	8944 - ARRUELA 41X64X1 - 1194594 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	10,15	40,60
25	8940 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	23,20	371,20
26	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	28	11,60	324,80
27	8943 - ARRUELA 46X70X1 - 1114337 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	5,80	23,20
28	3732 - ARRUELA 9R-9702 ARRUELA 9R-9702 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	14,50	58,00
29	8999 - ARRUELA LISA 501012803 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	400	2,90	1.160,00
30	9096 - ARRUELA LISA S441200006 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	5,80	92,80
31	8998 - ARRUELA PRESSAO 140/2 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	400	2,90	1.160,00
32	9094 - ARRUELA S411-200006 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	4,35	34,80
33	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	426,00	1.704,00
34	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	994,16	3.976,64
35	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	420,00	1.680,00
36	9013 - BARRA DIREÇÃO 3146773 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	464,00	1.856,00
37	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	2.870,00	5.740,00
38	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	2.104,00	4.208,00
39	9023 - BRACO SUP DIREÇÃO 898355 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	261,00	1.044,00
40	8928 - BUCHA - 9R-1107 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	121,00	484,00
41	8926 - BUCHA - 1680480 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	182,00	728,00
42	8925 - BUCHA - 2136702 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	228,00	912,00
43	8909 - BUCHA - 2785454 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	159,00	1.272,00
44	8924 - BUCHA - 9R-0162 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	213,00	852,00
45	8927 - BUCHA - 9R-1104 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	121,00	484,00
46	8899 - BUCHA - 9R-4494 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	6	275,00	1.650,00
47	8898 - BUCHA - 9R-5828 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	94,00	376,00
48	3728 - BUCHA 1545404 BUCHA 1545404 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	137,00	548,00
49	9014 - BUCHA 3147164 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	46,40	371,20
50	9015 - BUCHA 3148268 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	53,00	424,00
51	9055 - BUCHA 73130969 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	294,00	588,00
52	9056 - BUCHA 73160841 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	83,20	166,40
53	9067 - BUCHA 75246450 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	306,00	1.224,00
54	8945 - BUCHA 9R-0411 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	91,00	364,00
55	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	1.200,00	2.400,00
56	8918 - BUCHA DO PINO 2096855 - 2136702 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	152,00	608,00
57	9004 - BUCHA MANGA 183086 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	37,70	603,20
58	8914 - BUCHA SUPERIOR - 2627043 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	213,00	852,00
59	8913 - BUCHA SUPERIOR - 2787695 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	213,30	426,60
60	8961 - CABO ACELERADOR 2093366 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	544,00	1.088,00
61	8962 - CABO QUE TRAVA A LANCA 2762353 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	464,00	928,00
62	9100 - CALCO 0,20 YBAA 00034 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	17,00	68,00
63	9101 - CALCO 0,50 YBAA 00035 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	17,40	69,60
64	9027 - CALCO 3176314 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	11,60	92,80
65	9069 - CALCO 75325418 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	12	80,00	960,00
66	9071 - CALCO 75325419 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	46,00	368,00
67	9070 - CALCO 75325420 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	46,00	368,00
68	9034 - CALCO AJUSTE 3/4 75248811 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	6	110,00	660,00
69	9031 - CALCO AJUSTE 7/8 75248808 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	6	125,00	750,00
70	9032 - CALCO AJUSTE 75248809 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	42	23,00	966,00
71	9033 - CALCO AJUSTE 75248810 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	12	91,00	1.092,00
72	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	249,00	996,00

73	8970 - CAPA 2S0480 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	457,00	3.656,00
74	9030 - CHAPA 75248807 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	117,00	468,00
75	8986 - COIFA GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	69,00	276,00
76	9050 - COMPRESSOR 87522165 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	24.562,00	49.124,00
77	8971 - CONE 1788608 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	640,00	5.120,00
78	8919 - CONTRA PINO - 3B-53198 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	8,70	34,80
79	3965 - CORREIA ALTERNADOR Correia alternador GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	60,00	120,00
80	8897 - CRUZETA - 1179887 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	232,00	1.856,00
81	8615 - CRUZETA 1179887 Cruzeta 1179887 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	177,00	708,00
82	9020 - CUBO DA RODA 882253 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	661,00	5.288,00
83	9005 - CUPILHA 195414 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	2,90	23,20
84	9076 - DENTE CENTRAL 61L30169 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	10	580,00	5.800,00
85	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	696,00	1.392,00
86	9077 - DENTE LATERAL LE 61L30170 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	696,00	1.392,00
87	8982 - DISCO DE FREIO GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	91,00	1.456,00
88	8987 - DISCO RECORTADO 26X6 1.5/8 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	60	426,00	25.560,00
89	9104 - DISCO YBAA 00080 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	417,90	16.716,00
90	8937 - EIXO 2389546 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	365,00	1.460,00
91	9002 - EIXO DIREÇÃO 1676666 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	371,00	1.484,00
92	9084 - ELEMENTO 11LF-20920 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	670,00	1.340,00
93	9087 - ELEMENTO 31LM-69040 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	507,00	1.014,00
94	9090 - ELEMENTO 71LM-00290 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	1.051,00	2.102,00
95	9088 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID 31EE-02110A GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	91,00	182,00
96	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	24	335,00	8.040,00
97	8973 - ENGRENAGEM 2105934 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	335,00	5.360,00
98	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	137,00	274,00
99	11370 - ESCAPADOR - 9R-4482 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	275,00	550,00
100	9048 - FECHADURA L.D 75313362 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	3.835,00	7.670,00
101	9049 - FECHADURA L.E 75313361 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	3.835,00	7.670,00
102	9006 - FELTRO DO PINO 196079 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	11,00	88,00
103	9003 - FITLRO MANGA EIXO 183021 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	7,00	56,00
104	8929 - GRAXEIRO - 3B-8489 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	14	5,00	70,00
105	9026 - GRAXEIRO45 29951X GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	4,00	160,00
106	9035 - HASTE 75250021 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	5.830,00	11.660,00
107	9064 - JUNTA 73161784 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	46,00	92,00
108	9062 - JUNTA 75257147 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	23,00	184,00
109	9063 - JUNTA 87625232 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	46,00	184,00
110	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	3.962,00	7.924,00
111	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	278,00	556,00
112	9061 - KIT REPARO 75220797 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	335,00	1.340,00
113	9114 - LAMINA - 61LF00040 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	5.333,00	10.666,00
114	9045 - LAMINA 5D-9558 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	920,00	3.680,00
115	8891 - LAMINA- 9W-8215 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	1.451,00	5.804,00
116	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EKI0411 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	1.219,00	4.876,00
117	8979 - LUVIA CARDAN 331481 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	725,00	2.900,00
118	9010 - MANGA EIXO 3146770 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	936,00	3.744,00
119	9011 - MANGA EIXO 3146771 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	936,00	3.744,00
120	9109 - MOLA YBAA 00077 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	12	23,00	276,00
121	8893 - PARAFUSO - 3F-5108 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	8,50	136,00
122	8996 - PARAFUSO 1/2x1.1/2 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	400	5,50	2.200,00
123	9038 - PARAFUSO 15997321 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	45,00	360,00
124	9079 - PARAFUSO 1D-4510 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	28	17,00	476,00
125	9047 - PARAFUSO 3F-5108 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	70	7,00	490,00
126	8964 - PARAFUSO 4F-3658 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	10,00	160,00
127	9000 - PARAFUSO 9/19 x1.7/8 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	100	30,00	3.000,00
128	9092 - PARAFUSO S035-082056 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	32	24,00	768,00
129	9099 - PARAFUSO YBAA 00090 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	203,00	1.624,00
130	8923 - PINO - 1545279 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	335,00	670,00
131	8921 - PINO - 1545280 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	533,00	1.066,00
132	8908 - PINO - 2375330 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	653,00	5.224,00
133	8915 - PINO - 3005440 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	390,00	780,00
134	8903 - PINO - 9R-3933 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	275,00	550,00
135	8930 - PINO - 9R-4494 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	6	246,00	1.476,00
136	8967 - PINO 2011238 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	10	11,00	110,00
137	3729 - PINO 2119286 PINO 2119286 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	685,00	1.370,00
138	8946 - PINO 2616703 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	213,00	852,00
139	9009 - PINO 2800767 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	10,00	40,00
140	8942 - PINO 2937383 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	290,00	1.160,00
141	9016 - PINO 3148787 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	24,00	96,00
142	9024 - PINO 898363 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	29,00	116,00
143	8936 - PINO 9R-0422 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	198,00	792,00
144	8917 - PINO INFERIOR - 2096855 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	384,00	1.536,00
145	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	725,00	1.450,00
146	9008 - PINP 2800731 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	232,00	928,00
147	9108 - PISTAO YBAA 00084 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	12	195,00	2.340,00
148	9025 - PIVO 33725 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	145,00	1.160,00
149	8983 - PLACA SEPARADOR GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	91,00	728,00
150	9105 - PLACA YBAA 00081 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	195,00	7.800,00
151	9110 - PLACA YBAA 00087 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	1.828,00	7.312,00
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	870,00	3.480,00
153	8916 - PORCA - 8T-3652 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	121,00	242,00
154	8980 - PORCA 2264366 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	304,00	1.216,00
155	9080 - PORCA 2J-3506 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	28	5,00	140,00
156	8965 - PORCA 4K-0367 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	4,00	64,00
157	9037 - PORCA 8221325 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	45,00	90,00
158	9001 - PORCA 9/16 180004 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	100	5,00	500,00
159	8997 - PORCA CM140/1 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	400	2,90	1.160,00
160	8904 - PORCA RODA - 2011919 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	14,00	560,00
161	9116 - PORCA RODA YBAA 0060 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	65,00	1.040,00

162	9097 - PORCA S205-201006 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	8,50	68,00
163	9095 - PORCA S206-24100B GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	17,00	136,00
164	9115 - PRISIONEIRO DA RODA YBAA 00070 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	94,00	1.504,00
165	8906 - PRISIONEIRO RODA - 2264346 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	65,00	2.600,00
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	304,00	1.216,00
167	8911 - REPARO CIL STICK PISTAO 1916112 - 2342593 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	232,00	928,00
168	9007 - REPARO DO CIL EIXO DIANTEIRO 2730954 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	79,00	316,00
169	8959 - REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 2152023 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	534,00	1.068,00
170	8990 - REPARO ENGATE RAPIDO GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	40	8,50	340,00
171	9059 - RESERVATORIO - 84227067 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	1.564,00	3.128,00
172	8896 - RETENTOR - 2097464 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	116,00	928,00
173	8895 - RETENTOR - 2097465 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	145,00	1.160,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	314,00	2.512,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	274,00	548,00
176	8952 - RETENTOR 2198798 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	39,00	156,00
177	9052 - RETENTOR 70634037 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	65,00	130,00
178	9072 - RETENTOR 87625367 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	4	1.358,00	5.432,00
179	9021 - RETENTOR 882261 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	21,00	168,00
180	8995 - RETENTOR R602035022241/2 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	12	30,00	360,00
181	9022 - ROALEMNT0 882554 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	203,00	1.624,00
182	8991 - ROLAMENTO 32210/2 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	79,00	632,00
183	8992 - ROLAMENTO 32212/2 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	120,00	960,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	769,00	12.304,00
185	9018 - ROLAMENTO 490011 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	36,00	288,00
186	9019 - ROLAMENTO 645695 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	182,00	1.456,00
187	9028 - ROLAMENTO 80173600 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	94,00	752,00
188	8993 - ROLAMENTO R602035008000 OR GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	60,00	480,00
189	8994 - ROLAMENTO RLA 5014 OR GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	91,00	728,00
190	9111 - SELO YBAA 00001 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	348,00	5.568,00
191	9112 - SELO YBAA 00011 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	116,00	928,00
192	9106 - SELO YBAA 00082 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	24	17,40	417,60
193	9107 - SELO YBAA 00083 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	24	30,00	720,00
194	9098 - SELO YBAA 00089 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	17,00	34,00
195	8968 - TRAVA 2011239 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	10	8,00	80,00
196	8974 - TRAVA 2105931 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	46,00	736,00
197	8976 - TRAVA EIXO 2105942 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	16	8,00	128,00
198	9102 - TRINCO DA PORTA L.E 71LM21522 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	1.212,00	2.424,00
199	8963 - UNHA DIANTEIRA 6Y-6335 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	182,00	1.456,00
200	8969 - UNHA TRASEIRA 2085235 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	10	87,00	870,00
201	9103 - VIDRO LATERAL TRAS L.E 71LN26032 GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	2	188,00	376,00
Total					389.997,78

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/08/2021, tendo seu término em 23/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 23/08/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 04.768.789/0001-86

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF:

2 - _____
 CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:04227021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 30070001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO. (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX- - - - -)

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 (CNPJ – 39.807.945/0001-55):

Item	Discriminação	Unid	Quant	V Unit	V Total
1	Self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscutz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apresentados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	2.000	11,00	22.000,00
2	Self-service – almoço padrão. Mínimo: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	4.000	14,45	57.800,00
3	Jantar - padrão mínimo igual ao almoço: contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	2.000	15,50	31.000,00
4	Marmitex especial. 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	3.000	11,20	33.600,00
Valor Total					144.400,00

Valor Total da Contratação **R\$ 144.400,00** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EE1E17BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresas para confecção de fardamentos e material de proteção para Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até **3 (Três) dias** após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada.

Telefone para contato: 84 99850-2440

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, TRADICIONAL, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	550	UND			
2	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, BABY LOOK, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	550	UND			
3	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO. PP,P,PM,G,GG,EXG,EXGG.	149	UND			
4	CAMISETA, MANGA LONGA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, COM GOLA REDONDA DA MESMA COR DA FAIXA REFLEXIVA HORIZONTAL NA MANGA COR CINZA ABNT NBR 15.292 COM, COM BORDADO E SLOGAN DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO, BORDADO NO LADO DIREITO. TAMANHOS PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (GARI)	194	UND			
5	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR.	139	UND			
6	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	10	UND			
7	CALÇA EM TECIDO BRIM BÁSICA - FEMININA E MASCULINA, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. (GARI).	204	UND			
8	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA CORÇAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM VARIOS BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, E LOGOTIPO.	70	UND			
9	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, E PUNHO, NA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, ALGODÃO 100%, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	300	UND			
10	CAMISETA INFANTIL, IDADE DE 02 A 08 ANOS, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, MANGA CURTA, TIPO MACHÃO, GOLA "V", 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	590	UND			
11	BERMUDAS INFANTIL, CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO), GRAMATURA 260G/M², TAMANHOS PP, P, M E G.	235	UND			
12	CALÇAS INTANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO), GRAMATURA 260G/M², TAMANHOS PP, P, M E G.	355	UND			
13	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR A DEFINIR NA COMPRA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP A EEXG, COM ARTE FRENTE/ VERSO.	69	UND			
14	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	500	UND			
15	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	600	UND			
16	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	600	UND			
17	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	700	UND			
18	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, EM HELANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA E PASSADORES PARA CORDEL, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, NA COR BRANCA, CINTURA NORMAL, CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, CORDÃO BRANCO PARA AJUSTE NA CINTURA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR 6 PASSADORES PARA CORDEL (CORDÃO DE CAPOEIRA) NA COR BRANCA DO MESMO MATERIAL DA CALÇA, SENDO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS, (1 EM CADA LATERAL) E 2 NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA, CADA PASSADOR DEVE MEDIR 2,0 CM DE LARGURA E COM ESPAÇO DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO ENTRE AS COSTURAS DE SUAS EXTREMIDADES, DEVERÁ HAVER REFORÇO INTERNO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE, NO LADO ESQUERDO DA CALÇA, SOBRE A COXA, DEVERÁ HAVER UMA ESTAMPA COLORIDA MEDINDO 15CM X 20CM, CONFORME LOGOTIPO FORNECIDO, EM TAMANHOS DE CINTURAS VARIADOS DE 25CM ATÉ 44CM. OS TAMANHOS DAS CALÇAS E A ARTE PARA ESTAMPA SERÃO DESCRITOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	100	UND			
19	BATA UNISSEX DE MANGA CURTAS, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR BRANCA E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	60	UND			
20	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR BRANCA E TECIDO EM POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	60	UND			
21	BATA UNISSEX DE MANGAS CURTA, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG)	100	UND			
22	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO EM POLIÉSTER. (ASG)	100	UND			
23	CALÇA DE TECIDO FUSTÃO DE ALGODÃO COM LIGAMENTO EM SARJA, OU SEJA, IGUAL A BRIM, DENIN COUTIL, ATUALMENTE NA COR AZUL INDIGO.	114	UND			
24	JALECO DE TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA, PUNHO E 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES DE MANGA CURTA, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	195	UND			
25	JALECO AVENTAL DE TECIDO OXFORDINE, COR A DEFENIR, DE PREFERENCIA ESTAMPAS INFANTIS, COM DETALHES NA GOLA, 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES O MESMO SEM MANGAS, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	80	UND			
26	SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38 ATÉ 50.	4	UND			

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:F97F65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS

COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
INSTALAÇÕES						
1	MULTICABO CABO MICROFONE 6 VIAS	M		39		
2	CONECTOR XLR CANNON P/ PAINEL FEMEA 3 PINOS PRATA CABOSSP	PC		12		
3	N fêmea flange 4 furos de montagem do painel conector níquelado Jack para cabo coaxial	PC		12		
4	Conector coaxial, conector rf, conector bnc/ bnc macho bnc anteparo masculino painel frontal	PC		12		
5	Fio paralelo polarizado	UND		2		
6	Pugão P10	PC		24		
7	Suportes articulados p/ caixas de som	PC		12		
8	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ COM 3m/ PEÇA.	UND		40		
9	CABO COAXIAL PARA AUDIO DOS INSTRUMENTO	M		200		
10	Amplificador de Potência 800w Rms - Rollg - Gsa3200	UND		2		
11	Amplificador de potencia Unic Zx200 100wrms Por Canal	UND		1		
12	Mesa Som Mixagem Profissional Mixer 12 Canais Am125 Phonic	UND		1		
13	Caixa Som Embutir Gesso Home Theater Quadrada Bsa Scx6 100w	UND		10		
14	Cd player idec profissional numark dock universal p/ ipod	UND		1		
15	Duplo Deck TEAC	UND		1		
16	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND		2		
17	Caixa acústica Passiva 60 W	UND		2		
18	Dimmer Automático 2000w	UND		1		
19	Compressor Multicom	UND		2		
Valor Total (R\$)						

JUCURUTU – RN, 24 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:12A79269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28070001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.096.869-6 e sede na **Praça Augusto Severo, Ribeira, Natal/RN, 59.012-380**, neste ato representada por **Juscelino Camara de Lima**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1006378 (SSP/RN) e CPF nº 721.062.394-91, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, Ribeira, Natal/RN, 59.012-380						
REPRESENTANTE: Juscelino Camara de Lima						
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 3211-1132						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00039	REGISTRO DE PRESSAO PARA CHUVEIRO EM PVC 20MM	HERC	UND	102,00	14,19	1.447,38
00043	Ralo seco 100x53x40	KRONA	UND	72,00	10,00	720,00
00052	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	53,00	7,30	386,90
TOTAL						\$ 2.554,28

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JUSCELINO CAMARA DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F6BA71F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 21060001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso por parte da empresa **B K DE ARAUJO** (CNPJ: 21.307.882/0001-02) e contrarrazões por parte da empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 10.449.378/0001-20) e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 10.449.378/0001-20):

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	R\$ / H	69,85	-----	52.387,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 170.000,00	%	-----	33,5%	113.050,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	33,5%	26.600,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,42	-----	13.680,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						205.717,50

J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ: 24.779.186/0001-97)

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1500 HORAS	R\$ / H	137,13	-----	205.695,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	-----	36,5%	158.750,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	-----	36,5%	50.800,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	7,83	-----	39.150,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						454.395,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.620.622/0001-48):

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1500 HORAS	R\$ / H	190,48	-----	285.720,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 250.000,00	%	-----	22%	195.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 40.000,00	%	-----	22%	31.200,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	8,84	-----	44.200,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						556.120,00

Valor Total **R\$ 1.216.232,50** (um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5E93505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 21060001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 10.449.378/0001-20):

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	R\$ / H	69,85	-----	52.387,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 170.000,00	%	-----	33,5%	113.050,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	33,5%	26.600,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,42	-----	13.680,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						205.717,50

J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ: 24.779.186/0001-97)

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1500 HORAS	R\$ / H	137,13	-----	205.695,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	-----	36,5%	158.750,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	-----	36,5%	50.800,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	7,83	-----	39.150,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						454.395,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.620.622/0001-48):

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1500 HORAS	R\$ / H	190,48	-----	285.720,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 250.000,00	%	-----	22%	195.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 40.000,00	%	-----	22%	31.200,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	8,84	-----	44.200,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						556.120,00

Valor Total **R\$ 1.216.232,50** (um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5956318C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO PRE ELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN Resultado PRE ELIMINAR					
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	45	75
2	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	45	59
3	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	45	53
4	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
5	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	17	37
6	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	20	20
	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
7	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	0	12
8	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	0	6
9	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	45	55
2	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	45	45
3	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	0	22

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	45	85
2	RAISSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	45	75
3	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	45	67
4	AUDÊNIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	27	53
5	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	19	45
6	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	0	40

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	35	69
2	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	18	45	63
3	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	35	61
4	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	17	57
5	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	22	42
6	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	0	40
7	ANANILIA NIEDIA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	17	37
8	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	0	26
09	JOSE AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	0	10
10	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	0	2

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	45	75
02	DIANA CARLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	45	73
03	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	40	70
04	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	40	56
05	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	30	46
06	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	0	28

OBSERVAÇÃO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Especial, Josivan Pereira de Araújo, após análise do currículo o mesmo foi classificado com 18 pontos. Só que esse total de pontos foi um equívoco, os pontos do candidato na realidade são 30 pontos.

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFº DE GEOGRAFIA	40	45	85
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFº DE GEOGRAFIA	32	45	77
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	30	45	75
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFº DE GEOGRAFIA	20	45	65
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFº DE GEOGRAFIA	20	40	60
6	LETICIA ANDRADE DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	45	55
7	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	4	45	49
8	EDVAN MARTINS DOS SANTOS 10	PROFº DE GEOGRAFIA	0	42	42
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	8	30	38
10	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	35	37
11	JÚLIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	35	35
12	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	30	32
13	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	30	30
14	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFº DE GEOGRAFIA	12	0	12
15	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	0	10
16	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFº DE GEOGRAFIA	6	0	6

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	18	45	63
2	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	22	37	59
3	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	12	45	57
4	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	45	47
5	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	30	0	30
6	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	17	27
7	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	20	0	20
8	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
9	BRUNO CÂMARA ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	0	10
10	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	0	02

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	45	90
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	45	85
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	44	84
4	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	42	82
5	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	40	80
6	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	40	70
7	JAÍNE CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	45	55
8	YWLLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	30	36
9	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	29	33
10	MARIA CELIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	17	29
11	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	0	28
12	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	0	20
13	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	0	16
14	ARLENDEL MARLON DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	0	12
	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
15	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
16	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	0	4
17	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	0	2
18	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	45	75
2	HEL YAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	43	73
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	40	70
4	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	28	41	69
5	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	45	57
6	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	45	56
7	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	43	55
	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	45	55
8	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	42	54
9	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	45	53
10	MARIA LUCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	22	46
11	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	45	45
12	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	28	0	28
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	0	24
14	MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	6	0	6
15	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	EDIFRAN ELIAS DE LIMA JOSÉ	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFº DE MATEMÁTICA	30	42	72
3	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	22	45	67
4	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFº DE MATEMÁTICA	20	45	65
5	GIANE DE ARAUJO	PROFº DE MATEMÁTICA	22	40	62
6	IGOR ESTEVAO SOUZA MEDEIROS	PROFº DE MATEMÁTICA	16	45	61
7	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	16	40	56
	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFº DE MATEMÁTICA	22	26	48
9	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	10	37	47

10	MARTA MARIA DE BRITO	PROFª DE MATEMÁTICA	12	30	42
11	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFª DE MATEMÁTICA	22	17	39
12	JOSÉ GENILSON DA COSTA	PROFª DE MATEMÁTICA	30	0	30
13	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFª DE MATEMÁTICA	20	0	20
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFª DE MATEMÁTICA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFª ED. FISICA	30	45	75
2	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFª ED. FISICA	14	45	59
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFª ED. FISICA	20	20	40
4	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFª ED. FISICA	10	20	30
	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFª ED. FISICA	30	0	30
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFª ED. FISICA	12	0	12
6	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFª ED. FISICA	10	0	10

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA LUZINETE DANTAS DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	30	45	75
	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	45	75
2	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	PROFª DE ED. INFANTIL	26	45	71
3	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	30	40	70
	GICELÂNIA DOS SANTOS NOBREGA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	40	70
	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	40	70
4	GISELY BATISTA NUNES	PROFª DE ED. INFANTIL	24	45	69
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	24	45	69
5	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	45	65
	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	20	45	65
6	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	26	37	63
7	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	30	30	60
	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	30	60
8	LUCIANA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	27	57
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	27	57
	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	28	37	57
9	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFª DE ED. INFANTIL	28	27	55
	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFª DE ED. INFANTIL	28	27	55
	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFª DE ED. INFANTIL	10	45	55
	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	10	45	55
10	RAÍZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	6	45	51
11	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFª DE ED. INFANTIL	8	40	48
12	HELLY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFª DE ED. INFANTIL	2	45	47
13	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFª DE ED. INFANTIL	18	27	45
14	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFª DE ED. INFANTIL	4	37	41
15	RIVANDA PORFIRIA DE MOURA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	19	39
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	22	17	39
16	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	20	17	37
17	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	12	22	34
	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	4	30	34
18	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFª DE ED. INFANTIL	10	22	32
19	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	30	0	30
20	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	12	17	29
21	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	10	17	27
22	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	0	20
	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFª DE ED. INFANTIL	20	0	20
23	EDNEIDE TOSCANO CRUZ	PROFª DE ED. INFANTIL	0	17	17
24	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFª DE ED. INFANTIL	4	0	4
25	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	2	0	2
26	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	JARDINEIA ALVES BATISTA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	GEVANILDO DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	JOSÉ DE SOUZA NETO	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
	CARLOS LAMARCA SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	45	75
2	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	28	45	73
	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	PROFª POLIVALENTE	28	45	73
	MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	28	45	73
3	ANA MARIA LIMA DA COSTA	PROFª POLIVALENTE	30	42	72
4	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	26	45	71
5	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	PROFª POLIVALENTE	30	40	70
	BENEDITA MARIA JOSÉ MELO BARRA	PROFª POLIVALENTE	28	42	70
6	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFª POLIVALENTE	24	45	69
7	ANAILSON JOSÉ PEREIRA	PROFª POLIVALENTE	30	37	67
	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	PROFª POLIVALENTE	28	39	67
8	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	20	45	65
9	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA	PROFª POLIVALENTE	26	37	63
	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFª POLIVALENTE	24	39	63
	FRANCILENE BARROSO DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	20	43	63
10	ANA MARIA BATISTA DE ARAUJO ALVES	PROFª POLIVALENTE	16	45	61
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	16	45	61
11	MAÍRES BESERRA RODRIGUES	PROFª POLIVALENTE	20	40	60
12	RIVAILDA DANTAS DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	24	35	59
	FAYANNE CARLA DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	14	45	59
13	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	26	32	58
14	RITA DE LIMA DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	12	45	57
	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	12	45	57

	ELIS SANDRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	RAPHAELA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
15	JEANE CRISTINA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	16	40	56
	LINDALVA RUFINO MARTINS	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
16	ADRIANA VIANA DA CÂMARA	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	12	40	52
18	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	20	50
	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
19	NAÉDNA AMÂNCIO DANTAS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
	LUZANIA MARTINS	PROFº POLIVALENTE	30	18	48
20	ELIZONEIDE RITA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	22	48
	FABRICIANA PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	18	30	48
	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	PROFº POLIVALENTE	10	37	47
21	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	PROFº POLIVALENTE	2	45	47
	MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	20	25	45
22	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	0	45	45
	MARIA SUELI ALMEIDA BRITO	PROFº POLIVALENTE	2	40	42
24	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	2	38	40
25	LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	34	0	34
26	JOSUE JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	32	32
	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	16	15	31
	DILENE SEVERINA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	14	17	31
28	MARIZETE MARTA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	12	17	29
29	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	PROFº POLIVALENTE	26	0	26
30	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	0	24
	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
31	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
32	FRANCELINA GALVES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	17	17
33	MARILIA EDUARDO BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	10	0	10
34	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFº POLIVALENTE	6	0	6
	WILIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
35	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	0	0

*Replicado por Incorreção.

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: ECC7B6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ:

04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	TELEFONE: (84) 98812-9160
CNPJ/MF Nº: 40.290.899/0001-49	
ENDEREÇO: RUA CAMPO AZUL, Nº 135, CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN	
E-MAIL: adrianoalexandria@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 002.550.398	CPF/MF Nº: 066.823.034-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
09	MOUSE ÓPTICO UBS PRETO	VALIANTE	UND	50	8,80	440,00
16	CAIXA DE SOM 2.0 USB PARA COMPUTADOR.	KNUP	UND	20	37,99	759,80
17	SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 120GB 2.5" SATA - SSD 128GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPOSTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES.	KUNUP	UND	50	179,99	8.999,50
32	GAVETA CASE PARA HDD SATA E SSD SATA ADAPTADOR NOTEBOOK	KNUP	UND	30	44,00	1.320,00
33	ADAPTADOR SUPORTE DE SSD (2.5) PARA INSTALAR EM PC DESKTOP (3.5).	HONGHU	UND	40	55,00	2.200,00
35	SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 256GB 2.5" SATA - SSD 256GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPOSTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES.	KUNUP	UND	20	244,00	4.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 18.599,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, inscrita no CNPJ nº 40.290.899/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4495A894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO	
CNPJ/MF Nº: 22.361.150/0001-63	TELEFONE: (84) 98804-1023
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, Nº 131, NOVA ESPERANÇA – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.144-134.	
E-MAIL: jrnyerdd@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO	
RG Nº: 003.218.369	CPF/MF Nº: 750.122.273-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	TECLADO BÁSICO SLIM PRETO USB, COM 111 TECLAS	EVOLUT	UND	50	29,99	1.499,50
11	ADAPTADOR WIRELESS UBS WI-FI COM ANTENA 300 MPS	GREEN ELAG	UND	50	54,99	2.749,50
15	CABO USB A/B 2.0 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	DEX	UND	20	15,99	319,80
18	PEN DRIVE DE 16 GB	MASTER DRIVE	UND	100	31,99	3.199,00
20	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 300 MBPS; PORTAS 1X WAN ETHERNET 10/100 MBPS; 4X LAN ETHERNET 10/100 MBPS	TENDA	UND	15	149,99	2.249,85
21	SWITCH GIGABIT DE MESA, COM 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS	DEKO	UND	5	89,99	449,95
30	FONTE PC 230W REAL CHAV.GA230- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	FORTREK	UND	20	85,00	1.700,00
31	CABO DE REDE ETHERNET CAIXA 305 METROS – CABO RJ45, CAT5E COM ATE 1 GBPS DE TRANSFERÊNCIA EM 100 METROS SEM REPETIDOR.	LIFE DATA	UND	3	314,00	942,00
34	KIT 10 PEÇAS - EMENEDA CONECTOR P/RJ45 FEMEA X FEMEA PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ45	DEX	UND	2	19,99	39,98
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.149,58	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 11A31A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e

conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 36.544.770/0001-42	TELEFONE: (83) 2179-2542
ENDEREÇO: AV. JOÃO MACHADO, Nº 1135, CENTRO – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.013-522	
E-MAIL: licitarcomercioservico@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO	
RG Nº: 2.902.869 - SSP/PB	CPF/MF Nº: 070.405.944-47

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ESTABILIZADOR 1000 VA, BIVOLT, COM NO MÁXIMO 04 TOMADAS.	ENERGILUX	UND	50	240,00	12.000,00
8	NOTEBOOK COM TELA DE 14", WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 4 GB OU SUPERIOR, GRAVADOR DE CD E DVD; BATERIA BIVOLT, 2 CÉLULAS 30 WH, ADAPTOR A/C DE 45W; CONEXÕES MÍNIMAS: 1 USB 3.0 SUPERIOR SPEED; 2 UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) 2.0, 1 HDMI, 1 VGA (15 PINOS), 1RJ – 45 (LAN), 1 CONECTOR CONJUNTO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA DE MICROFONE; BIVOLT	POSITIVO	UND	5	3.899,00	19.495,00
19	HD EXTERNO 1 TB – USB 3.0	TOSHIBA	UND	10	370,00	3.700,00
22	COMPUTADOR WINDOWS 10 COMPLETO CORE I5, QUAD CORE – 6 MB 3.0GHZ, RAM 4GB DDR4, HD 1 TB SATA3, GRAVADOR DE CD E DVD, COM TECLADO E MOUSE INCLUSO, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE.	JAB	UND	30	2.299,00	68.970,00
23	COMPUTADOR WINDOWS 10 COMPLETO CORE I5, QUAD CORE – 3,0 GHZ, 16 GB DE RAM DDR4, HD 500 GB SATA 3, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS, COM TECLADO E MOUSE, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE	JAB	UND	5	2.490,00	12.450,00
26	PLACA-MÃE LGA-1151 MATX, DDR4 2666MHZ, SUPORTE M.2, HDMI, SATA 6GBPS E USB 3.1 GEN1 SUPORTE A MÓDULOS 2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED MEMORY-CPU: SOQUETE LGA1151 PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 8ª GERAÇÃO-MEMÓRIA: 2 X DIMMS, NO MÁXIMO 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133MHZ, NO-ECC, MEMÓRIA SEM BUFFER- ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL	BIO STAR	UND	20	559,90	11.198,00
27	MEMÓRIA 4GB 2400MHZ DDR4 CL17 - KVR24N17S6/4	ADATA	UND	20	179,00	3.580,00
28	PROCESSADOR CORE I3-8100 COFFEE LAKE 8A GERAÇÃO, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151 INTEL UHD GRAPHICS 630 - BX80684138100	INTEL	UND	20	999,00	19.980,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 151.373,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F3322BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 12.633.952/0001-21	TELEFONE: (84) 99947-2424
ENDEREÇO: RUA ESTRADA RN 117, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE – MARTINS/RN CEP: 59.800-000	
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA	
RG Nº: 002.966.770	CPF/MF Nº: 074.127.744-17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1890 X 1080, BIVOLT.	AOC	UND	30	755,00	22.650,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, PORTA UBS 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COM VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇOS: ATÉ 8000 PÁGINAS (A)	HP 135A	UND	20	1.398,00	27.960,00
6	CÂMERA DIGITAL, 16 MP, ZOOM ÓPTICO 8X, CARTÃO DE 4 GB, NA COR PRETA, MEMÓRIA INTERNA DE 25 MB, CONEXÕES MINI-USB E WIFI, ZOOM DIGITAL 4X; RECURSO DE VÍDEO: FULL HD 1920 PX1080P/30QPS; HS 1920X1080/15 QPS; HS 1280X720/60QPS; HS 640X480/120QPS; IFRAME 720/25P	CANON SX420	UND	10	2.930,00	29.300,00
24	NO-BREAK 1400VA, BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM	TS	UND	15	790,00	11.850,00

UNIDADE RESERVA, FILTRO DE LINHA INTERNO	SHARA			
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	91.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:75B1531C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 13.165.472/0001-46	TELEFONE: (84) 3645-0591
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº 68, COHABINAL – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-730	
E-MAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	
RG Nº: 3.673.331 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 013.838.734-61

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	PROJETOR DE MESA, BRILHO DE 2700 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE, ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1; USB TIPO A X (MEMÓRIA UBS, WIFI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); RS-232 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D- SUB 15 PIN) X 1 – MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1, BIVOLT.	TOMATE	UND	5	2.640,00	13.200,00
13	SCANNER COLORIDO DE MESA COM MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPACIDADE COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 600 DPI, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, DUPLEX, COM VELOCIDADE DE DIGITAÇÃO DE ATÉ 24PPM	BROTHER	UND	5	2.449,00	12.245,00
14	LEITOR SCANNER CÓDIGO DE BARRAS BOLETO BANCÁRIO PARA PORTA USB	MULTILASER	UND	2	268,00	536,00
25	SERVIDOR COM: PROCESSADOR E3-1220 V5 DE 3GHZ, CACHE DE 8M, 4C/4T, TURBO(80W), SEM SISTEMA OPERACIONAL, SEM RAID COM SATA INCORPORADO, MEMÓRIA DE 16GB/DDR4 UDIMM,2133 MT/S, ECC, BCC, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 7 2K RPM SATA 3GBPS 3,5IN CABLED HAND DRIVE, ENERGIA PSU CABEADA DE 290 W, 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, COMPARTIMENTOS DE UNIDADE 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, SLOT 1X8PCIE 3,0 (CONECTORES X 8), 1X4 PCIE 3,0 (CONECTORES X 8), 1X4 PCIE 3,0 (CONECTORES X 8), 1X1 PCIE 3,0 (CONNECTOR X1), COMUNICAÇÃO DOIS LIMS DE 1 GBE, ACESSO A DISPOSITIVO 8 ENTRADAS USB, NO TOTAL: ENTRADAS USB TRASEIRAS:2 X USB 3,0 E 4 X USB 2,0; ENTRADAS USB FRONTAIS: 1 X UBS 2,0 E 1 X UBS 3,0	LENOVO	UND	2	8.037,00	16.074,00
29	PASTA TÉRMICA BSNAGA 10G	IMPLASTEC	UND	4	9,00	36,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 42.091,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 183D6734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME	
CNPJ/MF Nº: 11.004.395/0001-17	TELEFONE: (81) 3439-6081
ENDEREÇO: AV. DR. JOAQUIM NABUCO, Nº 1277, VARADOURO – OLINDA/PE CEP: 53.020-310	
E-MAIL: nbtec@nbtec.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENICE BANDEIRA DO Ó	
RG Nº: 2.274.077 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 493.607.524-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, PORTA UBS 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA COLORIDA, BIVOLT	CANON	UND	10	1.249,00	12.490,00

7	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80X1,80M; DIMENSÕES: 260X188X12CM	TES	UND	5	770,00	3.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	
					16.340,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado; 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item

10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item

10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93. 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ALDENICE BANDEIRA DO Ó

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4B0D07BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2021, SRP Pregão Presencial nº 009/2021, homologado em 23/06/2021, resolve registrar os descontos oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 04.887.921/0001-79	TELEFONE: (84) 99110-5110
ENDEREÇO: RUA, MANOEL TEODORO FREIRE, Nº 148, CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN, CEP:59180-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JARIO RUSTENG DA SILVA	
RG Nº: 1.424.251 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 914.857.114-87

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 150.000,00	13,5%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 50.000,00	55%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 30.000,00	45%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e descontos constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos descontos, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de desconto sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os descontos de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de descontos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, descontos e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 04.887.921/0001-79, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

JARIO RUSTENG DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6FB99B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 797/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 797/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				4.925,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.925,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				4.075,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	75,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: C1E06131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 798/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 798/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					10.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A38441A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 799/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 799/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					5.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:96BDF0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - RREO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.515.000,00	801.889,26	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	388.042,81	
Ativo	1.000.000,00	388.042,81	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.460.000,00	411.549,82	
Ativo	3.460.000,00	411.549,82	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	55.000,00	2.296,63	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	2.296,63	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.515.000,00	801.889,26	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.150.000,00	3.150.000,00	1.068.054,05	0,00	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.028.399,85	0,00	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	150.000,00	39.654,20	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.215.000,00	3.150.000,00	1.068.054,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.300.000,00	-2.348.110,74	-266.164,79	801.889,26	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.515.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	920.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-302.598,94
Investimentos e Aplicações	901.289,31
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	10.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	10.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	360.000,00	180.175,79	45.162,27	43.358,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	140.000,00	29.047,68	28.037,44	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	40.175,79	16.114,59	15.320,59	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.080,00	1.180,00	1.180,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	380.000,00	187.255,79	46.342,27	44.538,03	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: CD1E9C76

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	35.144.400,00	11.108.876,06
Receitas Tributárias	2.177.000,00	1.412.979,92
IPTU	250.000,00	103.592,64
ISS	879.000,00	750.754,96
IBTI	165.000,00	300.132,11
IRRF	500.000,00	52.807,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.000,00	205.692,54
Receitas de Contribuições	1.350.000,00	491.183,05
Receita Patrimonial Líquida	560.000,00	13.134,76
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	13.134,76
Outras Receitas Patrimoniais	390.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.780.400,00	9.181.492,04
Cota-Parte do FPM	13.700.000,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.124.658,82
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	30.642,82
Cota-Parte do ITR	10.000,00	1.281,28
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	1.268,66
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	2.849.709,35
Outras Transferências Correntes	5.340.400,00	137.960,39
Demais Receitas Correntes	277.000,00	10.086,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.000,00	10.086,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	34.974.400,00	11.095.741,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.125.600,00	952.800,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	925.600,00	952.800,00
Convênios	531.600,00	952.800,00
Outras Transferências de Capital	394.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.025.600,00	952.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.000.000,00	12.048.541,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.355.549,50	17.804.303,76	10.741.522,69	10.389.610,49	650,00	10.100,00	8.950,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.548.520,44	9.582.927,89	6.771.594,18	6.509.722,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.100,00	54.611,72	54.611,72	54.611,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.721.929,06	8.166.764,15	3.915.316,79	3.825.276,73	650,00	10.100,00	8.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.270.449,50	17.749.692,04	10.686.910,97	10.334.998,77	650,00	10.100,00	8.950,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.410.450,50	400.023,83	311.937,75	311.937,75	19.600,84	230.640,00	230.640,00
Investimentos	2.748.950,50	50.249,85	44.349,85	44.349,85	19.600,84	230.640,00	230.640,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	661.500,00	349.773,98	267.587,90	267.587,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.748.950,50	50.249,85	44.349,85	44.349,85	19.600,84	230.640,00	230.640,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.993.400,00	17.799.941,89	10.731.260,82	10.379.348,62	20.250,84	240.740,00	239.590,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.409.351,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.755.269,86
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.409.351,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-267.587,90
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.703.102,16
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.703.102,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.703.102,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-6.970.690,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.970.690,06
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-5.561.338,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.409.351,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.409.351,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:83ABBA57

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2021

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.974.000,00		1.208.190,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.000,00		104.495,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.000,00		300.132,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	969.000,00		750.754,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00		52.807,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.930.000,00		6.193.822,30

2.1- Cota-Parte FPM		13.700.000,00		5.035.970,72		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.500.000,00		5.035.970,72		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.200.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		4.000.000,00		1.124.658,82		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		20.000,00		1.268,66		
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00		1.281,28		
2.5- Cota-Parte IPVA		200.000,00		30.642,82		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		19.904.000,00		7.402.012,89		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		3.346.000,00		1.238.764,46		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.630.000,00		611.738,77		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		7.515.000,00		2.850.505,64		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.315.000,00		2.850.505,64		
6.1.1- Principal		7.300.000,00		2.849.709,35		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		15.000,00		796,29		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200.000,00		0,00		
6.2.1- Principal		200.000,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		
6.3.1- Principal		0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		3.954.000,00		1.610.944,89		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				110,26		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				110,26		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				2.850.615,90		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.455.000,00	1.561.512,03	1.561.512,03	1.470.679,91	0,00	
10.1- Educação Infantil	1.170.000,00	403.859,80	403.859,80	386.642,77	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	1.170.000,00	403.859,80	403.859,80	386.642,77	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	4.285.000,00	1.157.652,23	1.157.652,23	1.084.037,14	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	2.044.600,00	460.391,07	453.911,07	432.574,60	0,00	
11.1- Educação Infantil	575.000,00	153.279,81	153.279,81	145.812,05	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	575.000,00	153.279,81	153.279,81	145.812,05	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	1.469.600,00	307.111,26	300.631,26	286.762,55	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	7.499.600,00	2.021.903,10	2.015.423,10	1.903.254,51	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.561.512,03	1.561.512,03	1.470.679,91	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.903,10	2.015.423,10	1.903.254,51	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.995.353,95	1.561.512,03	1.561.512,03	54,78	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		285.050,56	835.082,54	835.082,54	29,29	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	357.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	357.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.210.340,00	894.375,91	547.415,80	514.433,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	2.567.900,00	894.375,91	547.415,80	514.433,86	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.562.838,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.610.944,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.850.503,22	951.894,01	12,85	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.845,89	0,00	0,00	0,00	3.845,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.678,92	0,00	0,00	0,00	1.678,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.166,97	0,00	0,00	0,00	2.166,97
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			741.750,00	85.418,54	
35.1- Salário-Educação			255.000,00	5,21	
35.2- PDDE			50.000,00	0,00	
35.3- PNAE			201.000,00	40,96	
35.4- PNATE			184.750,00	19.553,27	
35.5- Outras Transferências do FNDE			51.000,00	65.819,10	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			376.600,00	952.800,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)			1.118.350,00	1.038.218,54	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	309.440,00	11.466,00	11.466,00	11.466,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	309.440,00	11.466,00	11.466,00	11.466,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	863.910,00	45.864,00	45.864,00	45.864,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	1.173.350,00	57.330,00	57.330,00	57.330,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 +46)	11.240.850,00	2.973.609,01	2.620.168,90	2.475.018,37	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.683.000,00	2.973.609,01	2.620.168,90	2.475.018,37	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.238.000,00	2.426.911,57	2.419.331,57	2.274.201,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.445.000,00	546.697,44	200.837,33	200.816,43	0,00
47.2- Despesas de Capital	557.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	557.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				110,26	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,14	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				110,40	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				110,40	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	100.000,00		0,00		100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4417F438

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)		
Valor (III)	0,00		0,00		0,00		
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = Realizar (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = Realizar (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00			0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:AA1D6F00

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.974.000,00	1.974.000,00	1.208.190,59	61,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	104.495,85	33,70
IPTU	250.000,00	250.000,00	103.592,64	41,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	903,21	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.000,00	195.000,00	300.132,11	153,91
ITBI	165.000,00	165.000,00	300.132,11	181,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	969.000,00	969.000,00	750.754,96	77,47
ISS	879.000,00	879.000,00	750.754,96	85,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	52.807,67	10,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.740.000,00	16.740.000,00	6.193.822,30	37,00
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	5.035.970,72	40,28
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.281,28	12,81
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	30.642,82	15,32
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.124.658,82	28,11
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.268,66	6,34
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.714.000,00	18.714.000,00	7.402.012,89	39,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	585.850,00	424.750,00	175.362,92	41,28	107.516,42	25,31	104.573,32	24,61	0,00
Despesas Correntes	585.850,00	424.750,00	175.362,92	41,28	107.516,42	25,31	104.573,32	24,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	771.000,00	778.500,00	568.397,00	73,01	213.111,18	27,37	199.475,55	25,62	0,00
Despesas Correntes	771.000,00	778.500,00	568.397,00	73,01	213.111,18	27,37	199.475,55	25,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.200,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.200,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.300,00	36.900,00	6.095,36	16,51	6.095,36	16,51	5.413,80	14,67	0,00
Despesas Correntes	75.300,00	36.900,00	6.095,36	16,51	6.095,36	16,51	5.413,80	14,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.600.000,00	2.084.833,30	1.550.221,40	74,35	984.608,76	47,22	968.186,12	46,43	0,00
Despesas Correntes	1.600.000,00	2.084.833,30	1.550.221,40	74,35	984.608,76	47,22	968.186,12	46,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.153.350,00	3.353.383,30	2.300.076,68	68,58	1.311.331,72	39,10	1.277.648,79	38,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.300.076,68	1.311.331,72	1.277.648,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.300.076,68	1.311.331,72	1.277.648,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.110.301,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.110.301,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			201.029,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

											(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.815.650,00	5.815.650,00	665.740,76	11,44
Proveniente da União	5.815.650,00	5.815.650,00	665.740,76	11,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	362,82	2,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.830.650,00	5.830.650,00	666.103,58	11,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.150,00	4.658.006,54	2.295.561,53	49,28	1.547.109,43	33,21	1.527.483,60	32,79	0,00
Despesas Correntes	3.261.150,00	4.260.509,69	2.295.561,53	53,87	1.547.109,43	36,31	1.527.483,60	35,85	0,00
Despesas de Capital	414.000,00	397.496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.669.000,00	1.347.000,00	609.252,50	45,23	408.798,68	30,34	408.798,68	30,34	0,00
Despesas Correntes	1.669.000,00	1.347.000,00	609.252,50	45,23	408.798,68	30,34	408.798,68	30,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.800,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	181.800,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	133.100,00	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	133.100,00	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	123.743,46	51.463,15	41,58	38.258,15	30,91	38.258,15	30,91	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	92.240,31	19.960,00	21,63	6.755,00	7,32	6.755,00	7,32	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	31.503,15	31.503,15	100,00	31.503,15	100,00	31.503,15	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.908.650,00	6.265.850,00	2.969.920,78	47,39	2.007.809,86	32,04	1.988.184,03	31,73	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.261.000,00	5.082.756,54	2.470.924,45	48,61	1.654.625,85	32,55	1.632.056,92	32,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.440.000,00	2.125.500,00	1.177.649,50	55,40	621.909,86	29,25	608.274,23	28,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.000,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	170.000,00	19.738,96	11,61	19.738,96	11,61	19.057,40	11,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.760.000,00	2.208.576,76	1.601.684,55	72,52	1.022.866,91	46,31	1.006.444,27	45,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.062.000,00	9.619.233,30	5.269.997,46	54,78	3.319.141,58	34,50	3.265.832,82	33,95	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.908.650,00	6.265.850,00	2.969.920,78	47,39	2.007.809,86	32,04	1.988.184,03	31,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.153.350,00	3.353.383,30	2.300.076,68	7,39	1.311.331,72	2,46	1.277.648,79	2,22	0,00

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: 7EFD4489

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPEAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: B444BCA3

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2021
Bimestre: 2/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				39.740.000,00
Previsão Atualizada				39.770.000,00
Receitas Realizadas				12.473.225,88
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				39.740.000,00
Dotação Atualizada				39.740.000,00
Despesas Empenhadas				18.204.327,59
Despesas Liquidadas				11.053.460,44
Despesas Pagas				10.701.548,24
Superávit Orçamentário				1.419.765,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				18.204.327,59
Despesas Liquidadas				11.053.460,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada				35.851.716,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				801.889,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.150.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.068.054,05
Resultado Previdenciário				-266.164,79
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	1.409.351,84		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.409.351,84		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Executivo	20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.813.305,43	0,00	239.590,00	1.573.715,43
Poder Executivo	1.813.305,43	0,00	239.590,00	1.573.715,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.833.556,27	0,00	259.840,84	1.573.715,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	951.894,01	25,00	12,85	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.561.512,03	70,00	54,78	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		

Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.311.331,72		15,00	17,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:75E5B211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001 /2021 – SME/M. VIEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL 001 /2021 – SME/M. VIEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Marcelino Vieira.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Marcelino Vieira/RN.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão assinar o termo de adesão ao trabalho voluntário para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira de convocar, neste período, os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil – Nível III e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de dez horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Teremos 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental que apresenta perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 6º semestre de Pedagogia);

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- Ser licenciado em Pedagogia;
- Estudantes de Pedagogia a partir do 6º semestre;
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- Não possuir vínculo empregatício efetivo;

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 03 (três) vagas para atender turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Raquel Silva, em Marcelino Vieira.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário;

7.2 O link do formulário, será acessado por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/7HcFDJHBpDhPyRr78> no período de 25 a 29 de agosto de 2021.

7.3 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5 As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira.

7.6 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário

de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. – Número do RG

8.2. – Número de CPF

8.3. Trazer cópia dos documentos no dia da entrevista.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	25/08/2021
Inscrição via meio eletrônico;	25 a 29/08/2021
Entrevista	30/08/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Entrevista, por parte da Comissão Julgadora;	30/08/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	30/08/2021
Convocação do 1º ao 3º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 6º semestre	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Entrevista	40

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas os documentos referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no dia da entrevista, com entrega dos documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.4.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual,

auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11.2 Caso os documentos comprobatórios não sejam entregues no dia da entrevista, o candidato perderá os pontos referentes ao item informado.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

11.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

11.3. Maior idade;

11.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira.

13. Comissão especial do processo seletivo para o programa Tempo de Aprender será formada por:

-Zilmar Galdino da Rocha – Presidente

- Norma Lúcia Diógenes Alvarenga – Membro

- Maria Aparecida Coutinho – Membro

- Geoneide Maria Lopes de Lima – Membro

Marcelino Vieira-RN, 24 de agosto de 2021

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:CA458C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 128/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, homologado em 19/08/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ/MF Nº: 07.805.649/0001-29				TELEFONE: (84) 3221-1065		
ENDEREÇO: AV DEODORO, Nº 755, CENTRO - NATAL/RN, CEP: 59020-600.						
E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES						
RG Nº: 1.380.972 - SSP/RN				CPF/MF Nº: 132.832.354-49		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — (EJA) - CAMISA EM POLIESTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA "V", PUNHO E GOLA EM NA COR AZU ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG ADULTO.	SERVGRAFICA	UND	450	10,74	4.833,00
6	CAMISA BASICA — CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO COM PINTURA SILK FRENTE E COSTA. TAMANHOS: P, M, G, GG ADULTO.	SERVGRAFICA	UND	1800	10,92	19.656,00
11	BONÉ, TECIDO INVITEX (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO); PROFUNDIDADE 14CM; TINGIMENTO: CORES VARIADAS, FITA INGTERNA DE REFORÇO NAS COSTURAS; VELCRO TÁTICO INVICTUS EM 03 REGIÕES: FRONTAL (8,5 X 5CM), TRASEIRA (10,5 X 2,5CM) E SUPERIOR (2,5 X 2,5CM); ACABAMENTO BORDADO FRONTAL E LATERAL; TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM ESTILO LOOP, POR MEIO DE TIRA DE VELCRO E FIVELA, CHEGANDO ATÉ 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	SERVGRAFICA	UND	110	11,99	1.318,90
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 25.807,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos, uniformes esportivos e camisetas para identificação e divulgação de eventos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8973D84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 8.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 128/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, homologado em 19/08/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME						
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60				TELEFONE: (84)3214-4489		
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000.						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
RG Nº: 880.609 - SSP/RN				CPF/MF Nº: 555.180.444-53		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — ENSINO INFANTIL: (PRÉ ESCOLA DE 02 - 05 ANOS) — CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM “GOLA V”, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS: P, M, G E GG INFANTIL.	MF	UND	900	8,00	7.200,00
2	CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO) - CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA "V" PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS: P, M, G E GG JUVENIL.	MF	UND	1950	9,40	18.330,00
3	CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR - (ENSINO MÉDIO DO 6º AO 9º ANO). CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG- ADULTO	MF	UND	900	10,89	9.801,00
5	CAMISA POLO: CAMISA EM MALHA PIQUET DO TIPO GOLA POLO COM DOIS BOTÕES. EM CORES VARIADAS. PINTURA A SER DEFINIDA, NA FRENTE E COSTA. TAMANHOS: P, M, G, PP GG ADULTO.	MF	UND	500	21,70	10.850,00
7	CAMISETA MANGA LONGA, DE COR, MALHA 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO COM FATOR 50 UV, COM PINTURA SERIGRÁFICA MEDINDO 30CM X 25 CM TAMANHOS: P, M, G, GG ADULTO.	MF	UND	90	38,90	3.501,00
8	CALÇA JEANS EM INDIGO AZUL - MASCULINA E FEMININA - TAMANHOS 36 ACO 50 ADULTO	MF	UND	60	49,40	2.964,00
9	BONE MODELO ARABE, NA COR A DEFINIR, EM TECIDO BRIM, FORMADO POR COPA FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIYA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO COM OS CANTOS ARREONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBANHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTT FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORORIDA TAMANHO 10CM NA PARTE FRONTAL DO BONÉ, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	MF	UND	90	14,50	1.305,00
10	KIT UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 18 CAMISAS, 18 MEIÕES, 18 CALÇÕES, COM PINTURA (SUBLIMAÇÃO) FRENTE E COSTA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	MF	Kit	30	645,50	19.365,00
12	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS DAS CAMISAS: P, M, G, E GG; TAMANHOS DAS CALÇAS: 38 A 50. DESCRIÇÃO DO CONJUNTO: - CONTA COM PROTEÇÃO UV+50, IDEAL PARA QUEM TRABALHA SOB SOL FORTE; - 100% ALGODÃO, SUPER CONFORTÁVEL; - FAIXAS REFLETIVAS DUPLA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER E A FAIXA CENTRAL DE MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVO; - CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA E BOTÕES DE PRESSÃO, FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E MANGAS; - CALÇA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS. CORDÃO DE AJUSTE EM MALHA PIQUET; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA CAMISA: 190G/M²; GRAMATURA CALÇA: 260 G/M²; COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA): 400 CD/LX.M2 (MÍNIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292: 330 CD/LX.M2).	MF	UND	70	97,50	6.825,00
13	CONJUNTO DE BRIM 100% ALGODÃO BRANCO DE JALECO E CALÇA – JALECO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, 2 BOLSOS FRONTAIS E COM DETALHE NOS BOLSOS NA COR BEGE ESCURO, MANGAS E NA GOLA CALÇA COM ELÁSTICO INTEIRO NA CINTURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG.	MF	UND	80	67,90	5.432,00
14	CONJUNTO DE BRIM 100% ALGODÃO BRANCO DE CAMISA E CALÇA – CAMISA GOLA POLO COM BOLSO ESQUERDO, COM DETALHE NOS BOLSOS NA COR BRANCA E DETALHES GRAFITE, MANGA E NA GOLA CALÇA COM ELÁSTICO INTEIRO NA CINTURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG.	MF	UND	60	67,90	4.074,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 89.647,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos, uniformes esportivos e camisetas para identificação e divulgação de eventos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 133BDB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

LISTA OFICIAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta às Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014, TORNA PÚBLICA a LISTA OFICIAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021, em conformidade com as previsões edilícias do presente Processo Seletivo:

1. DA LISTA OFICIAL DE INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021 Lista Oficial de Inscritos		
Número de ordem	Nome Completo	Cargo
0001	Maria da Conceição da Costa Moura	Pedagogo
0002	Laianne de Souza Guilherme	Professor de Ciências
0003	Keyna Denise de Araújo	Pedagogo
0004	Régia Grazielle de Azevedo Silva Moraes	Pedagogo
0005	Aline Cristina Fernandes Maia	Professor de Português
0006	Santana Francisca de Figueirêdo Lima	Pedagogo
0007	Mirela Marques do Nascimento	Assistente Social
0008	Maria de Jesus de Azevedo Medeiros	Pedagogo
0009	Renan Cirne Chianca	Pedagogo
0010	Lucélia Medeiros da Costa Araújo	Pedagogo
0011	Keila Christine dos Santos Nogueira	Assistente Social
0012	Francimária Maria Sales de Azevedo Silva	Pedagogo
0013	Magna Daiane da Silva Santos	Professor de Ciências
0014	Karoline Bezerra de Souto	Pedagogo
0015	Anne Ezuma de Oliveira	Professor de Ciências
0016	Lindival Lourenço da Silva	Professor de Matemática
0017	Elis Regina Azevedo da Silva	Pedagogo
0018	Nayara Crystyne Dantas da Silva	Professor de Ciências
0019	Edmar do Nascimento Silva	Professor de Ciências
0020	Linyedson Yvison de Medeiros	Pedagogo
0021	Natan Fernandes Diniz	Professor de Matemática
0022	Dalisangela Keciá Silva de Sousa	Pedagogo
0023	Maria Cristina de Lucena	Pedagogo
0024	Simone Augusta da Silva	Pedagogo
0025	Homero Sabino de Medeiros Neto	Pedagogo
0026	Lidiane Nascimento de Medeiros	Pedagogo
0027	Francicleide Araújo do Nascimento Santos	Pedagogo
0028	Caroline Nayara Nascimento dos Santos	Professor de Português
0029	Maria do Desterro Medeiros	Pedagogo
0030	Oneide Almeida de Souza Lucena	Pedagogo
0031	Talles Raynel da Silva	Pedagogo
0032	Patrícia Anchiolle dos Anjos Lima	Pedagogo
0033	Heron da Costa Medeiros	Pedagogo
0034	Edilane Araújo dos Santos	Pedagogo
0035	Maria Vitória Lopes dos Santos	Professor de Português

0036	Wiara Beatriz Alves Pereira da Costa	Pedagogo
0037	Wesvânia Oliveira da Silva	Pedagogo
0038	Danielly Fernanda de Assis Dantas	Professor de Ciências
0039	Ilma Silva da Costa	Pedagogo
0040	Angelina de Souza Leitão	Pedagogo
0041	Lisângela Raquel de Azevedo Oliveira	Pedagogo
0042	Aylanna Kadja dos Santos Oliveira	Pedagogo
0043	Heleno Inácio de Lucena Júnior	Psicólogo
0044	Rayane Karinny Gomes Berto Lucena	Pedagogo
0045	Análucia Maria de Oliveira	Pedagogo
0046	Joedma Graciele da Silva	Professor de Ciências
0047	Janaina Kelly Medeiros	Assistente Social
0048	Maria Goretti Rocha	Pedagogo
0049	Luiza Helena da Fonseca Costa	Psicólogo
0050	Maria Edi Rocha	Pedagogo
0051	Rosângela Dias dos Santos Lima	Pedagogo
0052	Núbia Maria da Fonseca	Pedagogo
0053	Adriana Dantas	Pedagogo
0054	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN, no período de 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 as 17:30 horas, conforme ato convocatório a ser publicado pela Comissão Especial.

OURO BRANCO/RN, 24 de agosto de 2021

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A4239751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.893/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Ata de Registro de Preços nº 69/2021

Data de assinatura: 16/08/2021

Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone:	E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com
Endereço: Rua Nísia Floresta, nº 180, bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270		
Representante: Neire Dias de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	Valor Total (R\$)
0018	0006967 - PNEUS - 80/100-18	Unidade	8	148,80	1.190,40
0019	0000161 - PNEU 90/90/18	Unidade	8	144,99	1.159,92
0020	0000174 - CAMARA DE AR 90/90/18	Unidade	4	23,00	92,00
0021	0018967 - CAMARA DE AR DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unidade	12	35,00	420,00
0026	0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	4	23,50	94,00
0033	0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24	Unidade	8	199,99	1.599,92
0038	0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS	Unidade	2	4.600,00	9.200,00
0048	0018966 - PNEU DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unidade	4	148,99	595,96
0049	0018968 - PNEU TRASEIRO 90/90-18 MOTO	Unidade	4	158,99	635,96
0050	0018969 - CAMARA DE AR TRASEIRO 90/90-18 MOTO	Unidade	4	23,50	94,00

0051	0018970 - PNEU DIANTEIRO 60/100-17 MOTO	Unidade	3	136,00	408,00
0053	0018972 - PNEU TRASEIRO 80/100-14 MOTO	Unidade	3	142,00	426,00
0054	0018973 - CAMARA DE AR TRASEIRO 80/100-14 MOTO	Unidade	3	23,50	70,50

VALOR TOTAL (R\$): 15.986,66

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9FC8E893

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 457/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4A93D63F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 458/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:D8D9F810

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 459/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:6613F4A5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 460/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5A568754

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 463/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:766CCE7C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 469/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:19D6FF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 4.393/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PALESTRA

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA HABITAÇÃO E DO TRABALHO/RN, QUE TEM COMO TEMA; "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". EM FORMATO HÍBRIDO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS E 30 MINUTOS.

TÊM-SE AQUI A CONTRATAÇÃO EM FACE DA NECESSIDADE DE INFORMAR E ORIENTAR OS SERVIDORES DENTRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, SENDO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA SOCIAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES
CPF: 092.525.324-39
Representante: - RG:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA HABITAÇÃO E DO TRABALHO/RN, QUE TEM COMO TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". EM FORMATO HÍBRIDO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS E 30 MINUTOS.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total:						R\$ 350,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2021.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:EC1AF2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 4.393/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PALESTRA.

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA HABITAÇÃO E DO TRABALHO/RN, QUE TEM COMO TEMA; "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". EM FORMATO HÍBRIDO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS E 30 MINUTOS.

TÊM-SE AQUI A CONTRATAÇÃO EM FACE DA NECESSIDADE DE INFORMAR E ORIENTAR OS SERVIDORES DENTRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, SENDO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA SOCIAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES						
CPF: 092.525.324-39						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA HABITAÇÃO E DO TRABALHO/RN, QUE TEM COMO TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". EM FORMATO HÍBRIDO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS E 30 MINUTOS.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total:						R\$ 350,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:DD08F3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias de agosto do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, com Sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro - Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/-0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF: 034.642.254-02, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av Poço Branco, 519 – Centro, deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÕES DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIOS PARA A PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÕES DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIOS PARA A PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Poço Branco, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, inciso XVI alínea c, do Decreto 003/2017 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A W FELIX ME					
CNPJ: 13.833.004/0001-00		TELEFONE: (84) 99171-0674		E-MAIL: micaelsuporte@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA DAMIÃO DE OLIVEIRA, 08 – SÃO FRANCISCO – JOÃO CÂMARA/RN – CEP 59.550-000.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	0018308 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) EM PLATAFORMAS DIGITAIS (FACEBOOK E YOUTUBE).	12	UND.	1.330,00	15.960,00
02	0017168 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS AVULSO E EDIÇÃO DE VÍDEOS AVULSOS.	60	SERV.	555,00	33.300,00
03	0017169 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM DRONE E EDIÇÃO DURAÇÃO DE 1 HORA.	24	SERV.	555,00	13.320,00
04	0017172 - SERVIÇO DE WEB DESIGN COM CRIAÇÕES DE ARTES E BANNERS.	12	SERV.	1.177,00	14.124,00
05	0017171 - GRAVAÇÃO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS.	150	SERV.	125,00	18.750,00
06	0018309 - VEICULAÇÃO E POSTAGEM DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM BLOG OU SITES DE NOTÍCIAS COM ATUAÇÕES REGIONAIS.	100	SERV.	109,96	10.996,00
07	0018310 - VEICULAÇÃO DE PROGRAMA (EM DIAS ÚTEIS) DE RÁDIO EM EMISSORA FM COM DURAÇÃO DE 1H (UMA HORA), PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS.	12	SERV.	5.660,00	67.920,00
VALOR TOTAL					174.370,00

Art. 7º. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), até o **30º (trigésimo)** dia após a realização dos serviços quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas

na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação serviço, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Poço Branco/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empresa:

A W Felix ME

CNPJ nº 13.833.004/0001-00

Responsável:

ANDERSON WANDERLEY FELIX

CPF nº 077.558.124-05

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5C58FFA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portalegre

Prefeitura Municipal de Portalegre

Pregão Eletrônico - 035/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	697,84
Valor Final:	498,50
Valor Total:	498,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:46:45
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0002
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	415,27
Valor Final:	234,50
Valor Total:	1.407,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0003
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	370,17
Valor Final:	119,50
Valor Total:	717,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)

Modelo:	COFAP
Item:	0004
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,87
Valor Final:	18,50
Valor Total:	37,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DS
Item:	0005
Descrição:	BARRA DE DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	255,71
Valor Final:	76,90
Valor Total:	153,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0006
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,38
Valor Final:	99,49
Valor Total:	298,47
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0007
Descrição:	BASE DO MOTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	202,59
Valor Final:	182,50
Valor Total:	365,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0008
Descrição:	BATERIA 60AH PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	471,10
Valor Final:	298,50
Valor Total:	597,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	ONBAT
Item:	0009
Descrição:	BICO DE INJCAO ELETRONICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,62
Valor Final:	108,50
Valor Total:	868,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0010
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,49
Valor Final:	73,50
Valor Total:	147,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TSA
Item:	0011
Descrição:	BOMBA Dã™AGUA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,82
Valor Final:	75,49
Valor Total:	150,98
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	URBA

Item:	0012
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	378,23
Valor Final:	317,50
Valor Total:	635,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0013
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	342,59
Valor Final:	341,00
Valor Total:	682,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SCHADEK
Item:	0014
Descrição:	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	9,00
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0015
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,28
Valor Final:	28,50
Valor Total:	114,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0016
Descrição:	BRONZE DA BIELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,77
Valor Final:	177,50
Valor Total:	710,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0017
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	315,01
Valor Final:	198,00
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0018
Descrição:	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,75
Valor Final:	19,50
Valor Total:	39,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SAMPEL
Item:	0019
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,13
Valor Final:	10,50
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0020

Descrição:	BUCHA DO TIRANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	21,49
Valor Total:	85,96
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AXIOS
Item:	0021
Descrição:	BUZINA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,75
Valor Final:	20,50
Valor Total:	41,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VTO
Item:	0022
Descrição:	CABECOTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.089,88
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	1.955,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MANNO
Item:	0023
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,96
Valor Final:	23,00
Valor Total:	46,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	CABOVEL
Item:	0024
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,07
Valor Final:	75,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	CABOVEL
Item:	0025
Descrição:	CABO DO ACELERADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,52
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	EFRARI
Item:	0026
Descrição:	CAIXA DE FUZIL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	234,22
Valor Final:	133,00
Valor Total:	133,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0027
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	294,78
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0028
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	308,25
Valor Final:	173,00
Valor Total:	346,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MASTER
Item:	0029
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	339,89
Valor Final:	197,00
Valor Total:	394,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MASTER
Item:	0030
Descrição:	CARTER MT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,07
Valor Final:	262,00
Valor Total:	524,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGASA
Item:	0031
Descrição:	CATALIZADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.269,83
Valor Final:	977,50
Valor Total:	1.955,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0032
Descrição:	CEBOLA DE OLEO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	27,00
Valor Total:	81,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	IGUACU
Item:	0033
Descrição:	CHAVE DE SETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,38
Valor Final:	95,50
Valor Total:	95,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KOSTAL
Item:	0034
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,99
Valor Final:	19,50
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0035
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,99
Valor Final:	133,50
Valor Total:	267,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0036
Descrição:	COIFA DA RODA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,10
Valor Final:	8,00
Valor Total:	32,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	KIT CIA
Item:	0037
Descrição:	COIFA DO CAMBIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,80
Valor Final:	25,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	KIT CIA
Item:	0038
Descrição:	COLUNA DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	284,73
Valor Final:	235,50
Valor Total:	471,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0040
Descrição:	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	699,14
Valor Final:	685,00
Valor Total:	1.370,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DENSO
Item:	0041
Descrição:	CORPO BORBOLETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	623,95
Valor Final:	618,00
Valor Total:	1.236,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	VTO
Item:	0042
Descrição:	CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	43,00
Valor Total:	129,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DAYCO
Item:	0043
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,28
Valor Final:	23,00
Valor Total:	46,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DAYCO
Item:	0044
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,03
Valor Final:	65,50
Valor Total:	262,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0045
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	120,44
Valor Final:	112,50
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0046
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,22
Valor Final:	88,50
Valor Total:	354,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0047
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	446,90
Valor Final:	369,50
Valor Total:	739,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	APLIC
Item:	0048
Descrição:	EIXO DE COMANDO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	447,58
Valor Final:	446,00
Valor Total:	446,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	APLIQUE
Item:	0050
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,94
Valor Final:	63,90
Valor Total:	255,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SYSTEM
Item:	0051
Descrição:	ESPOLETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,78
Valor Final:	9,50
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SYSTEM
Item:	0052
Descrição:	FAROL DIANT DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	377,55
Valor Final:	377,50
Valor Total:	755,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	COFRAN
Item:	0053
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,26
Valor Final:	12,50
Valor Total:	25,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	VOX
Item:	0054
Descrição:	FILTRO DE AR MT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,23

Valor Final:	13,00
Valor Total:	52,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0055
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,19
Valor Final:	13,50
Valor Total:	81,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0056
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	14,50
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0057
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,61
Valor Final:	25,50
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0058
Descrição:	HELICE DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	361,33
Valor Final:	148,50
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MODERFER
Item:	0059
Descrição:	HIDROVACUO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,32
Valor Final:	387,50
Valor Total:	775,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0060
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,89
Valor Final:	225,50
Valor Total:	451,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	ARIELO
Item:	0061
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	50,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MULTI QUALITA
Item:	0062
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,19
Valor Final:	213,50

Valor Total:	427,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0063
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	304,20
Valor Final:	215,50
Valor Total:	3.448,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0064
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,76
Valor Final:	175,50
Valor Total:	526,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DAYCO
Item:	0066
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,82
Valor Final:	15,00
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0067
Descrição:	JOGO DE VELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,80
Valor Final:	38,50
Valor Total:	115,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NGK
Item:	0068
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,13
Valor Final:	74,50
Valor Total:	223,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0069
Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,87
Valor Final:	191,50
Valor Total:	574,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0070
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,50
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	NAKATA
Item:	0071
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,23
Valor Final:	40,50
Valor Total:	162,00

Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0072
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	415,95
Valor Final:	377,50
Valor Total:	1.132,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SACHS
Item:	0073
Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,35
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	OSRAM
Item:	0074
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	33,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	OSRAM
Item:	0075
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	277,97
Valor Final:	38,50
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFRAN
Item:	0076
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,80
Valor Final:	67,50
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0077
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,88
Valor Final:	34,50
Valor Total:	276,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0078
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.044,58
Valor Final:	608,50
Valor Total:	1.217,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BORGWANER
Item:	0079
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	241,56
Valor Final:	170,50
Valor Total:	341,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51

Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CEMAK
Item:	0080
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DULUB
Item:	0081
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	42,40
Valor Final:	39,50
Valor Total:	118,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VETOR VTO
Item:	0082
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	571,36
Valor Final:	424,50
Valor Total:	424,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0083
Descrição:	PARABRISA TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	519,63
Valor Final:	407,50
Valor Total:	407,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0084
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,66
Valor Final:	378,50
Valor Total:	757,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DTS
Item:	0085
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,23
Valor Final:	4,80
Valor Total:	57,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	RODAFUSO
Item:	0086
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	35,50
Valor Total:	142,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	LONAFLEX
Item:	0087
Descrição:	PATINHO DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,99
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0088
Descrição:	PINO DE PORTA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	20,50
Valor Total:	164,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0089
Descrição:	PIVO DA BANDEJA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,59
Valor Final:	17,50
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0090
Descrição:	QUEBRA SOL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,17
Valor Final:	17,50
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	RVL
Item:	0091
Descrição:	RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	452,89
Valor Final:	274,50
Valor Total:	274,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VISCONDE
Item:	0092
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	50,50
Valor Total:	101,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IKRO
Item:	0093
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	142,71
Valor Final:	28,50
Valor Total:	57,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GONEL
Item:	0094
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,97
Valor Final:	17,50
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KLAUS
Item:	0095
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,00
Valor Final:	154,50
Valor Total:	309,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)

Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0096
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,61
Valor Final:	108,50
Valor Total:	434,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	RETROVEX
Item:	0097
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,47
Valor Final:	158,50
Valor Total:	634,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0098
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,09
Valor Final:	129,50
Valor Total:	518,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0099
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,26
Valor Final:	49,50
Valor Total:	148,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0100
Descrição:	SONDA DE LAMINA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	382,87
Valor Final:	117,50
Valor Total:	117,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NKG
Item:	0101
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,93
Valor Final:	83,50
Valor Total:	167,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GATE
Item:	0102
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,91
Valor Final:	102,50
Valor Total:	205,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0103
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	401,71
Valor Final:	274,50
Valor Total:	549,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGASA

Item:	0104
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,85
Valor Final:	97,50
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0105
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,54
Valor Final:	3,50
Valor Total:	21,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	ILG
Item:	0106
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	28,50
Valor Total:	57,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0107
Descrição:	TOSSAL DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,31
Valor Final:	1,50
Valor Total:	12,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NORFLEX
Item:	0108
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,10
Valor Final:	27,50
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0109
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	29,50
Valor Total:	236,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0110
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDE BICO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,48
Valor Final:	51,50
Valor Total:	206,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DS
Item:	0111
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	206,55
Valor Final:	123,50
Valor Total:	247,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MTE
Item:	0112

Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	730,69
Valor Final:	387,50
Valor Total:	387,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DENSO
Item:	0113
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,96
Valor Final:	297,50
Valor Total:	1.785,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0114
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	352,70
Valor Final:	95,50
Valor Total:	573,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0115
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,10
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0116
Descrição:	BARRA DE DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,53
Valor Final:	33,50
Valor Total:	67,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0117
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,69
Valor Final:	69,50
Valor Total:	208,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0118
Descrição:	BASE DO MOTOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,93
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0119
Descrição:	BATERIA 60AH STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	439,55
Valor Final:	275,50
Valor Total:	551,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	PIONEIRO
Item:	0120
Descrição:	BICO DE INJECAO ELETRONICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,70
Valor Final:	120,50
Valor Total:	964,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DPL
Item:	0121
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	130,78
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TSA
Item:	0122
Descrição:	BOMBA Dâ€™MAGUA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,67
Valor Final:	88,50
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	URBA
Item:	0123
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	371,72
Valor Final:	9,50
Valor Total:	19,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0124
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,88
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SCHADEK
Item:	0125
Descrição:	BORACHA DO CANO DE ESCAPE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,80
Valor Final:	0,50
Valor Total:	3,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0126
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,98
Valor Final:	10,50
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KITCIA
Item:	0127
Descrição:	BRONZE DA BIELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,20
Valor Final:	133,50
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0128
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,42
Valor Final:	133,50
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0129
Descrição:	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AXIOS
Item:	0130
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,91
Valor Final:	5,50
Valor Total:	22,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0131
Descrição:	BUCHA DO TIRANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,53
Valor Final:	5,50
Valor Total:	22,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AXIOS
Item:	0132
Descrição:	BUZINA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,44
Valor Final:	15,50
Valor Total:	31,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VETOR VTO
Item:	0133
Descrição:	CABECOTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.905,80
Valor Final:	999,50
Valor Total:	999,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GENUINA
Item:	0134
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,69
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	EFRARI
Item:	0135
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,27
Valor Final:	14,50
Valor Total:	29,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	EFRARI
Item:	0136
Descrição:	CABO DO ACELERADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	196,86
Valor Final:	14,50
Valor Total:	29,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CABOVEL
Item:	0137
Descrição:	CAIXA DE FUZIL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,46
Valor Final:	94,50
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	RAINHA DAS SETE
Item:	0138
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,91
Valor Final:	124,50
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0139
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,85
Valor Final:	37,50
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0140
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,12
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0141
Descrição:	CARTER MT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	384,79
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGASA
Item:	0142
Descrição:	CATALIZADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.368,90
Valor Final:	349,50
Valor Total:	699,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0143
Descrição:	CEBOLA DE OLEO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,70
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	3RHO
Item:	0144
Descrição:	CHAVE DE SETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,50

Valor Final:	48,50
Valor Total:	48,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KOSTAL
Item:	0145
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,43
Valor Final:	8,50
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TRW
Item:	0146
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	261,57
Valor Final:	108,50
Valor Total:	217,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROL
Item:	0147
Descrição:	COIFA DA RODA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,01
Valor Final:	3,50
Valor Total:	14,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0148
Descrição:	COIFA DO CAMBIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,39
Valor Final:	8,50
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOMAX
Item:	0149
Descrição:	COLUNA DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,33
Valor Final:	179,50
Valor Total:	359,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0150
Descrição:	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.283,25
Valor Final:	729,50
Valor Total:	729,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0151
Descrição:	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	732,07
Valor Final:	347,50
Valor Total:	695,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0152
Descrição:	CORPO BORBOLETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,05
Valor Final:	339,50

Valor Total:	679,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0153
Descrição:	CORREIA DENTADA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,57
Valor Final:	62,50
Valor Total:	187,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0154
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,80
Valor Final:	20,50
Valor Total:	41,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0155
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,51
Valor Final:	98,00
Valor Total:	392,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0156
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,41
Valor Final:	125,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0157
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,15
Valor Final:	98,00
Valor Total:	392,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0158
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	457,75
Valor Final:	453,00
Valor Total:	906,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	APLIQUE
Item:	0159
Descrição:	EIXO DE COMANDO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,49
Valor Final:	424,50
Valor Total:	424,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	APLIC
Item:	0160
Descrição:	EIXO DO VIRABREQUIM STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,85
Valor Final:	286,50
Valor Total:	286,50

Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GENUINA
Item:	0161
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,71
Valor Final:	47,50
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIFAP
Item:	0162
Descrição:	ESPOLETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,94
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0163
Descrição:	FAROL DIANT DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,08
Valor Final:	389,00
Valor Total:	778,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	COFRAN
Item:	0164
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,53
Valor Final:	18,00
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0165
Descrição:	FILTRO DE AR MT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,53
Valor Final:	18,00
Valor Total:	72,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0166
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0167
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,22
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0168
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,28
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51

Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0169
Descrição:	HELICE DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,89
Valor Final:	157,00
Valor Total:	314,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0170
Descrição:	HIDROVACUO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	398,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0171
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,58
Valor Final:	210,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0172
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,13
Valor Final:	24,50
Valor Total:	196,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MARILIA
Item:	0173
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,65
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0174
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	273,05
Valor Final:	114,50
Valor Total:	1.832,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0175
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	185,86
Valor Final:	69,50
Valor Total:	208,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NKG
Item:	0176
Descrição:	JOGO DE PISTAO COM ANEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	392,35
Valor Final:	149,50
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0177
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,69
Valor Final:	3,50
Valor Total:	10,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0178
Descrição:	JOGO DE VELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,39
Valor Final:	19,50
Valor Total:	58,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NGK
Item:	0179
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,69
Valor Final:	69,00
Valor Total:	207,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0180
Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,80
Valor Final:	166,00
Valor Total:	498,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	NAKATA
Item:	0181
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,88
Valor Final:	15,50
Valor Total:	62,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0182
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,51
Valor Final:	59,50
Valor Total:	238,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0183
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	416,11
Valor Final:	179,50
Valor Total:	538,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SACHS
Item:	0184
Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,11
Valor Final:	6,50
Valor Total:	65,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)

Modelo:	OSRAM
Item:	0185
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	8,50
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	OSRAM
Item:	0186
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,05
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	JCV
Item:	0187
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,41
Valor Final:	79,00
Valor Total:	632,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0188
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,22
Valor Final:	29,00
Valor Total:	232,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0189
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.009,45
Valor Final:	449,50
Valor Total:	899,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0190
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,39
Valor Final:	119,50
Valor Total:	239,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CEMAK
Item:	0191
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,43
Valor Final:	14,50
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DULUB
Item:	0192
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,28
Valor Final:	10,50
Valor Total:	31,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH

Item:	0193
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	573,98
Valor Final:	388,50
Valor Total:	388,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0194
Descrição:	PARABRISA TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	527,26
Valor Final:	328,50
Valor Total:	328,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0195
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,64
Valor Final:	293,50
Valor Total:	587,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DTS
Item:	0196
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,84
Valor Final:	2,00
Valor Total:	24,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	RODA FUSO
Item:	0197
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,73
Valor Final:	42,50
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	LONAFLES
Item:	0198
Descrição:	PATINHO DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,00
Valor Final:	93,50
Valor Total:	374,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0199
Descrição:	PINO DE PORTA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	6,50
Valor Total:	52,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0200
Descrição:	PIVO DA BANDEJA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,95
Valor Final:	23,50
Valor Total:	94,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0201

Descrição:	QUEBRA SOL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,21
Valor Final:	48,50
Valor Total:	97,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METALURGICA INDUSTRIAL
Item:	0202
Descrição:	RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	420,92
Valor Final:	242,50
Valor Total:	242,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NOTUS
Item:	0203
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,27
Valor Final:	49,50
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0204
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,48
Valor Final:	42,50
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GONEL
Item:	0205
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,54
Valor Final:	52,50
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0206
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	208,45
Valor Final:	99,50
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0207
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,22
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFRAN
Item:	0208
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,43
Valor Final:	64,50
Valor Total:	258,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0209
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QG15173

Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	188,61
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0210
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,75
Valor Final:	68,50
Valor Total:	205,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0211
Descrição:	SONDA DE LAMINA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	412,78
Valor Final:	369,00
Valor Total:	369,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0212
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,10
Valor Final:	64,50
Valor Total:	129,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GATE
Item:	0213
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,22
Valor Final:	111,00
Valor Total:	222,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0214
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	487,11
Valor Final:	484,00
Valor Total:	968,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	IGASA
Item:	0215
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,00
Valor Final:	171,00
Valor Total:	684,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0216
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	8,00
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0217
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,81
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0218
Descrição:	TOSSAL DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	286,59
Valor Final:	18,00
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DC
Item:	0219
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,64
Valor Final:	33,00
Valor Total:	264,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0220
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,64
Valor Final:	24,00
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0221
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDE BICO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,58
Valor Final:	194,00
Valor Total:	776,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0222
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,81
Valor Final:	47,50
Valor Total:	95,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0223
Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	701,87
Valor Final:	676,00
Valor Total:	676,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0224
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,59
Valor Final:	281,00
Valor Total:	1.686,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0225
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	271,62
Valor Final:	260,00
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0226
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,36
Valor Final:	103,00
Valor Total:	206,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	NAKATA
Item:	0227
Descrição:	BARRA DE DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	261,58
Valor Final:	48,00
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	NAKATA
Item:	0228
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,43
Valor Final:	73,00
Valor Total:	219,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SKF
Item:	0229
Descrição:	BASE DO MOTOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,94
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DRIVUWER
Item:	0230
Descrição:	BATERIA 60AH UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	445,65
Valor Final:	441,00
Valor Total:	882,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0231
Descrição:	BICO DE INJECAO ELETRONICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,78
Valor Final:	126,00
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0232
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,13
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	KONDOR
Item:	0233
Descrição:	BOMBA Dã™AGUA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,96

Valor Final:	127,00
Valor Total:	254,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	VTO
Item:	0234
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,08
Valor Final:	257,00
Valor Total:	514,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	VTO
Item:	0235
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,89
Valor Final:	333,00
Valor Total:	666,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SCHADEK
Item:	0236
Descrição:	BORACHA DO CANO DE ESCAPE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,99
Valor Final:	10,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0237
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54
Valor Final:	9,00
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0238
Descrição:	BRONZE DA BIELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,06
Valor Final:	188,50
Valor Total:	754,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0239
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,73
Valor Final:	238,00
Valor Total:	952,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0240
Descrição:	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,73
Valor Final:	17,00
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0241
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,33
Valor Final:	12,00

Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0242
Descrição:	BUCHA DO TIRANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,08
Valor Final:	12,00
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0243
Descrição:	BUZINA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0244
Descrição:	CABECOTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.992,32
Valor Final:	1.468,50
Valor Total:	1.468,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HEMALE
Item:	0245
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,43
Valor Final:	10,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0246
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,24
Valor Final:	16,00
Valor Total:	32,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MANNO
Item:	0247
Descrição:	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,53
Valor Final:	14,00
Valor Total:	28,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	CABOVEL
Item:	0248
Descrição:	CAIXA DE FUZIL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,68
Valor Final:	107,50
Valor Total:	107,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	RAINHA DAS SETE
Item:	0249
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,96
Valor Final:	188,50
Valor Total:	377,00

Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0250
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,79
Valor Final:	85,50
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0251
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,03
Valor Final:	85,50
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MASTRA
Item:	0252
Descrição:	CARTER MT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	347,56
Valor Final:	87,50
Valor Total:	175,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGASA
Item:	0254
Descrição:	CEBOLA DE OLEO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,23
Valor Final:	42,00
Valor Total:	126,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MASTER
Item:	0256
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,57
Valor Final:	14,50
Valor Total:	58,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0257
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	246,73
Valor Final:	232,50
Valor Total:	465,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0258
Descrição:	COIFA DA RODA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,75
Valor Final:	24,50
Valor Total:	98,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0259
Descrição:	COIFA DO CAMBIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,38
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51

Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0260
Descrição:	COLUNA DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	232,63
Valor Final:	225,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0263
Descrição:	CORPO BORBOLETA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	492,06
Valor Final:	464,00
Valor Total:	928,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0264
Descrição:	CORREIA DENTADA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,58
Valor Final:	69,00
Valor Total:	207,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SKF
Item:	0265
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,94
Valor Final:	38,90
Valor Total:	77,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DENSO
Item:	0266
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,13
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFAP
Item:	0267
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,05
Valor Final:	125,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DAYCO
Item:	0268
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,78
Valor Final:	73,50
Valor Total:	294,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0269
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,47
Valor Final:	384,50
Valor Total:	769,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SAMPEL
Item:	0270
Descrição:	EIXO DE COMANDO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	396,67
Valor Final:	373,50
Valor Total:	373,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SAMPEL
Item:	0271
Descrição:	EIXO DO VIRABREQUIM UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	489,36
Valor Final:	289,50
Valor Total:	289,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	FIAT
Item:	0272
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,88
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIFAP
Item:	0273
Descrição:	ESPOLETA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,43
Valor Final:	3,00
Valor Total:	12,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	APLIQUE
Item:	0274
Descrição:	FAROL DIANT DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	333,47
Valor Final:	262,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	ORGUS
Item:	0275
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	19,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0276
Descrição:	FILTRO DE AR MT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,88
Valor Final:	9,00
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SYSTEM
Item:	0277
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,52
Valor Final:	3,50
Valor Total:	21,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)

Modelo:	TECFIL
Item:	0278
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,58
Valor Final:	11,50
Valor Total:	69,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TECFIL
Item:	0279
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,23
Valor Final:	9,50
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0280
Descrição:	HELICE DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	342,88
Valor Final:	48,50
Valor Total:	97,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MODERFER
Item:	0281
Descrição:	HIDROVACUO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,52
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0282
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	241,33
Valor Final:	201,50
Valor Total:	403,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	MARILIA
Item:	0283
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,22
Valor Final:	48,50
Valor Total:	388,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KOSTAL
Item:	0284
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	252,80
Valor Final:	232,50
Valor Total:	465,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SABO
Item:	0285
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,82
Valor Final:	257,50
Valor Total:	4.120,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE

Item:	0286
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,61
Valor Final:	99,50
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NGK
Item:	0288
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	12,00
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0289
Descrição:	JOGO DE VELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,43
Valor Final:	44,50
Valor Total:	133,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NKG
Item:	0290
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,00
Valor Final:	41,00
Valor Total:	123,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SULOY
Item:	0291
Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,35
Valor Final:	176,50
Valor Total:	529,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0292
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,46
Valor Final:	16,50
Valor Total:	66,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0293
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,43
Valor Final:	33,00
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0294
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	373,80
Valor Final:	332,00
Valor Total:	996,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	NAKATA
Item:	0295

Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,32
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0296
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	JAHU
Item:	0297
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	198,33
Valor Final:	63,50
Valor Total:	254,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFRAN
Item:	0298
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,04
Valor Final:	4,00
Valor Total:	32,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0299
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,97
Valor Final:	13,00
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	HORAM
Item:	0300
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	942,67
Valor Final:	249,50
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VALEO
Item:	0301
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,61
Valor Final:	164,50
Valor Total:	329,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CEMAK
Item:	0302
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,99
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	DULUB
Item:	0303
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	46,33
Valor Final:	44,00
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	BOSCH
Item:	0304
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	520,96
Valor Final:	299,50
Valor Total:	299,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0305
Descrição:	PARABRISA TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,22
Valor Final:	266,50
Valor Total:	266,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AU
Item:	0306
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	354,35
Valor Final:	172,50
Valor Total:	345,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0307
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,21
Valor Final:	5,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SUKURIT
Item:	0308
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,43
Valor Final:	47,00
Valor Total:	188,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	SUKURIT
Item:	0309
Descrição:	PATINHO DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,66
Valor Final:	77,50
Valor Total:	310,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NAKATA
Item:	0310
Descrição:	PINO DE PORTA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,97
Valor Final:	4,00
Valor Total:	32,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	RODA FUSO
Item:	0311
Descrição:	PIVO DA BANDEJA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,88
Valor Final:	23,40
Valor Total:	93,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0312
Descrição:	QUEBRA SOL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,15
Valor Final:	36,40
Valor Total:	72,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CHG
Item:	0313
Descrição:	RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	365,62
Valor Final:	355,00
Valor Total:	355,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VALEO
Item:	0314
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,20
Valor Final:	24,50
Valor Total:	49,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	BOSCH
Item:	0315
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,38
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	GONEL
Item:	0316
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,13
Valor Final:	60,50
Valor Total:	121,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	CONTROIL
Item:	0317
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	192,93
Valor Final:	161,50
Valor Total:	323,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	KLAUS
Item:	0318
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	265,54
Valor Final:	89,50
Valor Total:	358,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	COFRAN
Item:	0319
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	194,28
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0320
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,03
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0321
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,90
Valor Final:	63,50
Valor Total:	190,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0322
Descrição:	SONDA DE LAMINA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	302,58
Valor Final:	129,50
Valor Total:	129,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	NKG
Item:	0323
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	321,32
Valor Final:	59,50
Valor Total:	119,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VALEO
Item:	0324
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	122,71
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	VTO
Item:	0325
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	451,18
Valor Final:	199,50
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	IGASA
Item:	0326
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,13
Valor Final:	59,50
Valor Total:	238,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	SKF
Item:	0327
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54

Valor Final:	6,50
Valor Total:	39,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	HIKARI
Item:	0328
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,85
Valor Final:	54,50
Valor Total:	109,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	VIEMAR
Item:	0329
Descrição:	TOSSAL DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,91
Valor Final:	18,50
Valor Total:	148,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	TRW
Item:	0330
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,74
Valor Final:	36,50
Valor Total:	292,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0331
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,50
Valor Final:	53,00
Valor Total:	424,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW
Item:	0332
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDE BICO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DC
Item:	0333
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,13
Valor Final:	121,00
Valor Total:	242,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 15:47:51
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	TRW

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:013439F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 30540018.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$293.980,00(duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).**

Item	Código	Descrição do Veículo:	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3945		VENCEDOR(A): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM				
		CNPJ: 03.093.776/0007-87				
		ENDEREÇO: RUA LEONARDO R DA SILVA, 248 SALA 614 6 ANDAR - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS - BA, CEP: 42701-420				
1	033.003.002	VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA TETO ALTO ALTURA MÍNIMA 1.800MM, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES E ACESSIBILIDADE. 03 PORTAS (SENDO A PORTA LATERAL CORREDIÇA), INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO ZERO QUILOMETRO DE PRIMEIRO USO CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ACESSIBILIDADE (ACESSO CADEIRANTE), NA COR BRANCO SÓLIDO. COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAMBIO MANUAL, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, TV COM KIT MULTIMÍDIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MIN 3665MM - FABRICAÇÃO NACIONAL / MERCOSUL, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; - PNEU MÍNIMO ARO 16 - CAIXA DE CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; - DIREÇÃO ASSISTIDA; - AUTONOMIA MÍNIMA DE 500KM - SISTEMA ABS (ANTIBLOQUEIO DE FREIOS) ESP; - TAPETES - ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, SENDO QUE PARA OS BANCOS DIANTEIROS O ENCOSTO DE CABEÇA DEVERÁ TER AJUSTE DE ALTURA; - ANO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO	UND	1	293.980,00	293.980,00
Total do Proponente						293.980,00

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A265D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 242 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$35.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.600,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB
	634		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	635		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	636		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	35.600,00
Fontes de Recurso	
214	2100
	35.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D24F394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
050 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 244 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 243, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		80.000,00			
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT		
		70	04.123.0024.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	80.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT		
		63	04.123.0024.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
		75	04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
		76	04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
		79	04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS		
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS		
		87	04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:733D7CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 243 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 243, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		75.000,00			
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
		262	18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
		336	10.301.0004.1024.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 0000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		395	10.301.0004.2186.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-PP	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
		388	10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		-25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU			
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU			
		577	02.061.0021.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS		-50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 0000
			001	Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)						-75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FD2EB4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -023/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	023/2021 PE			
b) Licitação nº:	023/2021 PE			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	23/08/2021			
e) Data de Adjucação:	20/08/2021			
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS com lentes, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	9	-	104.985,60
Total Geral				104.985,60

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B0D56778

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 023/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	023/2021 PE						
b) Licitação nº:	023/2021 PE						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	23/08/2021						
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS com lentes, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	12.681.342/0001-01 - ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA						
Qtd. Itens:	9						
Item	Descrição	Média Desconto(%)	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (0,00 a 2,00)	-	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	103,99	12.478,80
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (0,25 a 4,00)	-	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	86,99	10.438,80
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (0,00 a 4,00) (CIL até 2,00)	-	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	85,99	10.318,80
4	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (+7,75 a -6,00)	-	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	108,00	12.960,00

5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (+8,00 a +12,00)	Armações VIP, Lentes	UND	60,00	108,00	6.480,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - KRIPTOP (0,00 a 2,00)	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	108,97	13.076,40
7	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - KRIPTOP surfassadas esp/CIL CR 39	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	108,97	13.076,40
8	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - multifocais	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	108,98	13.077,60
9	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, TIPO FIO DE NYLON OU EM ACETATO - (4,25 a 6,00)	Armações VIP, Lentes	UND	120,00	108,99	13.078,80
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:			104.985,60

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4274041C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo nº:	005/2021
b) Licitação nº:	005/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	18/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO				
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%) :	-	Total:	117.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário
3	Lavagem automotiva de veiculos de grande porte.	PROPRIA	SV	1.000,00	135,50
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	135.500,00
Total Geral				253.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões):

Contabilis - Gestão Pública // Chave do Filtro: SAV5-ELD4-WJ74-WMRP-71ZQ

Página 1 de 1

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:684353A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	005/2021
b) Licitação nº:	005/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	18/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO				
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%) :	-	Total:	117.500,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Lavagem automotiva de veiculos pequeno.	PROPRIA	SV	1.000,00	25,50	25.500,00
2	Lavagem automotiva de veiculos de médio porte.	PROPRIA	SV	1.000,00	92,00	92.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor:	117.500,00	
Fornecedor:				34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468		

Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%) :	-	Total:	135.500,00
--------------------	---	----------------------------	---	---------------	------------

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	Lavagem automotiva de veiculos de grande porte.	PROPRIA	SV	1.000,00	135,50	135.500,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	135.500,00	
Total Geral				253.000,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação(ões):

Contabilis - Gestão Pública // Chave do Filtro: SAV5-ELD4-WJ74-WMRP-71ZQ	Página 1 de 1
--	---------------

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:826E6B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006/2021
b) Licitação nº:	006/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	23/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor:	21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	49.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	PROPRIA	HS	1.000,00	49,00	49.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:		49.000,00	
Total Geral					49.000,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Dotação(ões):						
Contabilis - Gestão Pública // Chave do Filtro: 696N-D8GY-FYYW-7EZD-HYB6					Página 1 de 1	

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9C174D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI ORDINÁRIA 0281.2021- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 0281/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 271/2020, de 23.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados o novo projeto/atividade e o novo elemento orçamentário que serão incorporados ao orçamento municipal.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até dezoito por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, do Programa de Combate ao Covid 19, dos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa do Transporte Escolar, do Programa da Alimentação Escolar, e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 23 de Agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

PROJETO/ATIVIDADE E SEU ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ INCORPORADO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.014 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Participação junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Fontes de recursos	1001 – Recursos Ordinários 1211 – Receitas de Impostos e Transferências da Saúde
Total geral	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Santa Maria/RN, 23 de Agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS/ATIVIDADES E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO COMO FONTES DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.003 – Secretaria Municipal Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Funcionamentos da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Fonte de receitas	1001 – Recursos Ordinários
Unid. Orçamentária	02.014 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2053 – Funcionamento do Cadastro do SUS
Elemento	33.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Fonte de receitas	1211 – Receitas de Impostos e Transferências da Saúde
Elemento	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1211 – Receitas de Impostos e Transferências da Saúde
Elemento	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	1211 – Receitas de Impostos e Transferências da Saúde
Total geral	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Santa Maria/RN, 23 de Agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2615AD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2021, processo administrativo n.º26040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.						
REPRESENTANTE: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS						
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 2020-6363						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE MEDIDA.	DE VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Acido Urico Enz. Mon. 200ml	BIOCLIN	08	UND	R\$ 118,00	R\$ 944,00
2	Água Destilada – 5 litros	SANAFARMA	10	GALÃO	R\$ 10,60	R\$ 106,00
3	Anticoagulante EDTA	BIOCLIN	10	UND	R\$ 6,06	R\$ 60,60
4	Anticoagulante Fluoreto	BIOCLIN	12	UND	R\$ 6,06	R\$ 72,72
5	Anticorpo para a Antiestreptolisina O – ASLO	EBRAM	05	UND	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	Anticorpo para Fator Reumatóide – FR/LATEX	EBRAM	05	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
7	Anticorpo para Proteína C Reativa – PCR	EBRAM	05	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	Anticorpo para VDRL	BIOCLIN	05	UND	R\$ 50,45	R\$ 252,25
9	B-HCG (Teste de Gravidez) c/ 30TST	EBRAM	05	CAIXA	R\$ 43,70	R\$ 218,50
10	Bilirrubina Col. C/ Padrão	BIOCLIN	05	UND	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11	Cálculo de sedimentação para parasitológico de fezes – Vidro ou plástico	CRAL	12	UND	R\$ 3,95	R\$ 47,40
12	Colesterol HDL Enz. Mon. 100 Testes	BIOCLIN	06	UND	R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	Colesterol Total Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	12	UND	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
14	Alcool Isopropílico 1000ml	QUIMESP	03	UND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
15	Eppendorf para sedimento urinário	J PROLAB	100	UND	R\$ 0,55	R\$ 55,00
16	Estantes de plástico para tubos	CRAL	10	UND	R\$ 11,34	R\$ 113,40
17	Glicose Enz. Mon. c/ 500 ml	BIOCLIN	12	UND	R\$ 74,00	R\$ 888,00
18	Kit de Creatinina Cinético	BIOCLIN	06	UND	R\$ 48,00	R\$ 288,00
19	Kit de Fosfatase Alcalina	BIOCLIN	06	UND	R\$ 97,00	R\$ 582,00
20	Kit de Gama GT Cinético	BIOCLIN	06	UND	R\$ 97,00	R\$ 582,00
21	Kit de TGO/AST cinético	BIOCLIN	10	UND	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
22	Kit de TGP/ALT cinético	BIOCLIN	10	UND	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
23	Kit panótico para uso hematológico	RENYLAB	05	UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
24	Lâminas pra microscopia c/ 50 unidades	CRAL	10	CAIXA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
25	Lugol Forte 5% Parasito 500 MI	RENYLAB	02	UND	R\$ 54,60	R\$ 109,20
26	Óleo de Imersão (Mineral) c/ 100 MI	RENYLAB	02	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	Papel Filtro 9mm	J PROLAB	05	UND	R\$ 3,37	R\$ 16,85
28	Pêra de sucção/pipetadora de 3 vias	J PROLAB	03	UND	R\$ 21,20	R\$ 63,60
29	Pipetas 1.000 mL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 115,20	R\$ 230,40
30	Pipetas 250 µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00
31	Pipetas 10µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 112,00	R\$ 224,00
32	Pipetas 20µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 106,00	R\$ 212,00
33	Pipetas 25µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	Pipetas 50µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 107,00	R\$ 214,00
35	Pipetas 100µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 114,00	R\$ 228,00
36	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Azul (Pacote c/ 1000)	CRAL	02	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 44,92
37	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Amarela (Pacote c/ 1000)	CRAL	05	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 112,30
38	Soro Anti-A 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	Soro Anti-B 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
40	Soro Anti-D 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
41	Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	CRAL	05	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
42	Triglicérides Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	15	UND	R\$ 208,90	R\$ 3.133,50
43	Tubo Capilar	CRAL	04	UND	R\$ 36,70	R\$ 146,80
44	Tubos de acrílico para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
45	Ureia Enz. 250 MI	BIOCLIN	08	UND	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
46	Adesivo c/ 500 unidades	CRAL	10	CAIXA	R\$ 29,50	R\$ 295,00
47	Tampas para Tubos de 5 ML pct c/1000 unidades	CRAL	10	PACOTE	R\$ 61,70	R\$ 617,00
48	Tubos de vidro para dosagem – 10 mL 12/100	CRAL	1000	UND	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	Tubos de vidro para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	1000	UND	R\$ 0,34	R\$ 340,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O Fundo de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 17 DE JUNHO de 2021.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J M Comercio E Representação EIRELI

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E116E03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 007/2021**

DECRETO Nro 00007/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 597.200,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 597.200,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$597.200,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Julho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			22.600,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			10.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	108.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			113.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0026 2.032	Custeio das Atividades do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do	PNATE	
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		

08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	55.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	55.000,00
10 301 2100 2.100	Manutenção das Atividades de Prevenção do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	136.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			341.600,00
TOTAL GERAL			597.200,00

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		22.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			22.600,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.007	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		449.600,00
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			459.600,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			5.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			30.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
TOTAL GERAL			597.200,00

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4B82C42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 03_2021****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Governo Municipal de Santana do Seridó DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS

Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS			392.000,00	130.447,63
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU			23.000,00	8.346,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI			17.000,00	1.446,37
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS			182.000,00	53.263,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF			170.000,00	67.391,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			16.804.000,00	6.701.398,66
2.1 - Cota parte do FPM			14.600.000,00	5.669.761,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			13.500.000,00	5.669.761,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			1.100.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS			2.100.000,00	993.120,83
2.3 - Cota parte IPI - Exportação			2.000,00	1.070,29
2.4 - Cota parte ITR			2.000,00	251,75
2.5 - Cota parte IPVA			100.000,00	37.194,55
2.6 - Cota parte IOF-ouro			0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais			0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			17.196.000,00	6.831.846,29
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			3.140.800,00	1.335.096,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			1.158.200,00	367.681,84

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	776.439,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400.000,00	776.439,47
6.1.1 - Principal	2.400.000,00	776.439,47
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-740.800,00	-558.656,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	776.439,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.520.008,30	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação infantil	505.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	505.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	1.015.008,30	0,00	0,00	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.230.906,65	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação infantil	830.506,65	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	830.506,65	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	400.400,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.750.914,95	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	1.220.745,32	613.791,13	613.791,13
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.138.685,29	1.044.514,17	1.044.514,17
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	543.507,63	613.791,13	613.791,13	79,05
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	77.643,95	-268.074,70	-268.074,70	-34,53

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.300,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	52.300,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.232.550,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.284.850,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))		1.044.514,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)		-558.656,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))		6.607,05
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.596.563,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.707.961,57	1.596.563,67	23,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.446,12	11.941,55	20.405,85	6.607,05	19.433,22
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	46.446,12	11.941,55	20.405,85	6.607,05	19.433,22
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.021.200,00	39.521,64
35.1 - Salário-Educação	95.000,00	17.341,84
35.2 - PDDE	8.000,00	420,00
35.3 - PNAE	100.000,00	16.924,00
35.4 - PNATE	18.200,00	4.229,40
35.5 - Outras transferências do FNDE	800.000,00	606,40
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	67.500,00	23.553,48
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.199.700,00	63.075,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	554.100,00	1.086.615,57	534.143,25	534.143,25
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	554.100,00	1.086.615,57	534.143,25	534.143,25
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.564.772,78	1.199.236,45	655.025,85	655.025,85
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.154.872,78	2.285.852,02	1.189.169,10	1.189.169,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.190.637,73	3.053.554,86	1.727.336,71	1.704.393,11
47.1 - Despesas Correntes	4.961.987,73	3.053.554,86	1.727.336,71	1.704.393,11
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.841.287,73	2.665.279,45	1.430.399,14	1.430.399,14
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.120.700,00	388.275,41	296.937,57	273.993,97
47.2 - Despesas de Capital	1.228.650,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.228.650,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	44.795,80	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	776.439,47	17.341,84
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.044.514,17	14.746,42
51-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-223.278,90	2.595,42
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-223.278,90	2.595,42
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:50		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario de Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:31896C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 03_2021

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	392.000,00	392.000,00	130.447,63	33,28

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.000,00	23.000,00	8.346,54	36,29
IPTU	20.000,00	20.000,00	6.605,13	33,03
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.741,41	58,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	1.446,37	8,51
ITBI	15.000,00	15.000,00	1.446,37	9,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.000,00	182.000,00	53.263,43	29,27
ISS	180.000,00	180.000,00	53.263,43	29,59
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	67.391,29	39,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.705.000,00	15.705.000,00	6.701.398,66	42,67
Cota Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	5.669.761,24	42,00
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	251,75	12,59
Cota Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	37.194,55	37,19
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	993.120,83	47,29
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.070,29	53,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = II+III	16.097.000,00	16.097.000,00	6.831.846,29	42,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.550,00	2.481.274,78	2.168.281,49	87,39	1.298.548,58	52,33	1.298.548,58	52,33
Despesas Correntes	2.188.150,00	2.468.834,78	2.159.996,49	87,49	1.298.548,58	52,60	1.298.548,58	52,60
Despesas de Capital	110.400,00	12.440,00	8.285,00	66,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	4.800,00	3,81	4.800,00	3,81
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	9.600,00	11,16	4.800,00	5,58	4.800,00	5,58
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.424.550,00	2.607.274,78	2.177.881,49	83,53	1.303.348,58	49,99	1.303.348,58	49,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.177.881,49	1.303.348,58	1.303.348,58
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.177.881,49	1.303.348,58	1.303.348,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.024.776,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			278.571,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou RP prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.407.000,00	2.407.000,00	534.246,12	22,20
Provenientes da União	2.407.000,00	2.407.000,00	534.246,12	22,20
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	187.500,00	187.500,00	35.332,22	18,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.594.500,00	2.594.500,00	569.578,34	21,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.103.500,00	2.536.533,50	1.098.073,43	43,29	738.182,72	29,10	738.182,72	29,10
Despesas Correntes	1.326.900,00	1.740.773,50	1.000.113,43	57,45	640.222,72	36,78	640.222,72	36,78
Despesas de Capital	776.600,00	795.760,00	97.960,00	12,31	97.960,00	12,31	97.960,00	12,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	145.000,00	162.525,33	108.696,20	66,88	51.274,20	31,55	51.274,20	31,55
Despesas Correntes	130.000,00	147.525,33	108.696,20	73,68	51.274,20	34,76	51.274,20	34,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.308.500,00	2.759.058,83	1.206.769,63	43,74	789.456,92	28,61	789.456,92	28,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.402.050,00	5.017.808,28	3.266.354,92	65,10	2.036.731,30	40,59	2.036.731,30	40,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	145.000,00	162.525,33	108.696,20	66,88	51.274,20	31,55	51.274,20	31,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	4.800,00	3,81	4.800,00	3,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI +	4.733.050,00	5.366.333,61	3.384.651,12	63,07	2.092.805,50	39,00	2.092.805,50	39,00

XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.308.500,00	2.759.058,83	1.206.769,63	43,74	789.456,92	28,61	789.456,92	28,61	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.424.550,00	2.607.274,78	2.177.881,49	83,53	1.303.348,58	49,99	1.303.348,58	49,99	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:12:11

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D1FA4A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 061/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Chave de autenticação:		Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			1895-8688-283			
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 061/2021 de 24/08/2021						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento						
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa: 13 - Organização Agraria						
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr						
Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/08/2021	256915	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural						
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Dágua Zona Rural / u rb ana						
Despesa 1267 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/08/2021	256914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS						
Despesa 1371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/08/2021	122648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00	0,00	
Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA						
Despesa 1408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/08/2021	122649	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00	

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/08/2021	38520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 849 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/08/2021	38521	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total Geral:				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2AC2F456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.047**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 - Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por Adolfo Rodrigues Fiorenzano, inscrito no CPF sob o nº ***.073.289-**, e Monica Bonatto Fiorenzano, inscrita no CPF sob o nº ***.323.719-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 63.238,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3636	AD TIL 50000 + 10000 UI/ML SUSP	FR	500	16,79	8.395,00
3656	ATROPINA 0,5 MG/ML	AP	200	11,98	2.396,00
3678	CLOBAZAM 20 MG	CP	1.000	1,74	1.740,00
3701	DAPAGLIFLOZINA + MATAFORMINA 10 MG/100MH	CP	1.000	5,80	5.800,00
3702	DEXAMETASONA 20 G	BI	200	18,80	3.760,00
3703	DEXAMETASONA 1 MG/ML XPE	FR	500	4,30	2.150,00
3704	DIAZEPAM 5 MG/ML	AP	500	20,13	10.065,00
3705	DIAZEPAM 10 MG/ML	AP	500	20,13	10.065,00
3771	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG/ML	FR	500	22,55	11.275,00
3791	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	7.000	0,76	5.320,00
3796	PROMETAZINA 50 MG/2ML	AP	800	2,84	2.272,00
Total				63.238,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
 b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

10.869.890/0001-26

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

Publicado por:
 Monaíza Soares de Souza
Código Identificador: 1E87637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.048

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede à Rua Presidente Quaresma, 1105 - Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº ***.939.694-**, e Maria das Graças dos Santos Avelino, inscrita no CPF sob o nº ***.847.804-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 37.617,50 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3634	ACETILCISTEINA ADULTO 40 MG/ML 120 ML	FR	500	9,80	4.900,00
3635	ACETILCISTEINA XPE PED 20 MG/ML 120 ML	FR	500	8,00	4.000,00
3666	CANULA DE GUEDEL N 03	UN	500	3,99	1.995,00
3667	CANULA DE GUEDEL N 04	UN	500	3,99	1.995,00
3669	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100 ML	FR	500	6,15	3.075,00
3681	CLOREXIDINA 2%	LT	150	17,27	2.590,50

3682	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CP	2.000	0,83	1.660,00
3684	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1.000	0,88	880,00
3720	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	300	0,16	48,00
3721	ETER	LT	100	33,00	3.300,00
3723	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	300	4,47	1.341,00
3742	FLUMAZINIL 0,1 MG/ML	AP	200	8,81	1.762,00
3755	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	2.000	0,04	80,00
3756	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FR	500	2,50	1.250,00
3784	METOCLOPRAMIDA 4 MG/MG	FR	500	1,49	745,00
3799	QUETIAPINA 100 MG	CP	2.000	0,72	1.440,00
3800	QUETIAPINA 200 MG	CP	1.000	1,42	1.420,00
3837	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UN	600	0,56	336,00
3839	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30CC, 02 VIAS, ESTERIL, N 14	UN	500	3,20	1.600,00
3840	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30CC, 02 VIAS, ESTERIL, N 16	UN	500	3,20	1.600,00
3841	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30CC, 02 VIAS, ESTERIL, N 18	UN	500	3,20	1.600,00
Total				37,617,50	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

40.787.152/0001-09

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5CCI1A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.051

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Imperial, 2110 - São José, Recife/PE, neste ato representada por Carlos Frederico Salazar da Fonte, inscrito no CPF sob o nº ***.642.854-**, e Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.247.854-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3671	CARBOLITUM 300 MG	CP	2.000	0,38	760,00
3722	FENITOINA	AP	200	3,63	726,00
3757	HIDROCORTISONA 500 MG	AP	800	6,10	4.880,00
3772	LINDOCAINA GEL 30 G	BI	800	2,85	2.280,00
3785	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BI	100	6,00	600,00
Total				9.246,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:4BE60E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.052

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77, com sede à Avenida Rui Barbosa, 18 - Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Daniel Rousseau Lacerda de França, inscrito no CPF sob o nº ***.432.794-**, e Gabriel Medeiros da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.294.984-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3673	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18 G	UN	5.000	0,80	4.000,00
3674	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22 G	UN	5.000	0,80	4.000,00
Total				8.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

07.932.265/0001-77

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8F47E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.053

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede à Rua Manoel Elpidio, 87 - Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por João Eufrazio de Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.544.974-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.229,50 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3638	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25MM X 0,8MM	UN	5.000	0,10	500,00
3641	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40MM X 1,2CM	UN	2.500	0,12	300,00
3650	ANLÓDIPINO 10 MG	CP	1.000	0,07	70,00
3655	ATENÓLOL 25 MG	CP	1.000	0,04	40,00
3677	CEFALOTINA INJ	AP	300	7,25	2.175,00
3683	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG	CP	1.000	0,52	520,00
3734	FIO DE NYLON DIAMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL, CAIXA C/ 24	CX	50	31,53	1.576,50
3768	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	1.000	0,39	390,00
3773	LORAZEPAM 2 MG	CP	3.000	0,12	360,00
3797	PROPRANOLOL 10 MG	CP	2.000	0,09	180,00
3798	PROPRANOLOL 40 MG	CP	2.000	0,05	100,00
3801	QUETIAPINA 25 MG	CP	1.000	0,35	350,00
3836	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UN	600	0,61	366,00
3838	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UN	600	0,61	366,00
3853	TRAMADOL 50 MG/ML	AP	800	2,42	1.936,00
Total				9.229,50	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

33.160.739/0001-10

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C751F486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.055

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.751/0001-14, com sede à Rua São José, 2002 - Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Pedro Lucas Feliciano Queiroz, inscrito no CPF sob o nº ***.433.314-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 411.386,60 (quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3637	AGUA PURIFICADA 5000ML	GL	500,00	6,1500	3.075,00
3639	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30MM X 0,7MM	UN	1.000,00	0,0500	50,00
3640	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30MM X 0,8MM	UN	1.000,00	0,0500	50,00
3642	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CX C/100UND	CX	50,00	38,0000	1.900,00
3643	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CX C/100UND	CX	50,00	34,5000	1.725,00
3644	ALCOOL 70%	LT	2.000,00	4,3000	8.600,00
3645	ALCOOL ABSOLUTO 99,5°	LT	500,00	6,5000	3.250,00
3646	ALCOOL EM GEL A 70% 500ML	FR	3.000,00	3,8500	11.550,00
3647	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, INTERFOLHADO, COM 250G	RL	1.000,00	5,1000	5.100,00
3648	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, INTERFOLHADO, COM 500G	RL	1.500,00	9,8000	14.700,00
3651	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 10CM X 1,20M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.000,00	2,5000	2.500,00
3652	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 10CM X 1,8M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.000,00	3,6000	3.600,00
3653	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 15CM X 1,20M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.000,00	4,8500	4.850,00
3654	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 15CM X 1,8M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.000,00	6,1000	6.100,00
3657	AVENTAL MANGA LONGA TNT 30G TAM GG C/ 10 UNIDADES	PC	1.000,00	24,0000	24.000,00
3658	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 10CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	48,5000	7.275,00
3659	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 10CM X 50M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	30,0000	4.500,00
3660	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 30CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	50,00	118,9600	5.948,00
3661	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 30CM X 50M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	10,00	100,0000	1.000,00
3662	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 50CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	50,00	138,0000	6.900,00
3663	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 80CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	43,6000	6.540,00
3664	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 80CM X 50M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	25,0000	3.750,00
3665	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UN	100,00	0,6000	60,00
3675	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL	UN	1.000,00	0,7500	750,00
3687	COLETOR DE URINA INFANTIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	40,00	4,5000	180,00
3688	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	UN	200,00	0,3000	60,00
3689	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	1.000,00	6,0000	6.000,00
3690	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 3,5 LITROS	UN	1.000,00	2,5000	2.500,00
3691	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS	UN	1.000,00	3,5000	3.500,00
3694	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 91M X 91CM	RL	1.000,00	20,0000	20.000,00
3695	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 9 FIOS/CM², 91M X 91CM	RL	1.000,00	15,0000	15.000,00
3696	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	500,00	0,3900	195,00
3697	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM, NAO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	500,00	6,3000	3.150,00
3698	CONJUNTO DE OXIGENACAO E ASPIRACAO PARA CILINDRO - ADULTO	UN	6,00	550,0000	3.300,00
3699	CONJUNTO DE OXIGENACAO E ASPIRACAO PARA CILINDRO - INFANTIL	UN	6,00	550,0000	3.300,00
3700	COPO UMIDIFICADOR PARA USO EM CILINDRO DE OXIGENIO	UN	50,00	22,7900	1.139,50
3706	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTERIL, N 01	UN	20,00	1,9200	38,40
3707	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTERIL, N 02	UN	20,00	1,9200	38,40
3708	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTERIL, N 03	UN	20,00	1,9200	38,40
3709	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTERIL, N 04	UN	20,00	1,9200	38,40
3710	ELETRODOS DESC. PARA ECG PCT C/50UND	PC	200,00	13,0000	2.600,00
3712	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	600,00	3,0000	1.800,00
3713	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, COM GOTEJADOR E INJETOR LATERAL, ESTERIL	UN	2.000,00	0,9000	1.800,00
3714	EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR E INJETOR LATERAL, ESTERIL	UN	3.000,00	1,5000	4.500,00
3717	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ 5CM X 4,5M, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	RL	1.000,00	4,1000	4.100,00
3718	ESPECULO COLLIN VAGINAL TAM G	UN	1.000,00	0,8000	800,00
3719	ESPECULO COLLIN VAGINAL TAM M	UN	1.000,00	0,8000	800,00
3724	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM	CX	20,00	85,0000	1.700,00

	AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24				
3725	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	85,0000	1.700,00
3726	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	85,0000	1.700,00
3727	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 5-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	85,0000	1.700,00
3728	FIO CAT GUT SIMPLES DIAMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	85,0000	1.700,00
3729	FIO CAT GUT SIMPLES DIAMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	86,0000	1.720,00
3730	FIO CAT GUT SIMPLES DIAMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	86,0000	1.720,00
3731	FIO CAT GUT SIMPLES DIAMETRO 5-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	86,0000	1.720,00
3732	FIO DE NYLON DIAMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,4000	1.570,00
3733	FIO DE NYLON DIAMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,4500	1.572,50
3735	FIO DE NYLON DIAMETRO 3-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,3000	1.565,00
3736	FIO DE NYLON DIAMETRO 4-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,3000	1.565,00
3737	FIO DE NYLON DIAMETRO 5-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,0000	1.550,00
3738	FIO DE NYLON DIAMETRO 6-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	31,0000	1.550,00
3739	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, 19MM X 30M	RL	300,00	3,1000	930,00
3740	FITA MICROPOROSA EM TECIDO NAO-TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO, 10X4,5M	RL	900,00	4,4000	3.960,00
3741	FITA MICROPOROSA EM TECIDO NAO-TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO, 5X4,5M	RL	1.500,00	3,3000	4.950,00
3743	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	UN	4.000,00	0,3500	1.400,00
3744	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	UN	4.000,00	0,3500	1.400,00
3745	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	UN	4.000,00	0,3300	1.320,00
3746	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN	UN	4.000,00	1,1500	4.600,00
3752	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	10,00	19,6000	196,00
3753	GAZE DE RAYON 7,5X7,5	UN	500,00	8,2000	4.100,00
3754	GEL PARA ULTRASOM DE 5 KG	GL	50,00	26,0000	1.300,00
3759	JELCO 14	UN	1.500,00	0,6500	975,00
3760	JELCO 16	UN	1.500,00	0,7000	1.050,00
3761	JELCO 18	UN	1.500,00	0,7000	1.050,00
3762	JELCO 20	UN	1.500,00	0,7000	1.050,00
3764	KIT ESFIGNOMANOMATRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	30,00	60,0000	1.800,00
3765	LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, N 20. CAIXA C/ 100	CX	50,00	30,0000	1.500,00
3766	LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, N 22. CAIXA C/ 100	CX	50,00	30,0000	1.500,00
3767	LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, N 23. CAIXA C/ 100	CX	50,00	30,0000	1.500,00
3769	LANCETA SIMPLES CX COM 100 UNIDADES	CX	30,00	4,0000	120,00
3774	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, N 6,0	PR	2.000,00	1,4000	2.800,00
3775	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, N 6,5	PR	2.000,00	1,3000	2.600,00
3776	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, N 7,0	PR	1.000,00	1,3000	1.300,00
3777	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCED. NAO CIRURGICO, CX C/100UND TAM. G	CX	500,00	29,0000	14.500,00
3778	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCED. NAO CIRURGICO, CX C/100UND TAM. M	CX	500,00	29,0000	14.500,00
3779	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCED. NAO CIRURGICO, CX C/100UND TAM.P	CX	500,00	29,0000	14.500,00
3780	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCED. NAO CIRURGICO, CX C/100UND TAM.PP	CX	500,00	29,0000	14.500,00
3781	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,00	25,0000	12.500,00
3782	MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	UN	20,00	5,1000	102,00
3783	MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	UN	20,00	7,1000	142,00
3793	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM BOBINA 216 MM X 30 M	UN	40,00	51,3000	2.052,00
3794	PLACA DE CARVAO ATIVADO 10X10	UN	100,00	37,0000	3.700,00
3795	PLACA DE HIDROCOLOIDE PARA PREVENCAO 10X10	UN	100,00	22,5000	2.250,00
3802	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT PCT C/100UND	PC	1.000,00	19,0000	19.000,00
3804	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 19G. CX C/100UND	CX	150,00	24,0000	3.600,00
3805	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 21G. CX C/100UND	CX	150,00	25,0000	3.750,00
3806	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 23G. CX C/100UND	CX	100,00	24,0000	2.400,00
3807	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 25G. CX X/100UND	CX	50,00	23,0000	1.150,00
3808	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 27G. CX C/100UND	CX	10,00	23,0000	230,00
3809	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	20.000,00	0,3000	6.000,00
3810	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	20.000,00	0,1600	3.200,00
3811	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	10.000,00	0,1600	1.600,00
3812	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 3,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
3813	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 4,0MM	UN	40,00	4,7500	190,00
3814	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 5,0MM	UN	40,00	4,7500	190,00
3815	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 5,5MM	UN	40,00	4,1000	164,00
3816	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 6,0MM	UN	40,00	4,5000	180,00
3817	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 6,5MM	UN	40,00	4,5000	180,00
3818	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 7,0MM	UN	40,00	4,5000	180,00
3819	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 7,5MM	UN	40,00	4,5000	180,00
3820	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 8,5MM	UN	40,00	4,7500	190,00
3821	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO 9,0MM	UN	40,00	4,8000	192,00
3822	SONDA NASOGRASTICA CURTA N 06	UN	330,00	0,6000	198,00
3823	SONDA NASOGRASTICA CURTA N 10	UN	600,00	0,6000	360,00
3824	SONDA NASOGRASTICA CURTA N 16	UN	600,00	0,6000	360,00

3826	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA N 12	UN	600,00	0,6100	366,00
3829	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 10	UN	600,00	0,9000	540,00
3830	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 12	UN	600,00	0,9000	540,00
3831	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 14	UN	600,00	0,8000	480,00
3832	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 18	UN	600,00	0,8000	480,00
3833	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 20	UN	600,00	0,8000	480,00
3834	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UN	600,00	0,5000	300,00
3835	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	UN	600,00	0,5000	300,00
3842	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, N 20	UN	500,00	3,0000	1.500,00
3843	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, N 22	UN	500,00	3,0000	1.500,00
3844	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, N 24	UN	500,00	3,0000	1.500,00
3845	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, N 06	UN	3.000,00	0,6100	1.830,00
3846	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, N 08	UN	3.000,00	0,7500	2.250,00
3847	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, N 14	UN	3.000,00	0,7500	2.250,00
3851	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	200,00	14,0000	2.800,00
3852	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500,00	9,5000	4.750,00
Total					411.386,60

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR

35.959.751/0001-14

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:87C9C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.056

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada por Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.517.594-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.660,70 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3668	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	2.000	0,82	1.640,00
3670	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100 ML	FR	500	3,39	1.695,00
3672	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16 G	UN	5.000	0,80	4.000,00
3679	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AP	300	0,65	195,00
3686	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO M	UN	6	16,95	101,70
3711	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL INFUSAO INJETOR LATERAL	UN	2.000	2,15	4.300,00
3715	ESCOVA DESCARTAVEL PARA DEGERMACAO COM CLOREXIDINA 2%	UN	500	2,23	1.115,00
3716	ESCOVA DESCARTAVEL PARA DEGERMACAO COM PVP-I	UN	300	2,06	618,00
3763	JELCO 24	UN	1.500	0,88	1.320,00
3792	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	2.000	1,66	3.320,00
3825	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA N 08	UN	600	0,56	336,00
3827	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 06	UN	600	0,85	510,00
3828	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA N 08	UN	600	0,85	510,00
Total				19.660,70	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

PHARMAPLUS LTDA

03.817.043/0001-52

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:AE104F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100104/2021.057

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.173.778/0001-99, com sede à Rua 29 de Outubro, 1006 - Centro, Assu/RN, neste ato representada por Pedro Gomes do Nascimento Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.171.464-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 008/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas

alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 008/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.809,00 (dezesesseis mil, oitocentos e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3649	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10 ML	AP	200	1,69	338,00
3676	CEFALOTINA SUSP	FR	300	24,57	7.371,00
3692	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA	UN	200	1,66	332,00
3693	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO, EM TECIDO DE ALGODAO, COM 60 FIOS/CM², 4 CAMADAS E CADARCO, 45CM X 50CM, ESTERIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	200	24,00	4.800,00
3758	ISORDIL 5 MG	CP	600	0,54	324,00
3789	MUPIROCINA CREME	BI	200	18,22	3.644,00
Total					16.809,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 008/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 008/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 008/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 008/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

32.173.778/0001-99

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:18215529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 39, DE 20 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					400.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				400.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					400.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400.000,00

Publicado por:

Suzana de Brito Ferreira

Código Identificador:581AF73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 CONTRATO 20210318**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000097/21

CONTRATO Nº.....: 20210318

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FREIRE, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063280	CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VINCULADOS A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM O INSS(COMPREV) PARA FINS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, REPRESENTANDO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E A PROPOA MUNICIPALIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SEJA NA APRESENTAÇÃO DADOCUMENTAÇÃO NECESSARIA, SEJA NA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PENDENCIAS RELATIVAS A SUA COMPLETUDE INCLUSIVEAJUIZAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CASO NECESSARIO	MÊS	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 / Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO portador do CPF 874.676.234-53**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, CPF 377.377.244-00**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACFB19AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210293 (RETIFICAÇÃO)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21****CONTRATO Nº.....:** 20210293**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 1319).	Hora	50	81,60	4.080,00
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 1319).			15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.080,00 (dezenove mil, oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.452.0009.2007 - Manut. Da secr. Mun. Obras E Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 28 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de julho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31**FISCAL DO CONTRATO:** CAIO FELIPE VALDIVINO (MAT. 943)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9449265F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 122 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult., Artist., Desp., e Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos Galerias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Total as Anulações (R\$)						11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6E0F4537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
Cargo/Função:	CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CPF	100.002.644-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (MEIA)	CAICÓ/RN	26 de agosto de 2021	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2021, com intuito de participar de Oficinas Territoriais "O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA" em virtude da campanha do mês da primeira infância no SUAS, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:15638FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1108002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2021 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1108002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2021 - RP

Aos 11 de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	11.511.020/0001-43 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:	3.566,22		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
3	AGULHA GENGIVAL MEDIO	PROCARE	CX	20,00	30,90	618,00	
33	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	BIODINAMICA	UND	10,00	7,78	77,80	
36	FLUOR GEL 0,2%	BIODINAMICA	UND	28,00	3,84	107,52	
37	FLUOR GEL 1,23%	IODONTOSUL	UND	24,00	3,84	92,16	
38	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	UND	4,00	5,82	23,28	
42	IONOMERO RESTAURADOR A3	FGM	CX	40,00	19,72	788,80	
46	PASTA PROFILATICA	IODONTOSUL	UND	12,00	3,38	40,56	

47	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	12,00	7,86	94,32
48	PÓ DE PEDRA POMES	IODONTOSUL	PTE	2,00	3,84	7,68
49	PORTA AGULHA	GOLGRAN	UND	50,00	33,15	1.657,50
50	PRESILHA/PREDEDOR PARA BABADOR DESCARTAVEL	IODONTOSUL	UND	6,00	5,07	30,42
71	TIRA MATRIZ DE AÇO	I.DENTAL	UND	6,00	1,93	11,58
72	TIRA DE POLIESTER	I.DENTAL	PCT	10,00	1,66	16,60
Total de Itens por Fornecedor: 13			Total por Fornecedor:		3.566,22	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
11.511.020/0001-43	- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	13	3.566,22
VALOR TOTALR\$			3.566,22

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de agosto de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ/MF de nº 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7CC9AD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE
PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO			
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	ACRILYS DE OLIVEIRA SANTOS	LIVE SOLO	HABILITADO
02	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	BORDADO EM PONTO COSTURADO	HABILITADO
03	ALCILENE MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	OFICINA DOS PONTOS RÚSTICOS E CASA DE ABELHA	HABILITADO
04	ANDERSON FERNANDES PEREIRA	AULA DE MÚSICA	HABILITADO
05	BENILDE BATISTA DA SILVA SANTOS	APRENDENDO O RICHELIEU TRADICIONAL	HABILITADO
06	DALIANE RUCELLY SANTOS	PONTOS COM AMOR	HABILITADO
07	EDVÂNIA SILVA DE LIMA	PONTO CHEIO EM PANO DE PRATO	HABILITADO
08	ELIANE ARAÚJO DE MORAIS	AULA DE PONTO CHEIO E ACABAMENTO	HABILITADO
09	ELIABE VICTOR GOMES	CRIANDO UM BATERISTA	HABILITADO
10	ELIAQUIM VICTOR GOMES	A HISTÓRIA DO CONTRA-BAIXO	HABILITADO
11	IASMIM KELLEN DINIZ SANTOS	IASMIM KELLEN CANTANDO A BELEZA DA MPB	HABILITADO
12	IRIS BATISTA DE ARAÚJO	BORDADOS PARA PEÇAS INFANTIS	HABILITADO
13	JANAINÉ BATISTA	OFICINA DE PONTO RICHELIEU	HABILITADO
14	JOSIENE VITOR DA SILVA	APRENDENDO MATIZAR	HABILITADO
15	LEANDRO MACEDO DA SILVA	LIVE SHOW GRANDES SUCESSOS DA MPB	HABILITADO
16	LEANDRO RONEER DE ARAÚJO	DESENHO ARTÍSTICO DA CULTURA DO MUNICÍPIO	HABILITADO
17	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	QUINTETO TIMBAS BRASS TOCA: GRANDES SUCESSOS DE ELINO	HABILITADO
18	MARIA CRISTINA DE SOUZA	MATIZ E COLORIDO	HABILITADO

19	MARIA PATROCINA DA SILVA SANTOS	PONTO RICHELIEU	HABILITADO
20	MARINALVA DA SILVA SANTOS	BAINHA DE REDE	HABILITADO
21	MARTA DAIANY DA SILVA MONTEIRO	COMO APRENDER FAZER RICHELIEU	HABILITADO
22	MILENA ANARELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	ARTESANATO AMOR DE MÃE	HABILITADO
23	PAULO DIERNYS SANTOS DE ARAÚJO	BELEZAS DE TIMBAÚBA	HABILITADO
24	PETRUCIA MONTEIRO DE FREITAS	OFICINA DE BORDADO - ACABAMENTO	HABILITADO
25	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	VEM CANTAR COMIGO	HABILITADO
26	RAIRA LORRANY MIGUEL DE LIMA	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICAS LOCAIS LIVE SHOW	HABILITADO
27	SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX	PENSAMENTOS E VERSOS DE UMA MULHER LIVRE	HABILITADO
28	VANDA SILVA DE MELO	BORDADO EM PONTO COSTURADO	HABILITADO
29	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	CORES SOBRE TELA	HABILITADO
30	VIVIANE FRACIS DA C. SILVA	LEMBRANCINHAS DE BEBÊ EM FELTRO	HABILITADO
31	WALTER GOMES DO NASCIMENTO	APRENDENDO CROCHÊ	HABILITADO
32	WENYA KILRIA SANTOS	LIVE GOSPEL	HABILITADO

Timbaúba dos Batistas-RN, 24 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Constitucional

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7D6B8530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN**, aos licitantes:

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79
35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89
41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA-FOTOSENSÍVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70
133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Empresa: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Und
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08

8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - IL	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENSOHN/SIMPLES	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Empresa: Nacional Comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38

Empresa: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48
84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENFIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
130 - 0018654 - SACO PRA ÓBITO G	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653 - SACO PRA ÓBITO M	RAVA	UND	9,21

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Por oferecerem melhores desempenhos e propostas para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 10 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Oficial

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores os interessados:

oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79
35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89
41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA-FOTOSENSÍVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70
133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Empresa: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Und
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - 1L	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENSOHN/SIMPLES	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00

196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Empresa: Nacional Comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38

Empresa: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple	Unidade	Valor Unitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48
84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENFIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
130 - 0018654 - SACO PRA ÓBITO G	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653 - SACO PRA ÓBITO M	RAVA	UND	9,21

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 10 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: ACD70BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

TERMO DE ADESÃO 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** com sede à Travessa Souza Machado nº146, Centro, Grossos/RN, e a empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.709.560/0001-73**, com sede na ST SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41, Brasília/DF, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **JANDUI PIRES DANTAS**, CPF Nº **778.138.044-49**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, localizados em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032595 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, localizados em Brasília/DF, como visitas técnicas mensalmente ao Município de Upanema/RN.	Mês	12,00	4.550,00	54.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 001/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO:

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 9 de Agosto de 2021 e término previsto para 19 de Abril de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2021**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 01/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	VP Processamento De Dados E Assessoria Tecnica LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>JANDUI PIRES DANTAS</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:33763871

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	35.154.400,00	35.154.400,00	5.500.510,02	11.108.876,06	24.045.523,94
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177.000,00	2.177.000,00	811.359,05	1.412.979,92	764.020,08
1.1.1 Impostos	1.974.000,00	1.974.000,00	615.884,45	1.208.190,59	765.809,41
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00	500.000,00	16.125,09	52.807,67	447.192,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	500.000,00	16.125,09	52.807,67	447.192,33
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	16.125,09	42.553,62	7.446,38
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	16.125,09	42.553,62	7.446,38
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.474.000,00	1.474.000,00	599.759,36	1.155.382,92	318.617,08
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	505.000,00	505.000,00	88.057,16	404.627,96	100.372,04
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	310.000,00	310.000,00	64.025,00	104.495,85	205.504,15
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	250.000,00	63.808,46	103.592,64	146.407,36
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	216,54	903,21	9.096,79
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	195.000,00	195.000,00	24.032,16	300.132,11	-105.132,11
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	165.000,00	165.000,00	24.032,16	300.132,11	-135.132,11
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	969.000,00	969.000,00	511.702,20	750.754,96	218.245,04
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	969.000,00	969.000,00	511.702,20	750.754,96	218.245,04
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	879.000,00	879.000,00	511.702,20	750.754,96	128.245,04
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2 Taxas	138.000,00	138.000,00	195.474,60	204.789,33	-66.789,33
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.000,00	9.000,00	195.474,60	204.789,33	-195.789,33
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.000,00	9.000,00	195.474,60	204.789,33	-195.789,33
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.2 Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	224.558,22	491.183,05	858.816,95
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.3 Receita Patrimonial	570.000,00	570.000,00	12.291,74	13.134,76	556.865,24
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	12.291,74	13.134,76	166.865,24
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	170.000,00	170.000,00	12.291,74	13.134,76	156.865,24
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	115.000,00	115.000,00	10.309,55	10.838,13	104.161,87
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.000,00	115.000,00	10.309,55	10.838,13	104.161,87
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	48.000,00	48.000,00	2.066,74	2.325,06	45.674,94
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	739,31	796,29	14.203,71
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	33,03	35,90	964,10
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	177,67	362,82	9.637,18
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	5.875,54	5.890,05	-890,05
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	2,64	2,64	997,36
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	64,54	70,49	929,51
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	1.295,79	1.295,79	3.704,21
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4,81	5,21	4.994,79
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	36,56	40,96	959,04
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	12,92	12,92	2.987,08
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	55.000,00	55.000,00	1.982,19	2.296,63	52.703,37
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	55.000,00	55.000,00	1.982,19	2.296,63	52.703,37
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	30.000,00	30.000,00	1.982,19	2.296,63	27.703,37
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
1.6.3.0.01 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.6.3.0.01.1 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.0.01.1.1 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.1.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7 Transferências Correntes	30.780.400,00	30.780.400,00	4.447.185,74	9.181.492,04	21.598.907,96
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.769.400,00	19.769.400,00	2.524.992,14	5.346.753,36	14.422.646,64
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.769.400,00	19.769.400,00	2.524.992,14	5.346.753,36	14.422.646,64
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.208.000,00	11.208.000,00	1.763.363,88	4.029.801,74	7.178.198,26
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	1.762.475,36	4.028.776,68	5.971.223,32
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	1.762.475,36	4.028.776,68	5.971.223,32
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	12.500.000,00	2.203.094,13	5.035.970,72	7.464.029,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-440.618,77	-1.007.194,04	-1.492.805,96
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	888,52	1.025,06	6.974,94
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	888,52	1.025,06	6.974,94
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	1.110,63	1.281,28	8.718,72
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-222,11	-256,22	-1.743,78
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	79.408,83	154.193,38	375.806,62
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	37.188,70	80.465,53	69.534,47
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	37.188,70	80.465,53	69.534,47
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	42.220,13	73.727,85	226.272,15
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	42.220,13	73.727,85	226.272,15
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.921.650,00	3.921.650,00	228.016,57	520.735,69	3.400.914,31
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	150.083,35	349.439,20	1.750.560,80
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	150.083,35	349.439,20	1.750.560,80
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	150.083,35	349.439,20	1.750.560,80
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	60.898,84	122.203,91	699.446,09
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	60.898,84	122.203,91	699.446,09
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	821.650,00	821.650,00	60.898,84	122.203,91	699.446,09
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	9.225,06	30.100,24	169.899,76
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	9.225,06	30.100,24	169.899,76
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	9.225,06	30.100,24	169.899,76
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	7.809,32	18.992,34	281.007,66
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	7.809,32	18.992,34	281.007,66
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	7.809,32	18.992,34	281.007,66
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	41.850,00	145.005,07	954.994,93
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	150.000,00	150.000,00	41.850,00	83.700,00	66.300,00

1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	41.850,00	83.700,00	66.300,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	700.000,00	700.000,00	0,00	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	731.750,00	731.750,00	52.431,95	85.323,55	646.426,45
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	181.750,00	181.750,00	19.540,35	19.540,35	162.209,65
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	181.750,00	181.750,00	19.540,35	19.540,35	162.209,65
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	131.750,00	131.750,00	19.540,35	19.540,35	112.209,65
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	32.891,60	65.783,20	-15.783,20
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	32.891,60	65.783,20	-15.783,20
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	720.000,00	720.000,00	5.694,79	5.694,79	714.305,21
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	5.694,79	5.694,79	74.305,21
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	80.000,00	80.000,00	5.694,79	5.694,79	74.305,21
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	336.826,78	388.599,80	411.400,20
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	336.826,78	388.599,80	411.400,20
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	800.000,00	800.000,00	336.826,78	388.599,80	411.400,20
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.711.000,00	3.711.000,00	492.453,87	985.029,33	2.725.970,67
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.711.000,00	3.711.000,00	492.453,87	985.029,33	2.725.970,67
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.441.000,00	3.441.000,00	444.892,67	928.305,26	2.512.694,74
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	432.659,19	899.727,12	2.300.272,88
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	432.659,19	899.727,12	2.300.272,88
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	540.823,94	1.124.658,82	2.875.341,18
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-800.000,00	-800.000,00	-108.164,75	-224.931,70	-575.068,30
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	10.345,96	24.514,25	135.485,75
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	10.345,96	24.514,25	135.485,75
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	12.932,45	30.642,82	169.357,18
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-2.586,49	-6.128,57	-33.871,43

1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	524,67	1.014,96	14.985,04
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	524,67	1.014,96	14.985,04
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	655,81	1.268,66	18.731,34
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-131,14	-253,70	-3.746,30
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.000,00	65.000,00	1.362,85	3.048,93	61.951,07
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	65.000,00	65.000,00	1.362,85	3.048,93	61.951,07
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.9 Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	5.115,27	10.086,29	99.913,71
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	3.009,71	4.485,41	75.514,59
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.9 Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.099 Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
2 Receitas de Capital	1.125.600,00	1.125.600,00	952.800,00	952.800,00	172.800,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	531.600,00	531.600,00	952.800,00	952.800,00	-421.200,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	952.800,00	952.800,00	-821.200,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	952.800,00	952.800,00	-821.200,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2 Contribuições	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1 Contribuições Sociais	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
Total Receitas	39.740.000,00	39.740.000,00	6.727.811,66	12.473.225,88	27.266.774,12

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	38.383.000,00	-357.000,00	38.026.000,00	5.475.732,42	17.578.451,62	20.447.548,38	6.192.999,38	10.427.584,47	27.598.415,53	10.289.998,42	0,00
3 Despesas Correntes	33.804.500,00	-162.950,50	33.641.549,50	5.328.457,35	17.178.427,79	16.463.121,71	6.023.194,35	10.115.646,72	23.525.902,78	9.978.060,67	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.189.000,00	-354.479,56	18.834.520,44	2.447.895,05	8.957.051,92	9.877.468,52	3.107.108,02	6.145.718,21	12.688.802,23	6.098.172,22	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.189.000,00	-354.479,56	18.834.520,44	2.447.895,05	8.957.051,92	9.877.468,52	3.107.108,02	6.145.718,21	12.688.802,23	6.098.172,22	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	517.837,91	1.028.399,85	1.971.600,15	1.028.399,85	0,00
319003 PENSÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	19.552,10	39.654,20	110.345,80	39.654,20	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.029.000,00	-784.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.705.500,00	237.268,91	13.942.768,91	2.177.327,38	5.187.865,87	8.754.903,04	2.283.640,70	4.567.411,19	9.375.357,72	4.567.410,89	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.014.500,00	139.000,00	1.153.500,00	141.976,41	321.242,20	832.257,80	169.069,19	223.892,26	929.607,74	176.346,57	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00	-82.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00	276.834,15	303.834,15	128.591,26	297.943,85	5.890,30	117.008,12	286.360,71	17.473,44	286.360,71	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	-91.582,62	8.417,38	0,00	0,00	8.417,38	0,00	0,00	8.417,38	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	15.100,00	85.100,00	41.270,80	54.611,72	30.488,28	41.270,80	54.611,72	30.488,28	54.611,72	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	15.100,00	85.100,00	41.270,80	54.611,72	30.488,28	41.270,80	54.611,72	30.488,28	54.611,72	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	34.600,00	64.600,00	30.800,65	44.141,57	20.458,43	30.800,65	44.141,57	20.458,43	44.141,57	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-19.500,00	20.500,00	10.470,15	10.470,15	10.029,85	10.470,15	10.470,15	10.029,85	10.470,15	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.545.500,00	176.429,06	14.721.929,06	2.839.291,50	8.166.764,15	6.555.164,91	2.874.815,53	3.915.316,79	10.806.612,27	3.825.276,73	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	353.000,00	-310.586,00	42.414,00	7.854,00	13.464,00	28.950,00	1.020,00	2.040,00	40.374,00	2.040,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	-270.586,00	28.414,00	7.854,00	13.464,00	14.950,00	1.020,00	2.040,00	26.374,00	2.040,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-40.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.186.500,00	487.015,06	14.673.515,06	2.831.437,50	8.147.300,15	6.526.214,91	2.872.795,53	3.911.276,79	10.762.238,27	3.821.236,73	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	220.000,00	-170.330,00	49.670,00	1.485,00	1.856,25	47.813,75	1.485,00	1.856,25	47.813,75	1.856,25	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.022.780,00	-366.381,89	3.656.398,11	805.159,82	1.821.853,59	1.834.544,52	792.452,80	1.091.274,38	2.565.123,73	1.031.374,03	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	76.000,00	-67.765,00	8.235,00	0,00	0,00	8.235,00	0,00	0,00	8.235,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	931.500,00	-304.540,00	626.960,00	132.216,00	145.776,00	481.184,00	138.420,00	138.420,00	488.540,00	138.420,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.000,00	-60.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	158.000,00	-72.050,00	85.950,00	13.500,00	28.500,00	57.450,00	16.500,00	16.500,00	69.450,00	16.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200.720,00	-919.696,62	281.023,38	0,00	40.585,00	240.438,38	9.335,00	13.435,00	267.588,38	13.435,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	740.200,00	2.252.106,56	2.992.306,56	365.038,56	2.022.793,77	969.512,79	666.096,78	900.921,16	2.091.385,40	900.921,16	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.405.300,00	448.451,84	5.853.751,84	1.325.421,80	3.584.573,94	2.269.177,90	1.040.326,02	1.375.601,81	4.478.150,03	1.347.512,10	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	751.000,00	-348.081,18	402.918,82	37.899,94	85.694,24	317.224,58	24.754,25	35.044,60	367.874,22	32.994,60	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.000,00	37.657,00	292.657,00	124.248,42	147.593,36	145.063,64	124.248,42	147.593,36	145.063,64	147.593,36	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	-36.400,00	42.600,00	13.700,00	20.100,00	22.500,00	7.400,00	9.100,00	33.500,00	9.100,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.000,00	40.604,35	134.604,35	12.767,96	130.974,00	3.630,35	12.861,03	130.974,00	3.630,35	130.974,00	0,00

339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.000,00	53.940,00	200.940,00	0,00	117.000,00	83.940,00	38.916,23	50.556,23	150.383,77	50.556,23	0,00
4	Despesas de Capital	3.558.500,00	-148.049,50	3.410.450,50	147.275,07	400.023,83	3.010.426,67	169.805,03	311.937,75	3.098.512,75	311.937,75	0,00
44	INVESTIMENTO	2.897.000,00	-148.049,50	2.748.950,50	31.503,15	50.249,85	2.698.700,65	43.759,85	44.349,85	2.704.600,65	44.349,85	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	2.897.000,00	-148.049,50	2.748.950,50	31.503,15	50.249,85	2.698.700,65	43.759,85	44.349,85	2.704.600,65	44.349,85	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00	-31.700,00	1.716.300,00	0,00	0,00	1.716.300,00	0,00	0,00	1.716.300,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149.000,00	-116.349,50	1.032.650,50	31.503,15	50.249,85	982.400,65	43.759,85	44.349,85	988.300,65	44.349,85	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
9	Reserva de Contigência	1.020.000,00	-46.000,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-46.000,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-46.000,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-46.000,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
3	Despesas Correntes	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
Total Despesas		39.740.000,00	0,00	39.740.000,00	5.803.560,36	18.204.327,59	21.535.672,41	6.531.967,49	11.053.460,44	28.686.539,56	10.701.548,24	0,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:38864BFC

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												Exercício: 2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.383.000,00	38.026.000,00	5.475.732,42	17.578.451,62	48,28	20.447.548,38	6.192.999,38	10.427.584,47	94,34	27.598.415,53	0,00		
01 LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.340.000,00	19.765,00	1.094.825,25	3,01	245.174,75	213.652,06	382.700,43	3,46	957.299,57	0,00		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.340.000,00	19.765,00	1.094.825,25	3,01	245.174,75	213.652,06	382.700,43	3,46	957.299,57	0,00		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.215.000,00	5.432.332,16	1.456.412,85	2.754.672,18	7,57	2.677.659,98	1.278.129,46	1.940.362,59	17,55	3.491.969,57	0,00		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.216.000,00	4.622.432,16	1.321.871,20	2.532.584,01	6,96	2.089.848,15	1.168.900,84	1.754.877,45	15,88	2.867.554,71	0,00		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	571.000,00	495.900,00	91.018,67	153.436,18	0,42	342.463,82	82.505,58	133.633,09	1,21	362.266,91	0,00		
124 CONTROLE INTERNO	156.000,00	120.000,00	25.381,04	48.470,65	0,13	71.529,35	25.381,04	48.470,65	0,44	71.529,35	0,00		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	172.000,00	140.000,00	18.141,94	20.181,34	0,06	119.818,66	1.342,00	3.381,40	0,03	136.618,60	0,00		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629.000,00	1.584.000,00	347.782,16	688.091,68	1,89	895.908,32	306.885,71	481.727,69	4,36	1.102.272,31	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	92.000,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.537.000,00	1.506.600,00	347.782,16	688.091,68	1,89	818.508,32	306.885,71	481.727,69	4,36	1.024.872,31	0,00		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.515.000,00	4.515.000,00	32.181,79	3.337.255,79	9,17	1.177.744,21	567.636,88	1.114.396,32	10,08	3.400.603,68	0,00		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.515.000,00	4.515.000,00	32.181,79	3.337.255,79	9,17	1.177.744,21	567.636,88	1.114.396,32	10,08	3.400.603,68	0,00		
10 SAÚDE	8.743.000,00	9.220.233,30	1.653.802,31	5.157.267,04	14,16	4.062.966,26	2.030.399,23	3.206.411,16	29,01	6.013.822,14	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.690.000,00	2.138.576,76	646.603,05	1.568.890,36	4,31	569.686,40	654.781,47	990.072,72	8,96	1.148.504,04	0,00		
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.054.000,00	4.795.756,54	882.809,71	2.401.326,02	6,60	2.394.430,52	1.028.110,25	1.585.027,42	14,34	3.210.729,12	0,00		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.418.000,00	2.103.500,00	114.598,15	1.169.379,26	3,21	934.120,74	337.716,11	613.639,62	5,55	1.489.860,38	0,00		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	303.000,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	278.000,00	150.000,00	9.791,40	17.671,40	0,05	132.328,60	9.791,40	17.671,40	0,16	132.328,60	0,00		
11 TRABALHO	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
333 EMPREGABILIDADE	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 EDUCAÇÃO	10.640.000,00	10.355.850,00	987.872,12	2.591.172,72	7,12	7.764.677,28	1.130.289,21	2.237.732,61	20,24	8.118.117,39	0,00		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.268.000,00	8.233.850,00	753.565,31	2.128.198,84	5,85	6.105.651,16	895.982,40	1.774.758,73	16,06	6.459.091,27	0,00		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.286.000,00	2.036.000,00	234.306,81	462.973,88	1,27	1.573.026,12	234.306,81	462.973,88	4,19	1.573.026,12	0,00		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
13	CULTURA	265.000,00	166.400,00	0,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	265.000,00	166.400,00	0,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	218.000,00	52.337,03	0,00	0,00	0,00	52.337,03	0,00	0,00	0,00	52.337,03	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	218.000,00	52.337,03	0,00	0,00	0,00	52.337,03	0,00	0,00	0,00	52.337,03	0,00
15	URBANISMO	1.957.000,00	1.935.447,51	269.617,56	534.755,58	1,47	1.400.691,93	174.691,70	285.596,91	2,58	1.649.850,60	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	836.000,00	751.722,05	17.580,00	17.580,00	0,05	734.142,05	17.580,00	17.580,00	0,16	734.142,05	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.121.000,00	1.183.725,46	252.037,56	517.175,58	1,42	666.549,88	157.111,70	268.016,91	2,42	915.708,55	0,00
16	HABITAÇÃO	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.664.500,00	1.676.500,00	505.929,90	860.864,71	2,36	815.635,29	285.827,60	395.854,72	3,58	1.280.645,28	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.157.500,00	1.287.932,20	383.115,90	738.050,71	2,03	549.881,49	283.147,60	393.174,72	3,56	894.757,48	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	507.000,00	388.567,80	122.814,00	122.814,00	0,34	265.753,80	2.680,00	2.680,00	0,02	385.887,80	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	347.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	92.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
695	TURISMO	255.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	736.500,00	549.800,00	45.326,01	155.160,97	0,43	394.639,03	38.171,55	60.602,42	0,55	489.197,58	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	736.500,00	549.800,00	45.326,01	155.160,97	0,43	394.639,03	38.171,55	60.602,42	0,55	489.197,58	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	731.500,00	746.600,00	157.042,72	404.385,70	1,11	342.214,30	167.315,98	322.199,62	2,91	424.400,38	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	731.500,00	746.600,00	157.042,72	404.385,70	1,11	342.214,30	167.315,98	322.199,62	2,91	424.400,38	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1,72	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	5,66	1.088.124,03	0,00
01	LEGISLATIVA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	244.000,00	29.604,87	55.161,14	0,15	188.838,86	30.622,49	55.161,14	0,50	188.838,86	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	196.000,00	22.662,12	41.560,34	0,11	154.439,66	22.662,12	41.560,34	0,38	154.439,66	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	4.730,18	9.075,01	0,02	20.924,99	4.730,18	9.075,01	0,08	20.924,99	0,00
124	CONTROLE INTERNO	14.000,00	14.000,00	1.970,57	4.283,79	0,01	9.716,21	2.988,19	4.283,79	0,04	9.716,21	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	242,00	242,00	0,00	3.758,00	242,00	242,00	0,00	3.758,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00	96.000,00	19.388,54	35.129,44	0,10	60.870,56	19.388,54	35.129,44	0,32	60.870,56	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000,00	94.000,00	19.388,54	35.129,44	0,10	58.870,56	19.388,54	35.129,44	0,32	58.870,56	0,00
10	SAÚDE	319.000,00	399.000,00	61.818,36	112.730,42	0,31	286.269,58	61.818,36	112.730,42	1,02	286.269,58	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	17.855,13	32.794,19	0,09	37.205,81	17.855,13	32.794,19	0,30	37.205,81	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	207.000,00	287.000,00	38.245,43	69.598,43	0,19	217.401,57	38.245,43	69.598,43	0,63	217.401,57	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	4.574,24	8.270,24	0,02	13.729,76	4.574,24	8.270,24	0,07	13.729,76	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	1.143,56	2.067,56	0,01	17.932,44	1.143,56	2.067,56	0,02	17.932,44	0,00
12	EDUCAÇÃO	650.000,00	885.000,00	195.161,49	382.436,29	1,05	502.563,71	205.284,04	382.436,29	3,46	502.563,71	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00	595.000,00	143.963,33	276.804,56	0,76	318.195,44	154.085,88	276.804,56	2,50	318.195,44	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	290.000,00	51.198,16	105.631,73	0,29	184.368,27	51.198,16	105.631,73	0,96	184.368,27	0,00
15	URBANISMO	40.000,00	56.000,00	15.328,28	28.264,28	0,08	27.735,72	15.328,28	28.264,28	0,26	27.735,72	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	56.000,00	15.328,28	28.264,28	0,08	27.735,72	15.328,28	28.264,28	0,26	27.735,72	0,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	27.000,00	5.613,84	10.779,84	0,03	16.220,16	5.613,84	10.779,84	0,10	16.220,16	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	27.000,00	5.613,84	10.779,84	0,03	16.220,16	5.613,84	10.779,84	0,10	16.220,16	0,00
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	912,56	1.374,56	0,00	5.625,44	912,56	1.374,56	0,01	5.625,44	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	912,56	1.374,56	0,00	5.625,44	912,56	1.374,56	0,01	5.625,44	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	39.740.000,00	39.740.000,00	5.803.560,36	18.204.327,59	100,00	21.535.672,41	6.531.967,49	11.053.460,44	100,00	28.686.539,56	0,00

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: A529A7F8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art. 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.555.756,40	3.439.866,70	3.965.636,56	3.728.113,51	3.884.217,13	2.660.513,16	3.113.989,96	4.334.673,12	2.640.703,83	3.654.703,18	2.984.568,41	3.067.664,87	40.030.406,83	38.502.400,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.692,60	114.071,18	170.977,63	86.565,44	1.448.852,99	205.017,35	216.288,05	543.156,76	282.596,57	319.024,30	450.761,28	360.597,77	4.433.601,92	2.177.000,00	
IPTU	3.451,63	4.418,25	3.902,58	5.677,58	6.263,12	30.161,40	21.644,26	71.836,54	28.661,30	11.122,88	57.114,76	6.693,70	250.948,00	250.000,00	
ISS	54.176,13	25.844,94	124.594,61	47.713,12	119.638,52	140.246,31	150.717,17	155.777,04	103.531,38	135.521,38	184.307,59	327.394,61	1.569.462,80	879.000,00	
ITBI	1.818,00	55.931,49	408,57	3.506,14	2.109,79	1.768,40	4.555,04	47.375,32	135.860,43	140.239,52	23.242,86	789,30	417.604,86	165.000,00	
IRRF	25.265,94	25.094,63	35.760,38	26.660,01	27.184,60	27.813,64	38.274,48	48.729,21	8.014,33	28.668,25	2.954,15	13.170,94	307.590,56	500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.980,90	2.781,87	6.311,49	3.008,59	1.293.656,96	5.027,60	1.097,10	219.438,65	6.529,13	3.472,27	183.141,92	12.549,22	1.887.995,70	383.000,00	
Contribuições	98.019,99	97.802,15	71.678,29	102.359,42	99.071,58	101.625,45	101.552,49	245.927,96	7.431,51	259.193,32	114.847,25	109.710,97	1.409.220,38	1.350.000,00	
Receita Patrimonial	8.070,11	19.716,75	24.121,33	1.091,81	581,41	2.077,56	25.238,16	829,49	435,76	407,26	7.546,59	4.745,15	94.861,38	570.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.070,11	19.716,75	24.121,33	1.091,81	581,41	2.077,56	25.238,16	829,49	435,76	407,26	7.546,59	4.745,15	94.861,38	170.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	
Transferências Correntes	2.203.375,77	3.200.674,34	3.684.829,07	3.526.771,91	2.321.029,02	2.340.037,43	2.756.598,33	3.504.491,53	2.345.405,26	3.075.942,01	2.409.222,29	2.589.686,71	33.958.063,67	34.128.400,00	
Cota-Parte do FPM	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	12.970.341,45	13.700.000,00	
Cota-Parte do ICMS	192.124,05	195.690,11	229.345,87	250.029,21	302.655,96	283.134,01	279.495,68	368.181,30	302.976,56	280.858,32	305.939,29	234.884,65	3.225.315,01	4.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	21.798,34	25.157,31	30.985,65	14.445,97	8.491,45	8.890,58	9.109,65	9.768,63	8.066,56	9.643,81	0,00	12.932,45	159.290,40	200.000,00	
Cota-Parte do ITR	177,65	0,00	63,61	71,86	848,07	4.257,28	869,45	773,36	8,49	162,16	887,43	223,20	8.342,56	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	231,48	208,17	250,08	289,20	339,73	430,67	426,19	448,24	337,11	275,74	327,42	328,39	3.892,42	20.000,00	
Transferências do FUNDEB	434.896,18	444.192,42	456.240,92	471.170,70	456.078,14	551.105,19	660.230,62	709.251,27	603.921,76	816.047,86	599.087,15	830.652,58	7.032.874,79	7.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	670.915,01	1.816.427,23	1.728.462,05	2.003.416,83	918.399,81	638.821,17	675.351,61	729.488,71	204.137,43	362.034,88	425.896,79	384.655,52	10.558.007,04	8.688.400,00	
Outras Receitas Correntes	10.597,93	7.602,28	14.030,24	11.324,93	14.682,13	11.755,37	14.312,93	40.267,38	4.834,73	136,29	2.191,00	2.924,27	134.659,48	110.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-291.008,66	-260.130,12	-271.276,75	-282.144,38	-260.495,57	-301.290,42	-355.228,53	-530.308,42	-307.469,17	-608.738,89	-356.626,20	-353.972,78	-4.178.689,89	4.348.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-71.495,81	-72.119,27	-71.678,29	-71.707,57	-71.185,42	-71.268,30	-71.025,38	-217.371,23	0,00	-229.167,09	-79.778,60	-79.097,12	-1.105.894,08	1.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-219.512,85	-188.010,85	-199.598,46	-210.436,81	-189.310,15	-230.022,12	-284.203,15	-312.937,19	-307.469,17	-379.571,80	-276.847,60	-274.875,66	-3.072.795,81	3.348.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.264.747,74	3.179.736,58	3.694.359,81	3.445.969,13	3.623.721,56	2.359.222,74	2.758.761,43	3.804.364,70	2.333.234,66	3.045.964,29	2.627.942,21	2.713.692,09	35.851.716,94	34.154.400,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.264.747,74	3.179.736,58	3.694.359,81	3.445.969,13	3.623.721,56	2.359.222,74	2.758.761,43	3.804.364,70	2.333.234,66	3.045.964,29	2.627.942,21	2.713.692,09	35.851.716,94	34.154.400,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.264.747,74	3.179.736,58	3.694.359,81	3.445.969,13	3.623.721,56	2.359.222,74	2.758.761,43	3.804.364,70	2.333.234,66	3.045.964,29	2.627.942,21	2.713.692,09	35.851.716,94	34.154.400,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			

Usuário

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B3212848

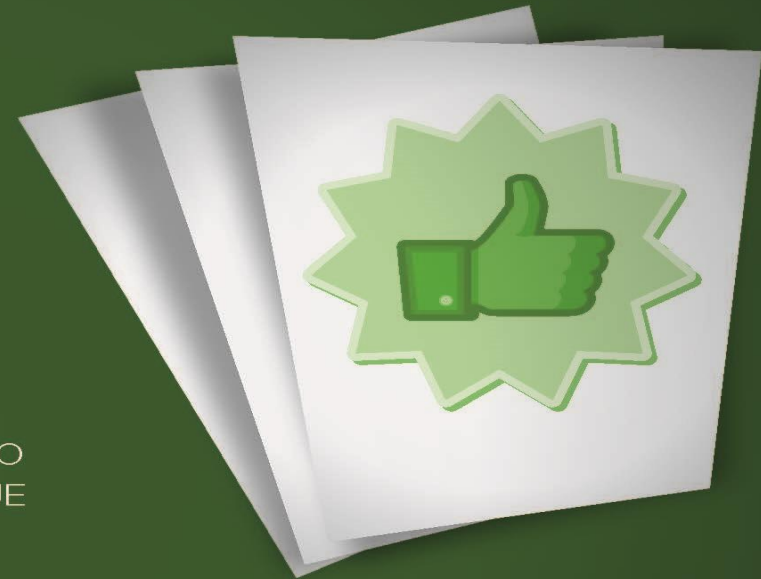
**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
Prefeitura Municipal de Lajes	0,00	20.250,84	20.250,84	0,00	0,00	0,00	1.813.305,43	240.740,00	239.590,00	0,00	1.573.715,43	1.573.715,43
Total	0,00	20.250,84	20.250,84	0,00	0,00	0,00	1.813.305,43	240.740,00	239.590,00	0,00	1.573.715,43	1.573.715,43

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:086427F5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN